



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Terça-feira, 11 de dezembro de 2018

www.diario.ac.gov.br

Ano LI - nº 12.448

80 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	2
SECRETARIAS DE ESTADO	2
AUTARQUIAS	30
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	35
EMPRESAS PÚBLICAS	39
MUNICIPALIDADE	40
DIVERSOS	78

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 10.282, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.440, de 29 de novembro de 2018, página 1/2)

No art. 16:

- onde se lê: "... Decreto nº 3.195, de 19 de agosto de 2015."

- leia-se: "... Decreto nº 3.191, de 19 de agosto de 2015."

ÓRGÃOS MILITARES

POLICIA MILITAR

ESTADO DO ACRE
POLICIA MILITAR DO ACRE
DIVISÃO DE MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 038/DIMIP de 29 de novembro de 2018.

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 39 da Lei Complementar Estadual nº 4, de 16 de dezembro de 1981 e tendo em vista que o Processo nº 0017743-4/2018, encontra-se regularmente instruído.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão Policial Militar, com base no soldo de CB PM, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 4, de 16 de dezembro de 1981, aos beneficiários do Ex- CB PM RG 3669 Alendomar Alexandre da Costa, falecido no dia 25 de outubro de 2018, observando o quadro discriminativo a seguir:

BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO	PARENTESCO	PROVENTOS	%	DISPOSITIVO LEGAL
Hebe Martins da Silva	Companheira	CB PM	50	Art. 7º, Inc I LC nº 4/1981
Douglas Martins Alexandre	Filho	CB PM	25	Art. 7º, Inc I LC nº 4/1981
Eduardo Martins Alexandre	Filho	CB PM	25	Art. 7º, Inc I LC nº 4/1981

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Marcos da Silva Kinpara – CEL PM
Comandante Geral da PMAC

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAP

PORTARIA Nº 218 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA, JOSÉ CARLOS REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 014 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário "On Line" nº. 11.470 de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Designar como GESTOR do Contrato nº 60/2018 o servidor, NILTON CESAR DE SOUZA, matrícula nº 9249362-2; GESTOR SUBSTITUTO: JONATHAS VASCONCELOS DE MELO, matrícula, nº 9116940-4; FISCAL: QUIRINO HENRIQUE DE LIMA GARCIA, matrícula nº 9257942-2; FISCAL SUBSTITUTO: CLÁUDIO LUIZ DE OLIVEIRA MALVEIRA matrícula Nº 2757788-2. Para aquisição de 12 barcos com motores, para atender as demandas desta Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP.

Esta Portaria tem efeito a partir de 10 de dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Carlos Reis Da Silva
Secretário De Estado De Agropecuária.
Decreto Nº 014/2015

PORTARIA Nº 219 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA, JOSÉ CARLOS REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 014 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário "On Line" nº. 11.470 de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Designar como GESTOR do Contrato nº 68/2018 o servidor, NILTON CESAR DE SOUZA, matrícula nº 9249362-2; GESTOR SUBSTITUTO: JONATHAS VASCONCELOS DE MELO, matrícula, nº 9116940-4; FISCAL: QUIRINO HENRIQUE DE LIMA GARCIA, matrícula nº 9257942-2; FISCAL SUBSTITUTO: SUBSTITUTO: CLÁUDIO LUIZ DE OLIVEIRA MALVEIRA matrícula Nº 2757788-2. Para aquisição de 01 caminhão baú refrigerado, para atender as demandas desta Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP.

Esta Portaria tem efeito a partir de 10 de dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Carlos Reis Da Silva
Secretário De Estado De Agropecuária.
Decreto Nº 014/2015

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário de Estado de Agropecuária, Sr. JOSÉ CARLOS REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Secretária Adjunta de Estado de Compras e Licitações – SELIC, através da Comissão Especial de Licitação 02 – CEL 02, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de insumos agrícolas (adubos, calcários e sementes), visando o atendimento às demandas desta Secretaria de Estado, vem no uso de suas atribuições legais, ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2018 – CEL 02, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e na forma da Lei nº 8.666/93, fica o presente processo ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da licitante vencedora dos itens integrais da licitação, quais sejam, as empresas MJD MARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com o valor de R\$ 408.950,00 (quatrocentos e oito mil novecentos e cinquenta reais), C.A.L. VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL – EPP com o valor de R\$ 547.700,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e setecentos reais) e FACILITA SERVIÇOS VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROINDUSTRIAL LTDA com o valor de R\$ 172.740,00 (cento e setenta e dois mil setecentos e quarenta reais), com dados e qualificações constantes na Ata de Registro de Preços a ser confeccionada no processo e, com o valor global de contratação de R\$1.129.390,00 (um milhão cento e vinte e nove mil trezentos e noventa reais).

Ao setor competente para providências cabíveis.

Rio Branco, 16 de novembro de 2018.

José Carlos Reis da Silva
Secretário de Estado de Agropecuária
Decreto Estadual nº 014/2015

SECT

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 097/2018/SECT/GABIN, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
A Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 645, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 11.943, de 06 de fevereiro 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem efeito a Portaria nº 0027/2018, de 27 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 11.987, de 02 de fevereiro de 2017, que designava a servidora Marilou Bezerra Acácio, matrícula 9313893-1, para responder pela Divisão de Inclusão Digital, desta secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2018.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 07 de dezembro de 2018.

Renata Silva e Souza

Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

SEDS

PORTARIA Nº 109/2018/GAB/SEDS, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a PORTARIA Nº 012/2015/GAB/SEDS, de 20 de fevereiro de 2015, a qual designou o servidor desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, Ilde José de Paula, Matrícula nº 9157573-9, para responder pelo Departamento de Gestão da Informação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a contar de 1º de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABRIEL MAIA GELPKE

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 110/2018/GAB/SEDS, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a PORTARIA Nº 013/2015/GAB/SEDS, de 20 de fevereiro de 2015, a qual designou a servidora desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, Sinara Barroso de Oliveira, Matrícula nº 9166890-9, para responder pelo Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a contar de 1º de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABRIEL MAIA GELPKE

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 111/2018/GAB/SEDS, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a PORTARIA Nº 015/2015/GAB/SEDS, de 20 de fevereiro de 2015, a qual designou a servidora desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, Claudia De Paoli, Matrícula nº 9071768-8, para responder pela Diretoria de Políticas de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a contar de 1º de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABRIEL MAIA GELPKE

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 112/2018/GAB/SEDS, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05

de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a PORTARIA Nº 026/2015/GAB/SEDS, de 06 de março de 2015, a qual designou a servidora desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, Adeni Neves Silva, Matrícula nº 9281525-3, para responder pela Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a contar de 1º de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABRIEL MAIA GELPKE

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 113/2018/GAB/SEDS, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a PORTARIA Nº 027/2015/GAB/SEDS, de 06 de março de 2015, a qual designou a servidora desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, Adeni Neves Silva, Matrícula nº 9281525-3, para responder pela Coordenação da Casa dos Conselhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a contar de 1º de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABRIEL MAIA GELPKE

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

SEE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 2.658, de 13 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, que dispõe sobre a entrega, envio e disponibilização dos dados e informações em meio informatizado, que os responsáveis pelos poderes, órgãos ou entidades da administração direta e indireta, estadual e municipal, inclusive os fundos instituídos e mantidos pelo poder público devem fazer a este Tribunal de Contas, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR a Comissão de elaboração da Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Educação e Esportes – SEE, junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC, referente ao exercício 2018, composta pelos servidores listados abaixo, sob a presidência do primeiro.

I - Lucélia Frota de Araújo Matrícula: 9181016-2 Órgão Setorial de Controle Interno;

II - Ruy Moreno de Araújo Matrícula: 277428-6 Diretoria de Recursos;

III - Belisário Gomes de Souza Neto: 96.970-1 Órgão Setorial de Controle Interno;

IV - Silvirlene Lopes de Moura Matrícula: 9202188-1 Diretoria de Recursos

V - Eliesio Pinheiro Mansour Filho Matrícula: 92572884-1 Assessoria Jurídica;

VI - Ione do Nascimento Biggi Matrícula: 9201459-2 Assessoria Jurídica;

VII - Rúbia de Abreu Cavalcante Matrícula: 9112812-2 Diretoria de Ensino

VIII - Karen Christine Ferreira da Silva Matrícula: 9091092-16 Diretoria de Ensino

IX - Rosária Solon da Paz Matrícula: 132527-1 Coordenadora Geral de Gestão Estratégica e Relações Institucionais;

X - Joselias Lima de Araújo Matrícula: 9100792-9 Coordenação de Gestão Estratégica e Relações Institucionais;

XI - Cleide Helena Prudêncio da Silva Matrícula: 9222340-3 Diretoria de Inovação;

XII - Fânia Freitas Cordeiro Matrícula: 2559711-3 Diretoria de Inovação;

XIII - Francisca Aranja de Araújo Pereira Matrícula: 276987-1 Departamento de Compras;

XIV - Regislane da Conceição Xavier dos Reis Matrícula: 9096469-6 Coordenação de Contratos;

XV - Francinete Dutra de Amorim Matrícula: 150673-1 Departamento de Descentralização de Recursos;

XVI - Maria Railna da Costa Monteiro Matrícula: 135518-1 Departamento de Descentralização de Recursos;

XVII - Michelly Moura dos Santos Matrícula: 92503793-4, Departamento de Finanças;

XVIII - Gilson Mourão Gomes Matrícula: 147389-1 Contador;
 XIX - Lucimauro Costa da Silva Matrícula: 912147-2 Coordenação do FUNDEB
 XX - Silvana Aires Assad Matrícula: 119067-1 Departamento de Programas Complementares
 XXI - Mário Reis de Almeida Matrícula: 2383047-2 Departamento de Transporte e Logística;
 XXII - Sílvia Rodrigues Mendes Matrícula: 9250247-8 Departamento de Transporte e Logística;
 XXIII - Luiz Carlos Bichara Viga Matrícula: 9272160-4 Departamento de Patrimônio e Almoxarifado;
 XXIV - Arlene Sampaio Ferreira Matrícula: 9136037-6 Coordenação de Patrimônio;
 XXV - Liege Moreno Francisquete Matrícula: 9210881-1 Coordenação de Almoxarifado;
 XXVI - Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa - Matrícula: 43540-1 Departamento de Pessoas;
 XXVII - Marcos Soares da Silva Matrícula: 317047-2 Departamento de Pessoas;
 XXVIII - Silvânia Peres Damasceno Matrícula: 9146229-8 Divisão de Planejamento e Orçamento;
 XXIX - Ana Suely Damasceno Ramos Matrícula: 9061908-2 Divisão de Planejamento e Orçamento;
 XXX - Ana Carla Ribeiro Matrícula: 931790-2 Gabinete da Secretária Adjunta de Esporte.
 XXXI - Shirley Maria da Silva Santos Matrícula: 240133-4 - Secretária Adjunta de Esporte.
 Art. 2º A presente Portaria revoga a Portaria de nº 0002 de 24 de janeiro de 2018 e entrará em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
 Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
 ESCOLA CRISTO REI
 COMITÊ EXECUTIVO CRISTO REI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2018

OBJETO: Aquisição de material de pedagógico, cantina, limpeza e permanente a fim de atender as necessidades da escola. Com base nas informações constantes no Edital –Tomada de Preço e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: INFORTEC MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI. inscrita sob o CNPJ de nº 26.942.320/0001-54 perfazendo um Valor Global de R\$ 7.331,50 (Sete mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) classificada como Menor Preço Global por Lote, de acordo com as Resoluções nº 09 de 02 de março de 2011 e Resolução nº 10 de 13 de abril de 2013, e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
 Porto Acre- Ac, 05 de dezembro de 2018.

Antônia Batista Lúcio Gadelha
 Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 198/2016
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 482/2015 - CPL 02
 (PROCESSO Nº 0015944-5/2015)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 198/2016, nos termos do art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e conforme documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), seu preço é fixo e irrevogável.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, sob o seguinte Programa de Trabalho: 717.006.4041-0002 - Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 100 (RP). 717.601.2973-0001 - Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 300 (FUNDEB).

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência será prorrogado iniciando em 01 de janeiro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019.
 LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Contratante
 Ricardo Da Silva Souza - Ricardo Da S. Souza – ME - Contratado

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
 GABINETE DO SECRETÁRIO
 DIVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
 COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO
 Processo Administrativo Disciplinar nº 0020014-7/2018
 Ao Senhor: Davi Marques Cunha

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 2.763, de 27 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial "on line" nº 12.443, de 04 de dezembro de 2018, NOTIFICA Vossa Senhoria da instalação dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, nº 0020014-7/2018, com o objetivo de apurar responsabilidade por eventual Abandono de Cargo e, ato contínuo, na forma do art. 216, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CITA Vossa Senhoria para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA, sob pena de revelia, a teor do art. 217, do mesmo estatuto legal, em razão dos fatos narrados no TERMO DE INDICIAÇÃO, conforme disposto no art. 190, inciso I, alínea a, da mesma Lei (redação dada pela Lei Complementar nº 319, de 13 de junho de 2016), o qual faz parte integrante deste, com direito a vista dos respectivos autos, que estão a sua disposição e/ou de seu defensor legalmente constituído, na Divisão de Processo Administrativo Disciplinar, à Rua Rio Grande do Sul, nº 1907 - Volta Seca - Rio Branco-AC - CEP 69.911-018 - Telefone: (68) 3213 - 2348 - e-mail: sindicancia.educacao@ac.gov.br, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurados na Constituição Federal de 1988.
 Rio Branco, 04 de dezembro de 2018.

Liones Maria Brito da Silva
 Presidente da Comissão

TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 2.763, de 27 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial "on line" nº 12.443, de 04 de dezembro de 2018, com o propósito de apurar suposto abandono de cargo, conforme os fatos narrados no Processo para Apuração de Irregularidade nº 0014266-1/2018, juntado aos autos deste Processo Administrativo Disciplinar nº 0020014-7/2018, após exame da documentação e realização de investigações necessárias, dá por ultimada a fase instrutória e, em consequência, INDICIA, com base no que preceitua o art. 190, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 39/1993 (redação dada pela Lei Complementar nº 319, de 13 de junho de 2016), o servidor Davi Marques Cunha do Quadro da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, sem lotação, pelos fatos, fundamentos e provas enumeradas a seguir:

a) SUPOSTO ABANDONO DE CARGO: Ausência ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos

Conforme provas contidas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0020014-7/2018, foi identificado que o servidor público Davi Marques Cunha, Técnico Administrativo Educacional Nível I 30H, matrícula nº 252697-2, AUSENTOU-SE DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, presumivelmente SEM AMPARO LEGAL, a partir do dia 23 de abril de 2018. E, mediante Ficha de Frequência, constatou-se que FORAM REGISTRADAS para o servidor 158 (cento e cinquenta e oito) dias de faltas NÃO JUSTIFICADAS, a saber: 08 em abril, 30 em maio, 30 em junho, 30 em julho, 30 em agosto e 30 em setembro de 2018 (cf. fl. 46 e 55), vez que não constava documento e/ou registro que justificasse à Ademais, a Comissão Processante não obteve êxito nas buscas de LOCALIZAR O SERVIDOR, concluindo-se que o mesmo ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO (cf. fls.49/50, 59/61).

b) SUPOSTO RECEBIMENTO INDEVIDO DE PROVENTOS
 Conforme memória de cálculo (fl.52) o servidor Davi Marques Cunha recebeu Bolsa Auxílio Integral no ano de 2018, conforme segue: 05 dias de março no valor de R\$ 66,65, 30 dias de abril no valor de R\$ 400,00 e 30 dias de maio no valor de R\$ 400,00, perfazendo um total de R\$ 866,65 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Vale ressaltar ainda que, de acordo com a Ficha Financeira (fl.56) o servidor Davi Marques Cunha foi remunerado indevidamente no mês de

maio de 2018, o mesmo NÃO deveria ter sido remunerado no período supramencionado, pois estava recebendo faltas (fls.46 e 55).

CONSTATA-SE, por tanto, indícios de lesão ao erário público vez que o servidor RECEBEU VENCIMENTOS DE FORMA IRREGULAR, pois estava sem prestar seus serviços e foi remunerado normalmente nos períodos

Sendo assim, a Comissão Processante CONSIDERA que há indícios atribuídos ao mesmo de caracterização da falta administrativa de abandono de cargo, com remuneração indevida.

Tipificação: indícios de transgressão ao disposto no artigo 166, inciso III, e ao disposto no artigo 188, todos da LCE nº. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Em face do exposto, restaram devidamente comprovados indícios de que o servidor ora indiciado praticou os ilícitos administrativos acima mencionados, e a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar decidiu, na forma do art. 216, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/1993, adotar as providências para imediata CITAÇÃO do servidor, a fim de APRESENTAR DEFESA ESCRITA, pessoalmente ou por seu Procurador legalmente constituído, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste, sob pena de revelia, a teor do art. 217, também da Lei Complementar nº 39/1993, sendo-lhe assegurado vista dos autos processuais na Sede da Divisão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme endereço acima.

Rio Branco- Acre, 04 de dezembro de 2018

Liones Maria Brito da Silva
Presidente
Maria de Jesus Machado de Souza
Membro/Secretária

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO
Processo Administrativo Disciplinar nº 0018651-4/2018
Ao Senhor: José Edimar Santiago de Melo

O Presidente de Processo Administrativo Disciplinar, constituído pela Portaria nº 2548, de 31 de outubro de 2018 e publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, nº 12.426, de 08 de novembro de 2018, da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, NOTIFICA Vossa Senhoria da instalação dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar responsabilidade por eventual Abandono de Cargo e, ato contínuo, na forma do art. 216, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CITA Vossa Senhoria para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA, sob pena de revelia, a teor do art. 217, do mesmo estatuto legal, em razão dos fatos narrados no TERMO DE INDICIAÇÃO, conforme disposto no art. 190, inciso I, alínea "a", da mesma Lei (nova redação dada pela Lei Complementar nº 319, de 13 de junho de 2016), o qual faz parte integrante deste, com direito a vista dos respectivos autos, que estão a sua disposição e/ou de seu defensor legalmente constituído, na Divisão de Processo Administrativo Disciplinar, à Rua Rio Grande do Sul, nº 1907 - Volta Seca - Rio Branco-AC - CEP 69.911-018 - Telefone: (68) 3213 - 2348 e-mail: sindicancia.educacao@ac.gov.br, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurados na Constituição Federal de 1988.

Rio Branco- AC, 07 de dezembro de 2018.

Antonio Raimundo da Cruz Alves
Presidente
Portaria/GAB/SEE Nº 2.548/2018

TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 2548, de 31 de outubro de 2018 e publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, nº 12.426, de 08 de novembro de 2018, da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, com o propósito de apurar suposto abandono de cargo, conforme os fatos narrados no Processo para Apuração de Irregularidade nº 0011246-5/2018, juntado aos autos deste Processo Administrativo Disciplinar nº 0018651-4/2018 - Rito Sumário, após exame da documentação e realização de diligências necessárias, dá por ultimada a fase instrutória e, em consequência, INDICIA, com base no que preceitua o art. 190, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 39/1993 (redação dada pela Lei Complementar nº 319, de 13 de junho de 2016), o servidor José Edimar Santiago de Melo, Professor PE3 30H, matrícula nº 10774-1, CPF 025.931.062-04, do Quadro da Secre-

taria de Estado de Educação e Esporte, por SUPOSTO ABANDONO DE CARGO: ausência ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. Conforme provas contidas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0018651-4/2018 (fls. 09/37), FORAM IDENTIFICADOS:

a) SUPOSTO ABANDONO DE CARGO:

De acordo com o acervo funcional do servidor José Edimar Santiago de Melo, NÃO HÁ REGISTRO DE LOTAÇÃO no período de 01.02.1999 a 31.01.2003, e de 01.01.2008, até os dias atuais, restando provados indícios de que NÃO HOUVE PRESTAÇÃO REGULAR DE SERVIÇO por parte do servidor, inerente ao cargo público de Professor PE3 30H, por mais de 12 (doze) anos.

Dessa forma, a Comissão Processante considera que RESTARAM PROVADOS indícios de que o senhor José Edimar Santiago de Melo, Professor PE3 30H, matrícula nº 10774-1, ESTÁ SEM PRESTAR SERVIÇO, por mais de 12 (doze) anos, como discriminados nos parágrafos acima. Indícios de AUSÊNCIA das ATIVIDADES LABORAIS, presumivelmente, SEM AMPARO LEGAL, vez que NÃO CONSTA documento e/ou registro que justificasse sua ausência ao trabalho no período.

b) CONCLUSÃO

Sendo assim, a Comissão Processante CONSIDERA que há INDÍCIOS de caracterização das faltas administrativas de abandono de cargo, vez que o servidor processado AUSENTOU-SE de suas ATIVIDADES LABORAIS, presumivelmente SEM AMPARO LEGAL.

Tipificação: indícios de transgressão ao disposto no artigo 166, inciso III, e ao disposto no artigo 188, todos da LCE nº. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Em face do exposto, restaram devidamente comprovados indícios de que o servidor ora indiciado praticou os ilícitos administrativos acima mencionados, e a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar decidiu, nos termos do art. 216, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993do, adotar as providências para imediata CITAÇÃO do servidor, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA, pessoalmente ou por seu Procurador legalmente constituído, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia seguinte ao do recebimento da citação, sob pena de revelia, a teor do art. 217, da Lei Complementar nº 39/1993, sendo-lhe assegurado vista dos autos processuais na Sede da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme endereço anteriormente citado.

Rio Branco - Acre, 07 de dezembro de 2018.

Antonio Raimundo da Cruz Alves
Presidente
Portaria/GAB/SEE/Nº 2.548/2018
Maria de Jesus Machado de Souza
Secretária/Membra
Portaria/GAB/SEE/Nº 2.548/2018

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO
Processo Administrativo Disciplinar nº 0020018-2/2018

À Senhora: Valéria de Souza Furniga

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 2.775 de 28 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial "on line" nº 12.443, de 04 de dezembro de 2018, NOTIFICA Vossa Senhoria da instalação dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar responsabilidade por eventual Abandono de Cargo e, ato contínuo, na forma do art. 216, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CITA Vossa Senhoria para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA, sob pena de revelia, a teor do art. 217, do mesmo estatuto legal, em razão dos fatos narrados no TERMO DE INDICIAÇÃO, conforme disposto no art. 190, inciso I, alínea a, da mesma Lei (redação dada pela Lei Complementar nº 319, de 13 de junho de 2016), o qual faz parte integrante deste, com direito a vista dos respectivos autos, que estão a sua disposição e/ou de seu defensor legalmente constituído, na Divisão de Processo Administrativo Disciplinar, à Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907, Bairro: Volta Seca - Rio Branco-AC, CEP: 69.911-018 - Fone (68) 3213-2348, e-mail: sindicancia.educacao@ac.gov.br, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurados na Constituição Federal de 1988.

Rio Branco-AC, 05 de dezembro de 2018.

Marilene Lima Verde
Presidente da Comissão

TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 2.775 de 28 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial "on line" nº 12.443, de 04 de dezembro de 2018, com o propósito de apurar suposto abandono de cargo, conforme os fatos narrados no Processo para Apuração de Irregularidade nº 0009883-1/2018, juntado aos autos deste Processo Administrativo Disciplinar nº 0020018-2/2018, após exame da documentação e realização de investigações necessárias, dá por ultimada a fase instrutória e, em consequência, INDICIA, com base no que preceitua o art. 190, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 39/1993 (redação dada pela Lei Complementar nº 319, de 13 de junho de 2016), a servidora Valéria de Souza Furniga, Professor P2 30h, matrícula nº 9151060-4, do Quadro da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, sem lotação, por SUPOSTO ABANDONO DE CARGO e SUPOSTA REMUNERAÇÃO INDEVIDA DE PROVENTOS.

a) SUPOSTO ABANDONO DE CARGO

Conforme provas contidas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0020018-2/2018, foi identificado que a servidora pública Valéria de Souza Furniga, Professor P2 30h, matrícula nº 9151060-4, AUSENTOU-SE DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, presumivelmente, SEM AMPARO LEGAL, a saber:

- COM LANÇAMENTO DE FALTAS

E, mediante Ficha de Frequência, constatou-se que FORAM REGISTRADAS para a servidora 596 (quinhentas e noventa e seis) dias de faltas NÃO JUSTIFICADAS, nos meses de fevereiro a dezembro de 2017 e de janeiro a setembro de 2018 (cf. fl. 50), vez que não consta documento e/ou registro que justifique a ausência da servidora ao trabalho no referido período (cf. 50).

- SEM LANÇAMENTO DE FALTAS

Em 30 maio de 2018, foi solicitado pela Coordenação de Vida Funcional CONFIRMAÇÃO DE LOTAÇÃO E PONTOS da servidora Valéria de Souza Furniga, a partir do mês de abril de 2018. Foi respondido pela Coordenação Geral do Núcleo SEE – Brasília, que a mesma NÃO SE ENCONTRA NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DE LOTAÇÃO DA-QUELE NÚCLEO (cf. fl. 44).

E, de acordo com o Sistema de Lotação/SEE – LOTUS, a servidora Valéria de Souza Furniga é ATIVO e encontra-se sem LOTAÇÃO (cf. fl. 53).

Ademais, a Comissão Processante não obteve êxito nas buscas de LOCALIZAR A SERVIDORA, concluindo-se que a

Sendo assim, a Comissão Processante CONSIDERA que há indícios de caracterização da falta administrativa de abandono de cargo.

b) SUPOSTA REMUNERAÇÃO INDEVIDA DE PROVENTOS

CONSIDERANDO que, de acordo com Fichas Financeiras Anuais, há vencimentos para a servidora Valéria de Souza Furniga no período de janeiro/2008 a fevereiro/2017, CONSTATA-SE, portanto, indícios de que a referida servidora FOI REMUNERADA DE FORMA IRREGULAR, no período em apreço, pois não há ENCAMINHAMENTO DE PONTO da servidora pela SESACRE e nem REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA SEE. (cf. fl. 44).

E, de acordo com Memória de Cálculo, emitida pela Coordenação de Folha de Pagamento, mediante MEM/Nº 56/DP/CFP/SEE, o valor a ser restituído pela servidora Valéria de Souza Furniga, no período de janeiro/2008 a fevereiro/2017 é de: R\$ 269.334,51 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos) (cf. fl. 47).

Sendo assim, a Comissão Processante CONSIDERA que há INDÍCIOS de caracterização das faltas administrativas de abandono de cargo e indícios de lesão ao erário, vez que a servidora processada AUSENTOU-SE DE SUAS ATIVIDADES SEM ATO LEGAL e FOI REMUNERADA DE FORMA IRREGULAR, nos períodos em apreço

Tipificação: indícios de transgressão ao disposto no artigo 166, inciso III, e ao disposto no artigo 188, todos da LCE nº. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Em face do exposto, restaram devidamente comprovados indícios de que a servidora ora indicada praticou os ilícitos administrativos acima mencionados, e a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar decidiu, nos termos na forma do art. 216, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, de 13 de junho de 2016), adotar as providências para imediata CITAÇÃO da servidora, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA, pessoalmente ou por seu Procurador legalmente constituído, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia seguinte ao do recebimento da citação, sob pena de revelia, a teor do art. 217, da Lei Complementar nº 39/1993, sendo-lhe assegurado vista dos autos processuais na Sede da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme endereço anteriormente citado.

Rio Branco- Acre, 05 de dezembro de 2018.

Marilene Lima Verde

Presidente da Comissão

Alessandra Mustafa da Silva Correia

Membro/Secretária

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

Portaria nº 2873 de 06 de dezembro de 2018

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 19974-3/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Manoel Lima da Costa, Apoio Adm.NI, matrícula nº 326984-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09.05.09 a 08.05.14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 05.12.18 a 04.03.19.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas/SEE

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

Portaria nº 2876 de 07 de dezembro de 2018

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 20397-3/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Antonia de Jesus Sales da Silva, Professora P2, matrícula nº 2367688-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30.06.92 a 28.06.12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 28.12.18 a 22.12.19.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas/SEE

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 319/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

(2ª DEMANDA/2018)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de aproximadamente de 25% (vinte e cinco por cento) do valor referente ao CONTRATO/SEE Nº 319/2018, nos termos do art. 57, §1º, II combinado com o art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: O valor total do acréscimo é de R\$ 18.441,46 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos) que somado ao valor inicialmente contratado de R\$ 75.187,00 (setenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais), perfaz o valor global de R\$ 93.628,46 (noventa e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos).

DA VIGENCIA: O prazo de vigência será prorrogado a partir de 01 de dezembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.1887.0001 – Reestruturação dos Espaços que Integram a Rede Pública Estadual; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 500 (FINISA). 717.006.4041.0002 – Garantir as Funcionalidades das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.2973.0001 – Garantir as Funcionalidades das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 27 de novembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante

José Aloisio Gomes de Araújo - Tok Tok Ind. e Com. de Móveis Ltda – ME - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 313/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016
(2ª DEMANDA/2018)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de aproximadamente de 25% (vinte e cinco por cento) do valor referente ao CONTRATO/SEE Nº 313/2018, nos termos do art. 57, §1º, II combinado com o art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: O valor total do acréscimo é de R\$ 11.484,50 (onze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos) que somado ao valor inicialmente contratado de R\$ 45.938,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais), perfaz o valor global de R\$ 57.422,50 (cinqüenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos).

DA VIGENCIA: O prazo de vigência será prorrogado a partir de 01 de dezembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.1887.0001 – Reestruturação dos Espaços que integram a Rede Pública Estadual; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 500 (FINISA). 717.006.4041.0002 – Garantir as Funcionalidades das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.2973.0001 – Garantir as Funcionalidades das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 27 de novembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Nely Barbosa de Paulo Loureiro - N B P Loureiro - ME - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018
PROCESSO Nº 0014619-3/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2018 – CPL 03

VALIDADE: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM e Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA, na regional de Tarauacá/Envira, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	CÓD.GRP	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. tradicional, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina, vitaminas, fibras alimentares, minerais, aromatizantes, proteínas, carboidratos, emulsificante e lecitina de soja, não contendo Glúten. Embalagem: recipiente em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Peso líquido de 400g. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano.	200028587	PCT	MARATÁ	11.200	R\$ 3,87	R\$ 43.344,00
5	ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO 1, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA Tipo 1, beneficiado, polido, grãos inteiros, longos e finos. Embalado em sacos plásticos de polietileno transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, isentos de sujidades, larvas e parasitos, livre de umidade. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e de validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	200002144	KG	TIA ELIZA	92.603	R\$ 3,50	R\$ 324.110,50
9	BISCOITO AGUA E SAL, PACOTE COM 500G Tipo água e sal, com os seguintes ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar invertido, Açúcar, Sal, Lecitina de soja, Aromatizante, Fermento Fresco, Bicarbonato de Sódio e Glúten. Apresentando Valor Nutricional na porção de 40g (mínimo): 160 kcal/ 20g de Carboidrato/ 2,5g de Proteína/ As gorduras Totais não podem ultrapassar mais que 2g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	200018746	UNID.	MIRAGINA	62.590	R\$ 4,33	R\$ 271.014,70
40	SALSICHA; VIENA; ACONDICIONADA EM LATA DE 180 GRAMAS, COM VALIDADE DE 12 MESES. Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalagem em lata, onde a mesma não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento devendo ser acondicionado em caixas lacradas, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura.	200011144	UNID.	ANGLO	40.283	R\$ 2,59	R\$ 104.332,97

43	SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE CAJU; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico e sem adição de açúcar. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Período de validade de no mínimo 1 ano.	200048852	FR	DAFRUTA	6.160	R\$ 3,88	R\$ 23.900,80
44	SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE GOIABA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico e sem adição de açúcar. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Período de validade de no mínimo 1 ano.	200048853	FR	DAFRUTA	6.160	R\$ 4,60	R\$ 28.336,00
46	SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE UVA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico e sem adição de açúcar. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Período de validade de no mínimo 1 ano.	200048858	FR	DAFRUTA	6.160	R\$ 4,92	R\$ 30.307,20
VALOR TOTAL							R\$ 825.346,17

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 06 de dezembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pelo Órgão Gestor
Aililson Abreu de Souza - Abreu de Souza & Cia Ltda – EPP - Pelo Fornecedor

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018
PROCESSO Nº 0014619-3/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2018 – CPL 03
VALIDADE: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM e Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA, na regional de Tarauacá/Envira, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	CÓD.GRP	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	PESCADO EM CONSERVA; ATUM; FRESCO; LIMPO; VISCERADO; RALADO; EM OLEO COMESTIVEL; ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO; SEM FERUGEM E DANIFICACAO NA LATA; MINIMO 24 MESES DATA DE FABRICACAO; MAXIMO 60 DIAS DA ENTREGA; LATA COM 170 GR; CONF. NTA-10(DEC 12486, 20.10.78). Preparado com pescado limpo, eviscerado, sem pele, ralado, imerso em óleo comestível.	200077263	UNID.	PESCADOR	16.771	R\$ 5,70	R\$ 95.594,70
12	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA (sabor Castanha), com os seguintes ingredientes: Farinha de Trigo, Amido de Milho, Gordura Vegetal Hidrogenada, Açúcar invertido, Sal, Açúcar, Castanha-do-brasil, desidratada, pulverizada e granulada, Óleo de castanha-do-brasil, Bicarbonato de Amônia, Bicarbonato de Sódio. Contendo Glúten. Apresentando Valor Nutricional na porção de 40g (mínimo): 197 kcal/ 32g de Carboidrato/ 4g de Proteína/ As gorduras Totais não podem ultrapassar mais que 5g. Peso líquido de 500g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	200031419	UNID.	MIRAGINA	51.270	R\$ 4,62	R\$ 236.867,40
15	CARNE BOVINA; EM CONSERVA, COM ABERTURA PRÁTICA E FÁCIL, LATA Tipo em Conserva de Desfiar. Peso líquido de 320g. Embalagem: Lata. Em condições de manipulação, com ausências de rachaduras, ferrugens, amassados e fermentação. Apresentando valor nutricional (máximo) de: 315mg de sódio. Carne com textura consistente, cor e sabor característico. Ingredientes: carne bovina mecanicamente separada de bovino, miúdos de bovino, gordura bovina, água, sal, condimentos naturais de hemoglobina, antioxidante ascorbato de sódio e conservado de nitrito de sódio. Não contendo glúten. Período de validade de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	200004420	UNID.	ANGLO	32.010	R\$ 4,51	R\$ 144.365,10

33	MACARRAO TIPO ESPAGUETE; COM OVOS; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, fungos e gorgulho. O macarrão ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Apresentando cor (cozida): creme claro, sabor e odor próprios de massa cozida e consistência macia. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 (duas) vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem primária de saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente e inviolável e hermeticamente vedado. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	200058199	PCT	THAINÁ	80.929	R\$ 1,95	R\$ 157.811,55
36	OLEO DE SOJA REFINADO; COM VITAMINAS; SEM COLESTEROL; ACONDICIONADO EM FRASCO PET COM 900ML.. puro, cor clara, sem cheiro, rico em: Polinsaturados, Ômega 3 e Ômega 6 e Vitamina E. Embalagem: garrafa plástica (tipo pet). Período de validade de no mínimo 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	200058212	FR	SOYA	12.685	R\$ 4,70	R\$ 59.619,50
38	SAL REFINADO IODADO REFINADO; IODADO, EMBALAGEM COM 01KG iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Embalagem: saco de polietileno, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e de validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	200030217	UNID.	TIA ELIZA	3.805	R\$ 1,98	R\$ 7.533,90
39	FRUTAS EM CONSERVA; SALADA DE FRUTAS; COMPOSTA DE 5 TIPOS DE FRUTAS; PESSEGO, MAÇA, ABACAXI, MAMÃO, MELÃO E CEREJA; POLPAS CORTADAS EM CUBOS, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EM LATA, PESANDO LIQUIDO 330 GRAMAS sem conservantes. Apresentando no mínimo 5 espécies de frutas. Embalagem: lata. Período de validade de no mínimo 1 ano.	200016920	UNID.	PREDILETA	5.751	R\$ 7,14	R\$ 41.062,14
47	SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE MANGA; CONSERVANTES; APRESENTAÇÃO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico e sem adição de açúcar. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Período de validade de no mínimo 1 ano.	200048855	FR	DAFRUTA	6.160	R\$ 4,71	R\$ 29.013,60
VALOR TOTAL							R\$ 771.867,89

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 06 de dezembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Órgão Gestor
Valdemyr de Oliveira Lima - Alab & Alab Ltda – ME - Fornecedor

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

DISTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 226/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 705/2016 – CPL 02
(PROCESSO Nº 0019914-6/2016)

DO OBJETO: Fica RESCINDIDO, de comum acordo entre as partes e com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, o Contrato/SEE nº. 226/2017 celebrado em 25 de abril de 2017, referente à contratação de serviço de locação de veículo (tipo Caminhão Baú) com condutor, pessoa física, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, no município de Rio Branco/AC.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente rescisão se encontra justificada através do MEMO/DML/SEE/Nº 1232/2018, do Departamento de Transporte e Logística.
DOS ÔNUS FINANCEIROS E OBRIGACIONAIS: As partes resolvem ainda, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais contidos no mesmo.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 27 de novembro de 2018.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação - DISTRATANTE
IONETE NUNES DE SOUZA ALVES SOARES - DISTRATADO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 592/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 429/2017 – CPL 02

PROCESSO Nº 0020045-2/2017 (ADESÃO – ISE)

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional (Atendentes, Agente de Portaria (diurno), Agente de Portaria (noturno), Motorista Diurno, Motorista Plantonista, Recepcionista, Auxiliar Administrativo, Nível Técnico Superior), para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, no município de Rio Branco, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO PREÇO: A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o Valor Global Mensal de R\$ 51.534,18 (cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), perfazendo um Valor Anual (12 meses) de R\$ 618.410,16 (seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e dez reais e dezesseis centavos), referentes ao(s) itens 1 ao 8.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.006.4041.0002 - Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP). 717.601.2973.0001 - Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB). 717.007.4042.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário Adjunto de Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de 07 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, após o parecer da Assessoria Jurídica do SEE, por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 06 de dezembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
Alexandre Gomes de Oliveira – Tec News Eireli – EPP – Pela Contratada

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 2883 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 592/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa TEC NEWS EIRELI – EPP, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional (Atendentes, Agente de Portaria (diurno), Agente de Portaria (noturno), Motorista Diurno, Motorista Plantonista, Recepcionista, Auxiliar Administrativo, Nível Técnico Superior), para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, no município de Rio Branco, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

GESTOR/FISCAL	NOMES	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTORA:	FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA	276987	RIO BRANCO
GESTORA SUBSTITUTA:	REGISLANE DA CONCEIÇÃO XAVIER DOS REIS	9096469-6	
FISCAL:	CLEICETE SILVA MORAIS DE OLIVEIRA	9300910-4	
FISCAL SUBSTITUTO:	RENILDO RODRIGUES DE SOUZA	389790-1	SENA MADUREIRA
GESTOR:	GILEUDE DE ALMEIDA COSTA	325945-2	
GESTOR SUBSTITUTO:	JOSE DELCIMAR DE LIMA GUIMARÃES	9067558-1	
FISCAL:	ARNALDO DA SILVA MOTTA	2385180-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ARLETE NUNES	249947-1	
GESTOR:	CHARLES ANDRÉ ROSA CAVALCANTE	271721-1	CRUZEIRO DO SUL
GESTORA SUBSTITUTA:	MARIA ZILAIDE NOGUEIRA CLEMENTE	305146-1	
FISCAL:	RINAURO DE FREITAS LIMA	9064761-7	
FISCAL SUBSTITUTO:	JAMISON BARROSO MARQUES	9128140-5	FEIJÓ
GESTORA:	CARDOCI PAIVA DE LIMA	264504-1	
GESTORA SUBSTITUTA:	RAIMUNDA BEZERRA DIAS	289701-1	
FISCAL:	JOSÉ DEUSMAR DE LIMA	330841-2/5	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTÔNIO CARLOS DE LIMA NASCIMENTO	9444343-1	

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com término em 31 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 534/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

(1ª DEMANDA/2018)

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de aproximadamente de 24,5% (vinte e quatro vírgula cinco por cento) do

valor referente ao CONTRATO/SEE Nº 534/2018, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 1.022/2018 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR - O valor total do acréscimo é de R\$ 71.120,98 (setenta e um mil, cento e vinte reais e noventa e oito centavos) que somado ao valor inicialmente contratado de R\$ 289.934,74 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), perfaz o valor global de R\$ 361.055,72 (trezentos sessenta e um mil, cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir as Funcionalidades das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.2973.0001 – Garantir as Funcionalidades das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas. LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Nely Barbosa de Paulo Loureiro - N B P Loureiro – ME - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 539/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018
(1ª DEMANDA/2018)

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de aproximadamente de 24,2% (vinte e quatro vírgula dois por cento) do valor referente ao CONTRATO/SEE Nº 539/2018, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 1.034/2018 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR - O valor total do acréscimo é de R\$ 63.541,18 (sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e dezoito centavos) que somado ao valor inicialmente contratado de R\$ 262.717,46 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), perfaz o valor global de R\$ 326.258,64 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir as Funcionalidades das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.2973.0001 – Garantir as Funcionalidades das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes Secretário Adjunto de Educação Pela Contratante
Jairo Alves de Melo - Jairo A. de Melo Eireli – ME - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 541/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018
(1ª DEMANDA/2018)

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de aproximadamente de 24,4% (vinte e quatro vírgula quatro por cento) do valor referente ao CONTRATO/SEE Nº 541/2018, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 1.023/2018 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR - O valor total do acréscimo é de R\$ 96.114,28 (noventa e seis mil, cento e quatorze reais e vinte e oito centavos) que somado ao valor inicialmente contratado de R\$ 394.031,08 (trezentos e noventa e quatro mil, trinta e um reais e oito centavos), perfaz o valor global de R\$ 490.145,36 (quatrocentos e noventa mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente deste termo

correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir as Funcionalidades das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.2973.0001 – Garantir as Funcionalidades das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Assis Francisco de Araújo Lima - Assis Francisco A. Lima – ME - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 542/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018
(1ª DEMANDA/2018)

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de aproximadamente de 24,6% (vinte e quatro vírgula seis por cento) do valor referente ao CONTRATO/SEE Nº 542/2018, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 1.033/2018 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR - O valor total do acréscimo é de R\$ 92.983,24 (noventa e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos) que somado ao valor inicialmente contratado de R\$ 377.383,78 (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), perfaz o valor global de R\$ 470.367,02 (quatrocentos e setenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir as Funcionalidades das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.2973.0001 – Garantir as Funcionalidades das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas. LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
José Aloisio Gomes de Araújo - Tok Tok Ind. e Com. de Móveis Ltda – ME - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 489/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 826/2014 – CPL 02
(PROCESSO Nº 0026315-8/2014)

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 489/2015, nos termos do art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 1.037/2018 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019.

DO VALOR - O valor total do presente termo é de R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa – 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte: 100 (RP).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas. LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
José Ribeiro da Costa - Contratado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2018
PROCESSO Nº 0014619-3/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2018 – CPL 03
VALIDADE: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO - Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM e Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA, na regional de Tarauacá/Envira, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	CAFE; TORRADO E MOIDO, EMPACOTADO A VACUO, PCTE COM 250G Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega.	UNID.	BUJARI	39.985	4,33	R\$ 173.135,05
41	SARDINHA EM CONSERVA DE OLEO COMESTIVEL, ENLATADA, 125G Preparada com pescado limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e atender a legislação vigente. O produto deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	88	40.283	2,88	R\$ 116.015,04
VALOR TOTAL						R\$ 289.150,09

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 06 de dezembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Órgão Gestor
Valdemir Barbosa dos Santos - SB Distribuidora Eireli – ME - Fornecedor

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018
PROCESSO Nº 0014619-3/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2018 – CPL 03
VALIDADE: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO - Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM e Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA, na regional de Tarauacá/Envira, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	BISCOITO CREAM CRACKER; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 400 GRAMAS Tipo água e sal, com os seguintes ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar invertido, Açúcar, Sal, Lecitina de soja, Aromatizante, Fermento Fresco, Bicarbonato de Sódio e Glúten. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Apresentando Valor Nutricional na porção de 40g (mínimo): 160 kcal/ 20g de Carboidrato/ 2,5g de Proteína/ As gorduras Totais não podem ultrapassar mais que 2g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	UNID.	MIRAGINA	51.270	3,68	R\$ 188.673,60
VALOR TOTAL						R\$ 188.673,60

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 06 de dezembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Renato Rebouças FrançaN- M & R Distribuidora Ltda – ME - Pela Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018
PROCESSO Nº 0014904-0/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2018 – CPL 03

VALIDADE: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO - Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, destinado a atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM e programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA, na regional de Tarauacá/Envira, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PAO DE HOT - DOG PAO MASSA FINA. Peso líquido de 50g por unidade. Embalagem: saco plástico transparente, resistente e atóxico, hermeticamente vedado de forma que o produto seja entregue íntegro. Com o rótulo contendo a identificação da empresa e telefone, nome do produto, peso e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	ACREANA	UNID.	145.350	R\$ 0,53	R\$ 77.035,50
31	LINGUIÇA; DEFUMADA; CALABRESA; PREPARADA COM CARNE NAO MISTA; TOUCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA; ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO; VALIDADE MINIMA DE 02 MESES; CONTADO DATA DE ENTREGA. Defumada, de carne mista (suína e frango) pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrés, submetida ao processo de defumagem, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 500g, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, com a data de validade e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	SABBOR	KG	7.070	R\$ 14,50	R\$ 102.515,00
35	QUEIJO; MUSSARELA. FATIADO E RESFRIADO (0 A 7°C); 1KG. Tipo Mussarela fatiado e resfriado. Apresentando em sua composição nutricional na porção de 30g (mínimo): 90kcal / 1g de carboidrato / 7g de proteína / 7g de lipídios. AS gorduras totais não podem ultrapassar mais que 5g e o sódio mais que 14mg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade, e a rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico, resistente, atóxico e transparente, hermeticamente vedado. Período de validade mínimo de 3 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido de 1kg.	BURITI	KG	1.400	R\$ 22,45	R\$ 31.430,00
36	PRESUNTO; MAGRO; COZIDO; OBTIDO DE PERNIL SUINO SADIO; COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 1 KG; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. Sem capa de gordura, fatiado, produto fresco e refrigerado, embalados em sacos de polietileno transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, hermeticamente fechado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 01kg. Apresentando em sua composição nutricional na porção de 100g (mínimo): 30kcal/1g de carboidrato/ 4g de proteínas/1g de lipídios. As gorduras saturadas não podem ultrapassar mais que 4g e o sódio mais que 43mg. A embalagem deverá de devera conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, informações nutricionais e a rotulagem de acordo com a legislação vigente. Período de validade mínimo de 3 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido de 1 kg.	SABBOR	UNID.	1.400	R\$ 21,50	R\$ 30.100,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 241.080,50

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 28 de novembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto De Educação - Órgão Gestor
 João Victor de Aquino Nascimento - Comercial C M S Eireli – ME - Fornecedor
 (Torna-se sem efeito a publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018 no DOE Nº 12.444, Pág. 22, ocorrida em 05/12/2018)

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018
 PROCESSO Nº 0014619-3/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2018 – CPL 03

VALIDADE: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM e Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA, na regional de Tarauacá/Envira, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ACUCAR DO TIPO CRISTAL; OBTIDO DA CANA DE ACUCAR; COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTACAO; EMBALAGEM: SACO COM 1 KG. de origem vegetal, granulado, livre de umidade e isentos de sujidades e fragmentos estranhos, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos, cor: branca. Composição básica centesimal do açúcar cristal branco empacotado: sacarose concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%. Embalagem: saco plástico transparente atóxica, inviolável, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano. Cód. do GRP: 200003382	KG	BELA VISTA	69.506	2,90	R\$ 201.567,40
11	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO; MAISENA; DE FARINHA DE TRIGO; GORDURA VEGETAL; SAL; ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 500 GRAMAS. de boa qualidade, inteiros,Contendo Glúten. Apresentando Valor Nutricional na porção de 40g (mínimo): 197 kcal/ 32g de Carboidrato/ 4g de Proteína/ As gorduras Totais não podem ultrapassar mais que 5g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Cód. do GRP: 200018753	UNID.	MIRAGINA	51.270	4,39	R\$ 225.075,30
VALOR TOTAL						R\$ 426.642,70

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 06 de dezembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pelo Órgão Gestor
Clelson Alves de Araújo Júnior - Fricarnes Distribuidora Eireli – EPP - Pelo Fornecedor

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2018
PROCESSO Nº 0014619-3/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2018 – CPL 03
VALIDADE: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM e Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA, na regional de Tarauacá/Envira, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	MILHO DE CANJICA; BRANCA; TIPO 1; BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS;ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS p/ Mungunzá. Grupo especial, subgrupo despeliculado, classe branca, tipo 1 em pacotes de 500g. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 1 ano. Cód. do GRP: 200028302	UNID.	DUDY	16.096	2,90	R\$ 46.678,40
17	COLORAU; CONDIMENTO EM PO; COR AVERMELHADA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Embalagem: saco plástico transparente hermeticamente vedado. Apresentando valor nutricional (máximo) de: 165mg de sódio. Período de validade de no mínimo 1 ano. Cód. do GRP: 200034627	PCT	DUDY	1.200	3,98	R\$ 4.776,00
20	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA, SECA, FINA ,TIPO 1, PACOTE COM 1KG Tipo Simples, Fina e Torrada. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas. Isentos de sujidades, larvas, fungos, parasitas, como de qualquer outro fragmento estranho e livre de umidade e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Período de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Cód. do GRP: 200003322	UNID.	TIA ELISA	8.000	3,59	R\$ 28.720,00
21	FARINHA DE TAPIOCA; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG; VALIDADE DE 12 MESES. Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Cód. do GRP: 200011145	UNID.	DUDY	5.000	8,75	R\$ 43.750,00

22	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; TIPO 1; ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO; EMBALAGEM COM PACOTE DE 1KG. sem fermento, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vit. B9) , obtida a partir do cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0.65% na base seca, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada, nem rançosa. Embalagem em sacos plásticos de polietileno, transparentes/atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Cód. do GRP: 200038919	PCT	TIA ELISA	800	3,31	R\$ 2.648,00
23	FEIJAO; MASSACAR (BRANCO, FRADINHO, OU "DE CORDA"), TIPO 1, PACOTE COM 01 KG. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, isento de sujidades, larvas, fungos, parasitas, pedras, como de qualquer outro corpo estranho e livre de umidade. Apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Período de validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Cód. do GRP: 200028305	KG	TIA ELISA	9.160	5,99	R\$ 54.868,40
24	FEIJAO; PRETO, MAQUINADO; TIPO 1; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 1 KG. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, isento de sujidades, larvas, fungos, parasitas, pedras, como de qualquer outro corpo estranho e livre de umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Cód. do GRP: 200022749	KG	TIA ELISA	9.160	6,99	R\$ 64.028,40
25	FEIJAO; CARIOCA, TIPO 1, PACOTE COM 01KG previamente expurgado. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável, resistente isento de sujidades, larvas, fungos, parasitos, pedras, como de qualquer outro corpo estranho e livre de umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Período de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Cód. do GRP: 200001363	KG	TIA ELISA	9.160	5,97	R\$ 54.685,20
29	FARINHA EM FLOCOS DE MILHO, PACOTE COM 500G. Obtidos de grãos selecionados, grandes, são e limpos, cozidos, prensados e posteriormente secos, sem açúcar, sem glúten, isentos de sujidades, matérias terrosas, larvas, fungos, mofo e sem umidade. Contendo: carboidratos complexos, fibras, vitaminas do complexo B e minerais. Embalagem em saco plástico transparente, atóxico, resistente, inviolável e hermeticamente vedado. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Cód. do GRP: 200002932	UNID.	SINHÁ	100	2,99	R\$ 299,00
34	MILHO DE PIPOCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA 500 GR; COM VALIDADE MINIMA DE 04 MESES ACONTAR DA DATA DA ENTREGA. Milho de pipoca beneficiado, polido, grupo duro, com grãos graúdos e sadios, classe amarelo, tipo 1, em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente, inviolável, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Produto separado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas, bem como livre de umidade, mantendo o aspecto, cor e aroma característicos. Cód. do GRP: 200029231	PCT	DUDY	400	2,97	R\$ 1.188,00
37	OREGANO EM FOLHAS SECAS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS; GRAOS SAO E LIMPOS; COLORACAO VERDE PARDACENTA; CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 100 GRAMAS. Tipo Desidratado. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado, atóxico e resistente. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano. Cód. do GRP: 200022763	PCT	DUDY	100	2,06	R\$ 206,00
VALOR TOTAL						R\$ 301.847,40

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 06 de dezembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pelo Órgão Gestor
Jorge Luiz Ferreira da Silva – J. L. F. da Silva - ME – Pelo Fornecedor

SEMA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 198 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 004, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 076/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a EMPRESA UNONET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.313.079/0001-64, com sede na Rua Benjamin Constante, nº 439 – sala ao lado - Bairro Colégio, CEP: 69.980-000, fone: 68-3322-1235/68-9992-7102/0800-647-1007, município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada pelo sócio proprietário, o Senhor RONEI ALVES PEQUENO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0327585 – SSP/AC e do CPF nº 606.691.012-49, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constante, nº 439 – sala ao lado - Bairro Colégio, CEP: 69.980-000, município de Cruzeiro do Sul.

GESTORA TITULAR: Cristina Maria Batista de Lacerda - Matrícula: 913306-2

FISCAL TITULAR: Isaac Ibernon Lopes Filho – Matrícula: 9111840-5

Art. 2º Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 29 de novembro de 2018.

CARLOS EDEGARD DE DEUS

Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0017932-4/2018

COMPARAÇÃO DE PREÇO N.º 030/2018

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA RAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e materiais para a patrulha mecanizada pertencentes à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a fim de atender as ações da SEMA no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA – Fase II (Contrato BID 2928/AC-BR).

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 357.907,77 (Trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sete reais e setenta e sete centavos), de acordo com os valores especificados na Comparação de Preços nº 030/2018–SEMA/BID – 2928/OC-BR – Operação BR- L 1289. Nota de Empenho Nº: 72000705530/2018 e 7200070009/2018, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços da CONTRATADA e Planilha de Preços abaixo. Os preços contratuais não serão reajustados.

As despesas destes serviços estarão a cargo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e decorrerão das unidades orçamentárias Programa de Trabalho: 720.007.185.3242.0000 – Manejo Florestal Comunitário. Elemento de Despesa 44.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de

Recursos: 500 –(BID) – PDSA II.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Contrato terá seu prazo de execução de 12 meses e sua vigência será de 14 meses a contar da data sua assinatura do Contrato e seu término dentro do exercício financeiro, podendo ser prorrogado, até a vigência do Contrato de Empréstimo nº. 2928/OC-BR.

PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Acre, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

FORO: O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Estadual do Estado do Acre.

DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Rio Branco/AC, 03 de dezembro de 2018.

ASSINAM: CARLOS EDEGARD DE DEUS, pela SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE CONTRATANTE e RICARDO DA SILVA SOUZA, pela empresa RAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CONTRATADO

SEOP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 170/2018

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais

Resolve

Conceder 4 (quatro) períodos de Licença Prêmio a Servidora Rosani Rocha de Araújo do quadro de pessoal desta Secretaria, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, referente aos períodos aquisitivos de 13/05/1991 a 11/05/2011, com início a partir de 20/02/2019 e término em 14/02/2020, com fundamento no Art. 36 da Constituição Estadual c/c Art. 132, da Lei Complementar nº 039 de 29.12.93.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 06 de dezembro de 2018.

Engº Civil Átila Pinheiro de Souza

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
– SEOP

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE CONTRATO: Nº 036/2017

CONCORRÊNCIA N.º 044/2017 – CPL 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0017567-8/2017/CPL

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem objeto a execução dos serviços de Construção da Delegacia Regional da Cidade do Povo, localizado na Cidade do Povo, BR 364 Km 05, no Município de Rio Branco - Acre.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 1 (um) mês contados a partir do dia 05/12/2018 a 05/01/2019, com em conformidade com o Encaminhamento nº 1665/2018/DEPLAN, 2º Solicitação de Aditivo de Prazo, Cronograma Físico - Financeiro e Parecer Jurídico nº 192/2018/ASSEJUR, parte integrante do presente Termo.

DO AMPARO LEGAL: Este Termo Aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, inc. I e IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 04 de dezembro de 2017.

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2018.

ASSINAM: Átila Pinheiro de Souza, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (Contratante) e Pedro Gomes da Silva Costa, pela empresa AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (Contratada).

SEPC

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC

CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 280, de 10 de DEZEMBRO de 2018.

O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 43/2018, datada de 05/07/2018;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 10/12/2018, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 143 de 04 de julho de 2018 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 43/2018, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 10 de dezembro de 2018.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA Nº 684 de 07 de dezembro de 2018.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004, etc.

CONSIDERANDO o despacho do Secretário Adjunto da Polícia Civil, de fls. 733 pelo qual requer nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2017 a concessão de novo prazo para continuidade dos trabalhos;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Polícia Civil, em seu art. 133, dispõe que "O processo administrativo deverá ser concluído no prazo de sessenta dias, prorrogável por igual prazo, a contar da data da publicação";

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura o contraditório e a ampla defesa também aos litigantes em processo administrativo, a teor do art. 5º, LV;

CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o princípio do devido processo legal e os princípios dele decorrentes;

RESOLVE:

DEFERIR a solicitação contida no Memorando nº 1726/GCG/2018, fls. 734 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2017, para conceder o prazo de 60 dias, na forma do art. 133, da Lei Orgânica da Polícia Civil.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Delegado-Geral da Polícia Civil

SEPLAN

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 6372/2018.

A Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, através de seu representante legal que infra assina o respectivo, vem pautado nos princípios regentes da administração pública positivado no art.37 – caput da CRFB/88, e ainda, em face dos princípios correlatos das licitações e contratos públicos, preconizado no art. 3 da Lei Federal nº. 8666/93, realizar ERRATA no texto contido nos informativos abaixo citados;

Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº. 12.436, página 39, datado de 23 de novembro de 2018, consistindo a errada em;

ONDE SE LÊ: de R\$ 10.215,97 (Dez mil duzentos e quinze reais e noventa e sete centavos).

LEIA-SE: R\$ 10.694,52 (Dez mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Rio Branco, 07 de dezembro de 2018.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº. 6372/2018.

A Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, através de seu representante legal que infra assina o respectivo, vem pautado nos princípios regentes da administração pública positivado no art.37 – caput da CRFB/88, e ainda, em face dos princípios correlatos das licitações e contratos públicos, preconizado no art. 3 da Lei Federal nº. 8666/93, realizar ERRATA no texto contido no informativo abaixo citado;

Termo de Ratificação de Despesa, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº. 12.436, página 39, datado de 23 de novembro de 2018, consistindo a errada em:

ONDE SE LÊ: de R\$ 10.215,97 (Dez mil duzentos e quinze reais e noventa e sete centavos).

LEIA-SE: R\$ 10.694,52 (Dez mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Rio Branco, 07 de dezembro de 2018.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas
Secretário de Estado de Planejamento

SESACRE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 206/2017 – CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003964-4/2017
ADA Nº 19-17-0016226

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: AUTO POSTO ALE V LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativo ao contrato em epígrafe, cujo objeto é aquisição de derivados de petróleo, tipo combustível, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/AC.

DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo prevê o acréscimo no quantitativo contratado, perfazendo o valor de R\$ 228.750,00 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais), referente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo relativo ao item 03 - OLEO DIESEL S10, totalizando aproximadamente o percentual de 10,12% (dez, virgula doze por cento) do valor do contrato em epígrafe, nos seguintes termos:

AUTO POSTO ALE V LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 06.321.359/0001-47, estabelecida a Av. Nações Unidas, nº 2.123, Bairro: Estação Experimental, CEP: 69.912-600, no município de Rio Branco/AC, e-mail: autopostoaalev@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT. CONT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	QUANT. A ADITIVAR	VALOR TOTAL
03	OLEO DIESEL S10	LITRO	250.000	0.50	62.500	228.750,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula primeira - A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.301.1118.31840000, 10.302.1118.19180000, 10.302.1118.19200000, 10.302.1118.41850000, 10.304.1118.41260000, 10.305.1118.21920000 e 10.305.1118.421600000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fontes de Recursos: 100 e 400.

DA RATIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Subcláusula Segunda - O presente termo tem efeitos a contar da data do pedido.

DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, JULIO STACHEL ALMEIDA COST PELA CONTRATADA.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 203/2017 - CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022678-7/2017

ADA Nº 19-17-0064396

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATADA: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

DA RETIFICAÇÃO:

Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

Retificar o CNPJ da empresa na Ata de Registro de Preços em epígrafe, nos seguintes termos:

LEIA-SE:

(...)

“CNPJ nº 81.618.753/0001-67”

(...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais informações permanecem inalteradas

Rio Branco/AC, 29 de novembro de 2018.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 724/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010941-6/2015

CONCORRÊNCIA Nº 033/2015 – CPL 01

ADA Nº: 19-17-0080929

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: EURO CONSTRUÇÕES LTDA ME

DO OBJETIVO/OBJETO

O presente termo tem por objeto a supressão do valor contratado, referente ao Contrato em epígrafe, cujo objeto é Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de Construção de 01 (um) Centro de Referência Estadual Especializado em Reabilitação – CER III, localizado no município de Rio Branco / Acre.

DO VALOR A SER SUPRIMIDO

O valor total do contrato passa de R\$ 3.711.491,39 (três milhões setecentos e onze mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos) para o valor de R\$ 3.607.072,38 (três milhões seiscentos e sete mil setenta e dois reais e trinta e oito centavos), de acordo com as descrições e quantitativos da tabela abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº 033/2015 – CPL01						
CONTRATADA: EURO CONSTRUÇÕES LTDA ME						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. P/ CONT.	VALOR TOTAL CONTRATADO	VALOR A SUPRIMIR	VALOR TOTAL C/ SUPRESSÃO
01	Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de Construção de 01 (um) Centro de Referência Estadual Especializado em Reabilitação – CER III, localizado no município de Rio Branco / Acre	SERVIÇO	1	R\$ 3.711.491,39	R\$ 104.419,01	R\$ 3.607.072,38

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, MAIKON BARROS PEREIRA PELA CONTRATADA.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 207/2016 - CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000911-2/2016

ADA Nº: 19-16-0014673

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: RIO BRANCO AEROTÁXI LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO

Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a contratação de empresa para realização do serviço de transporte de cargas por vias aéreas em trechos intermunicipais, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 31/12/2018 a 31/03/2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 1030111831840000, 1030211821830000, 10304111821920000 e 10305111841260000; Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 e Fonte de Recursos: 400. A Dotação orçamentária será proporcional ao período do corrente exercício financeiro, devendo ser complementada, mediante termo de apostilamento, no exercício financeiro subsequente

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas, inclusive quanto ao valor, que perfaz a quantia de R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais), devendo ser observada a proporcionalidade para o período prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, SILVIO ABÍLIO ALMEIDA LIMA REPRESENTANTES LEGAL PELA CONTRATADA.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 376/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029617-7/2013

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1417/2013 – CPL 04

ADA Nº 19-14-0071441

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo a prorrogação de prazo de vigência e execução do Contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa fornecedora de gases medicinais, dos tipos oxigênio, ar comprimido para uso medicinal e vácuo clínico, com comodatações e instalações dos respectivos equipamentos de: geração, acumulação fixa ou distribuição de gases medicinais com instalação fixa e, demais condições para participação de interessadas a fim de atender as necessidades gasoterápicas, no SASMC-SISTEMA DE ATENDIMENTO À MULHER E DA CRIANÇA (MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA).

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual fica prorrogada de 31/12/2018 a 31/03/2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programas de Trabalho: 10.302.1118.21830000 e 10.301.1118.31840000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recurso: 400. A Dotação orçamentária será proporcional ao período do corrente exercício financeiro, devendo ser complementada, mediante termo de apostilamento, no exercício financeiro subsequente

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas, inclusive quanto ao preço para o período, a saber, R\$ 614.400,00 (seiscentos e quatorze mil e quatrocentos reais), devendo ser observada a proporcionalidade para o período prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, JOSÉ GOMES DE ALMEIDA NETO E JULIO CESAR DE SOUZA SOARES REPRESENTANTES LEGAL PELA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 203/2017 - CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022678-7/2017

ADA Nº 19-17-0064396

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.

FORNECEDOR: STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI

DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades do Hemocentro do Estado do Acre e unidades de saúde do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR:

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 51.576,00 (cinquenta e um mil quinhentos e setenta e seis reais)

VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.301.1118.31840000, 10.302.1118.21830000, 10.304.1118.41260000, 10.305.1118.21920000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo); 44.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, FERNANDA DE SOUZA STRALIOTTO REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 203/2017 - CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022678-7/2017

ADA Nº 19-17-0064396

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 203/2017 - CPL 04.

FORNECEDOR: STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 24.768.176/0001-56, estabelecida na Rua Dinamarca, nº 197, Sala 02, Térreo, das Nações - CEP: 88.338-315, na Cidade de Balneário Camboriú/SC, Telefone: (47) 3363-8094, e-mail: vfcontab@terra.com.br

STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 24.768.176/0001-56, estabelecida na Rua Dinamarca, nº 197, Sala 02, Térreo, das Nações - CEP: 88.338-315, na Cidade de Balneário Camboriú/SC, Telefone: (47) 3363-8094, e-mail: vfcontab@terra.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	200030962 - ALICATE DE ORDENHA; CONFECIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; FORMATO ANATOMICO; COM MOLAS E ROLETES EM INOX, PARA ORDENHAR SANGUE; COM LARGURA ENTRE OS ROLETES DE 7 MM; COMPRIMENTO DE 140 MM. LIGA ESPECIAL DE ALUMÍNIO TRATADO LEVE E RESISTENTE ROLETES: COMPOSTO ESPECIAL DE AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDOS DE POLIPROPILENO COM 7 MM DE COMPRIMENTO. EIXO, ROLAMENTO, MOLA E ROLETE: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. COMPRIMENTO TOTAL DO ALICATE:140 MM. PESO LÍQUIDO: MÁXIMO DE 90 G. DIÂMETRO DO ROLETE: 12 MM. DEVE ACOMPANHAR CHAVE ALLEN 2MM PARA REGULAGEM DA DISTÂNCIA ENTRE OS ROLETES. MOLA PARA RETORNO AUTOMÁTICO DE ABERTURA. USO AMBIDESTRO.	UN	STRA MEDICAL/ MOD. HS-002	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
6	100017829 - HOMOGENEIZADOR DE BOLSA DE SANGUE . . COM SISTEMA OSCILANTE PARA HOMOGENIZAR O SANGUE COM ANTICOAGULANTE DURANTE A COLETA COMPATÍVEL COM TODOS AS MARCAS DE BOLSA DE SANGUE DISPONÍVEIS NO MERCADO, COM QUALIFICADOR GRAVITACIONAL, PRÉ-SELEÇÃO DO TEMPO, COLETA E VOLUME, EM ESCALA DE 100 A 650 ML COM INTERVALO DE 10 ML, COM DISPOSITIVO INTERROMPE A COLETA AO ATINGIR O VOLUME E/OU O TEMPO PROGRAMADO, ALARME SONORO DE FIM DE COLETA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ANTI-CHOQUE E ALARME CASO O FLUXO DE SANGUE SEJA INFERIOR AO ESTIPULADO NA PROGRAMAÇÃO, COM VISOR MOSTRA O VOLUME A SER COLETADO, TEMPO PERCORRIDO DA COLETA, DATA E HORA FORNECIDA. FUNCIONAMENTO- 127/220 W – 60HZ.	UN	LJUNGBERG & KOGEL/MOD. BIOMIXER 330-1	4	R\$ 12.499,00	R\$ 49.996,00
VALOR TOTAL						R\$ 51.576,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2018
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 234/2018 - CPL 04
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007475-5/2018
 ADA Nº 19-17-0088002

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.

FORNECEDOR: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de Material de consumo laboratorial (Meios de Cultura, Caldos, Insumos, Discos, Antissoros e outros), para uso do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Acre – LACEN/AC.

DO VALOR:

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 570.333,48 (quinhentos e setenta mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.301.1118.31840000, 10.302.1118.21830000, 10.304.1118.41260000, 10.305.1118.21920000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 (Material de Consumo) e 44.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2018
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 234/2018 - CPL 04
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007475-5/2018
 ADA Nº 19-17-0088002

DO DETENTOR DA DATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 234/2018 - CPL 04.

FORNECEDOR: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, E-mail: labnorte.ac@labnorteac.com.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 234/2018 - CPL 04						
FORNECEDOR: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	200057991 - ACIDO; NICOTÍNICO (FÓRMULA: C6H5NO2); ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100G.	FR	INLAB	4	R\$ 59,50	R\$ 238,00

4	200023274 - AGAR; BACTERIOLOGICO, FRASCO COM 500G	FR	KASVI	4	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
5	200023276 - AGAR; BAIRD PARKER, FRASCO DE 500G	FR	KASVI	30	R\$ 840,00	R\$ 25.200,00
6	200023277 - AGAR; BATATA DEXTROSE, FRASCO C/ 500G	FR	KASVI	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
8	200025515 - AGAR; BILE ESCULINA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; CERTIFICADO DE ANALISE; LOTE; DATA DE FABRICACAO; VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE; APRESENTACAO: FRASCO PLASTICO 500G.	FR	KASVI	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
12	200063916 - AGAR; CHARCOAL; CONTENDO 0,001G/L DE ACIDO NICOTINCO; FRASCO COM 500G.	FR	BBL	5	R\$ 2.600,00	R\$ 13.000,00
13	200023283 - AGAR; CITRATO DE SIMMONS, FRASCO DE 500G	FR	KASVI	14	R\$ 520,00	R\$ 7.280,00
14	200023284 - AGAR; CLED, FRASCO DE 500G	FR	KASVI	14	R\$ 520,00	R\$ 7.280,00
15	200023285 - AGAR; COLUMBIA, FRASCO C/ 500G	FR	KASVI	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
17	200023287 - AGAR; EOSINA AZUL DE METILENO (EMB) (TEAGUE), FRASCO DE 500G	FR	KASVI	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
23	200023294 - AGAR; KLIGER FERRO,, FRASCO DE 500G	FR	KASVI	4	R\$ 570,00	R\$ 2.280,00
24	200023295 - AGAR; LISINA FERRO (LIA), FRASCO DE 500G	FR	KASVI	4	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
25	200023297 - AGAR; LOWENSTEIN JENSEN (L J), FRASCO COM 500G	FR	KASVI	6	R\$ 430,00	R\$ 2.580,00
26	200023298 - AGAR; MACONKEY, FRASCO DE 500G	FR	DIFCO	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
27	200023299 - AGAR; MANITOL, FRASCO DE 500G	FR	KASVI	4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
28	200023300 - AGAR; MULLER HINTON, FRASCO DE 500G	FR	KASVI	40	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
30	200023303 - AGAR; NUTRIENTE, FRASCO C/ 500G	FR	KASVI	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
31	200023305 - AGAR; PADRÃO PARA CONTAGEM (PCA), FRASCO DE 500G	FR	KASVI	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
32	200023307 - AGAR; SABORAUDE C/ DEXTROSE, FRASCO C/ 500G	FR	KASVI	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
33	200023308 - AGAR; SABORAUDE, C/ CLORAFENICOL, FRASCO C/ 500G	FR	KASVI	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
35	200023310 - AGAR; SIM, FRASCO COM 500 G	FR	BBL	4	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
36	200023311 - AGAR; SS, FRASCO COM 500G	FR	DIFCO	6	R\$ 830,00	R\$ 4.980,00
37	200023313 - AGAR; TCBS, FRASCO COM 500G	FR	DIFCO	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
39	200057941 - AGAR; TSA, FRASCO COM 500 G.	FR	KASVI	4	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
40	200023316 - AGAR; TSI, FRASCO C/ 500G	FR	KASVI	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
41	200023318 - AGAR; VERDE BRILHANTE, FRASCO COM 500G	FR	KASVI	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
42	200023319 - AGAR; XLD, FRASCO COM 500G	FR	KASVI	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
43	200023317 - AGAR; UREIA (CHRISTENSEN) BASE, FRASCO C/ 500G	FR	KASVI	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
48	200025522 - ALÇA BACTERIOLOGICA; DE NIQUEL CROMO, CIRCULAR, VOLUME DE 1,0 MICROLITROS; MATERIAL PARA MICROBIOLOGIA: INOCULACAO E REPIQUE DE AMOSTRAS BACTERIOLOGICAS EM MEIO DE CULTURA.	UN	KASVI	48	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
49	200025521 - ALÇA BACTERIOLOGICA; DE NIQUEL CROMO, CIRCULAR, VOLUME DE 10 MICROLITROS; MATERIAL PARA MICROBIOLOGIA: INOCULACAO E REPIQUE DE AMOSTRAS BACTERIOLOGICAS EM MEIO DE CULTURA.	UN	KASVI	48	R\$ 24,00	R\$ 1.152,00
54	200058111 - ALÇA CALIBRADA DESCARTÁVEL, ESTERELIZADA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM UMA DAS PONTAS EM FORMATO DE ANEL COM CAPACIDADE INTERNA DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS DE 1 MICROLITRO E NA OUTRA PONTA FORMATO DE AGULHA (PONTA AFINADA); ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	CRAL	12.000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
58	200058085 - ÁLCOOL ACETONA (DESCOLORANTE PARA O MÉTODO DE GRAM); ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML.	UN	LABORCLIN	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
64	200057994 - ARGININA, ACONDICIONADA EM FRASCO COM 25 G.	FR	INLAB	7	R\$ 25,00	R\$ 175,00
65	200057995 - ASPARAGINA PA, ACONDICIONADA EM FRASCO COM 500 G.	FR	INLAB	7	R\$ 450,00	R\$ 3.150,00
66	200023353 - AZUL BROMOTINOL PA/ACS; ACONDICIONADO EM FRASCO. C/ 25 G PA/ACS.	FR	INLAB	7	R\$ 120,00	R\$ 840,00
67	200058086 - AZUL BROMOTINOL SEGUNDO GIE-MSA, PARA COLORAÇÃO DE MALÁRIA; ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1000 ML	FR	RENYLAB	120	R\$ 46,00	R\$ 5.520,00
69	200001774 - AZUL DE METILENO FRASCO COM 100G	FR	INLAB	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00

70	200058139 - BALÃO VOLUMÉTRICO DE FUNDO CHATO AMBAR DE 100 ML CALIBRADO, CLASSE "A", CONFECCIONADA EM VIDRO BOROSSILICATO, ÂMBAR, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM (UM MILÍMETRO) DE PAREDE, CONFORME NORMA ISO 3819 DIN 12331, COM ROLHA PLÁSTICA EM POLIETILENO, COMPATÍVEL.	UN	RONI	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
71	200058140 - BALÃO VOLUMÉTRICO DE FUNDO CHATO ÂMBAR DE 50 ML CALIBRADO, CLASSE "A", CONFECCIONADA EM VIDRO BOROSSILICATO, ÂMBAR, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM (UM MILÍMETRO) DE PAREDE, CONFORME NORMA ISO 3819 DIN 12331, COM ROLHA PLÁSTICA EM POLIETILENO, COMPATÍVEL.	UN	RONI	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
72	200058141 - BALÃO VOLUMÉTRICO DE FUNDO CHATO AMBAR DE 500 ML CALIBRADO, CLASSE "A", CONFECCIONADA EM VIDRO BOROSSILICATO, ÂMBAR, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM (UM MILÍMETRO) DE PAREDE, CONFORME NORMA ISO 3819 DIN 12331, COM ROLHA PLÁSTICA EM POLIETILENO, COMPATÍVEL.	UN	RONI	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
73	200003198 - BALAO VOLUMETRICO DE VIDRO COM FUNDO CHATO CAPACIDADE DE 250ML	UN	RONI	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
78	200025512 - BECKER EM VIDRO BOROSILICATO; COM FORMA E BICO REFORCADOS E PIROPOLIDOS; FORMA BAIXA; COM CAPACIDADE PARA 500ML; GRADUACAO EXTERNA	UN	RONI	60	R\$ 13,60	R\$ 816,00
79	200025510 - BECKER EM VIDRO BOROSILICATO; COM FORMA E BICO REFORCADOS E PIROPOLIDOS; FORMA BAIXA; COM CAPACIDADE PARA 50ML; GRADUACAO EXTERNA	UN	RONI	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
80	200037915 - BECKER EM VIDRO BOROSILICATO; FORMA BAIXA; GRADUADO; COM BICO VERTEADOR NA PARTE SUPERIOR; CAPACIDADE 100 ML; AUTOCLAVAVEL.	UN	RONI	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
81	200037913 - BECKER EM VIDRO BOROSILICATO; FORMA BAIXA; GRADUADO; COM BICO VERTEADOR NA PARTE SUPERIOR; CAPACIDADE 250 ML; AUTOCLAVAVEL.	UN	RONI	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
83	200002753 - CAIXA PARA MICROTUBO DE FIBRA DE PAPELAO TRATADO, PLASTIFICADO, COM TAMPA, TIPO KMA, DE 4ML, PA	UN	KMP	7.000	R\$ 9,50	R\$ 66.500,00
86	200023376 - CALDO EC, FRASCO DE 500G	FR	KASVI	4	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
87	200023377 - CALDO LACTOSADO, FRASCO DE 500G	FR	KASVI	10	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
92	200023382 - CALDO TETRATIONATO, FRASCO C/ 500G	FR	DIFCO	4	R\$ 413,00	R\$ 1.652,00
103	200058078 - CLORETO DE POTASSIO (KCL) PA/ ACS, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500G.	FR	INLAB	5	R\$ 19,20	R\$ 96,00
104	200068911 - CLORETO DE SODIO P.A. NA CL; PESO MOLECULAR 58,44G/MOL; EMBALAGEM DE 1000G.	FR	INLAB	4	R\$ 22,44	R\$ 89,76
105	200066355 - CONJUNTO PARA COLORACAO DE GRAM; NA COR CRISTAL VIOLETA; LUGOL; FRASCO 1% DE ALCOOL; ACETONA E FUCSINA FENICADA PARA GRAM; CONTENDO FRASCO DE 500 ML.	KIT	RENYLAB	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
106	200058087 - CONJUNTO DE REATIVO PARA REVELAÇÃO CONJUNTO DE REATIVO PARA REVELAÇÃO DE PROVA DE VOGES & PROSKAUER (VP), ACONDICIONADO EM FRASCO COM 10 ML.	UN	LABORCLIN	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
107	200058088 - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN CONTENDO FRASCOS DE 500 ML: AZUL DE METILENO LOEFFLER, ÁLCOOL - ÁCIDO A 3% E FUCSINA DE ZIEHL.	KIT	RENYLAB	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
109	200047807 - CORANTE ESPECIAL PARA MACROSCOPIA; TINTA DA CHINA NANQUIM; NA COR PRETA; UTILIZADA NA REALIZACAO DE PESQUISA DE FUNGOS NO LCR; FRASCO COM 100ML; COM VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DE NO MINIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	FR	RENYLAB	4	R\$ 82,60	R\$ 330,40
110	200058090 - CORANTE CORANTE GIEMSA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500ML.	FR	RENYLAB	220	R\$ 35,00	R\$ 7.700,00
111	200063887 - CORANTE VERDE BRILHANTE; ACONDICIONADO EM FRASCO COM 25G.	FR	INLAB	8	R\$ 23,76	R\$ 190,08
112	200058788 - CORANTE VERDE BRILHANTE; ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100G.	FR	INLAB	4	R\$ 64,68	R\$ 258,72
114	200058080 - DEXTROSE (GLICOSE) PA / ACS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500G.	FR	INLAB	3	R\$ 17,42	R\$ 52,26
116	200025088 - DISCO DE ANTIBIOTICO AC, NALIDIXICO, FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	LABORCLIN	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00

118	200025089 - DISCO DE ANTIBIOTICO AMICACINA, FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	LABORCLIN	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
119	200025092 - DISCO DE ANTIBIOTICO AMOXICILINA, FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	LABORCLIN	70	R\$ 11,50	R\$ 805,00
120	200025093 - DISCO DE ANTIBIOTICO AMOXICILINA + CLAVULONATO FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	LABORCLIN	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
121	200025095 - DISCO DE ANTIBIOTICO AMPICILINA, FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	LABORCLIN	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
122	200025094 - DISCO DE ANTIBIOTICO AMPICILINA SULBACTAM, FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	LABORCLIN	70	R\$ 11,50	R\$ 805,00
123	200025096 - DISCO DE ANTIBIOTICO AZTREONAM, FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	LABORCLIN	70	R\$ 11,50	R\$ 805,00
124	200025097 - DISCO DE ANTIBIOTICO BACITRACINA, FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	LABORCLIN	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
125	200076117 - DISCO DE ANTIBIOTICO BACITRACINA 0,04UI; FRASCO COM 25 UNIDADES.	FR	LABORCLIN	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
126	200025098 - DISCO DE ANTIBIOTICO CEFALOTINA, FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	LABORCLIN	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
128	200025100 - DISCO DE ANTIBIOTICO CEFOPE-RAZONA, FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	LABORCLIN	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
129	200037851 - DISCO DE ANTIBIOTICO CEFOTAXIMA CTX 30; FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	LABORCLIN	80	R\$ 11,50	R\$ 920,00
131	200025101 - DISCO DE ANTIBIOTICO CEFOXITINA, FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	LABORCLIN	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
133	200025102 - DISCO DE ANTIBIOTICO CEFTAZIDINA, FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	LABORCLIN	80	R\$ 11,50	R\$ 920,00
134	200025103 - DISCO DE ANTIBIOTICO CEFTRIA-XONA, FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	LABORCLIN	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
135	200025104 - DISCO DE ANTIBIOTICO CIPROFLO-XACINA, FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	LABORCLIN	120	R\$ 11,50	R\$ 1.380,00
136	200025105 - DISCO DE ANTIBIOTICO CLINDAMI-CINA, FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	LABORCLIN	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
137	200025106 - DISCO DE ANTIBIOTICO CLORAN-FENICOL, FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	LABORCLIN	40	R\$ 11,50	R\$ 460,00
139	200025107 - DISCO DE ANTIBIOTICO ERITROMI-CINA, FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	LABORCLIN	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
141	200039857 - DISCO DE ANTIBIOTICO ESTREPTO-MICINA DE 300 UG; FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	LABORCLIN	40	R\$ 11,50	R\$ 460,00
143	200025110 - DISCO DE ANTIBIOTICO GENTAMI-CINA DE 120 UG (ALTA CONCENTRACAO) FRAS- CO COM 25 UNIDADE	FR	LABORCLIN	70	R\$ 11,50	R\$ 805,00
145	200025111 - DISCO DE ANTIBIOTICO GENTAMI-CINA, FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	LABORCLIN	70	R\$ 11,50	R\$ 805,00
146	200025112 - DISCO DE ANTIBIOTICO IMIPENEM, FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	LABORCLIN	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
147	200025113 - DISCO DE ANTIBIOTICO LEVOFLO-XACINA, FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	LABORCLIN	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
149	200037849 - DISCO DE ANTIBIOTICO MEROPE-NEM MPM 10; FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	LABORCLIN	70	R\$ 11,50	R\$ 805,00
150	200076072 - DISCO DE ANTIBIOTICO NITROFU-RANTOINA; FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	LABORCLIN	35	R\$ 11,50	R\$ 402,50
151	200025118 - DISCO DE ANTIBIOTICO NORFLO-XACINA, FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	LABORCLIN	80	R\$ 11,50	R\$ 920,00
152	200025119 - DISCO DE ANTIBIOTICO NOVOBIO-CINA, FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	LABORCLIN	35	R\$ 11,50	R\$ 402,50
153	200037852 - DISCO DE ANTIBIOTICO OFLOXACI-NA OFX 5; FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	LABORCLIN	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
154	200025120 - DISCO DE ANTIBIOTICO OPTOQUI-NA, FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	LABORCLIN	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
155	200025121 - DISCO DE ANTIBIOTICO OXACILI-NA, FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	LABORCLIN	35	R\$ 11,50	R\$ 402,50
157	200025123 - DISCO DE ANTIBIOTICO PIPERACI-LINA, TAZOBACTAM, FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	LABORCLIN	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
158	200025125 - DISCO DE ANTIBIOTICO POLIMIXI-NA B, FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	LABORCLIN	80	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
161	200076071 - DISCO DE ANTIBIOTICO SULFAZO-TRIM; FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	LABORCLIN	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
162	200025087 - DISCO DE ANTIBIOTICO TETRACI-CLINA, FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	LABORCLIN	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
163	200037845 - DISCO DE ANTIBIOTICO TEICOPLA-NINA; FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	LABORCLIN	40	R\$ 11,50	R\$ 460,00
165	200025128 - DISCO DE ANTIBIOTICO VANCOMI-CINA, FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	LABORCLIN	40	R\$ 11,50	R\$ 460,00
166	200058158 - ELETRODO UNIVERSAL; SC09, PARA SOLUÇÕES AQUOSAS, DE VIDRO, COM- PATÍVEL COM PHMÉTRO MARCA QUIMIS Q400A.	UN	KASVI	15	R\$ 276,00	R\$ 4.140,00
167	200037919 - ERLLENMEYER EM VIDRO BOROSI-LICATO; CAPACIDADE DE 100 ML.	UN	RONI	6	R\$ 8,00	R\$ 48,00
169	200037920 - ERLLENMEYER EM VIDRO BOROSI-LICATO; CAPACIDADE DE 250 ML.	UN	RONI	6	R\$ 15,20	R\$ 91,20
170	200037921 - ERLLENMEYER EM VIDRO BOROSI-LICATO; CAPACIDADE DE 500 ML.	UN	RONI	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00

177	200023412 - FITA PARA OXIDASE FRASCO COM 25 FITAS	UN	LABORCLIN	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
194	200025140 - FRASCO INDICE DE IODO, SEM GRADUACAO, DE VIDRO, COM ROLHA DE VIDRO Nº 22; CAPACIDADE DE 250ML	UN	RONI	7	R\$ 50,00	R\$ 350,00
195	200058247 - FRASCO REAGENTE GRADUADO COM TAMPA DE ROSCA EM POLIPROPILENO, DE VIDRO TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE DE 500ML	UN	RONI	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
198	200063506 - GLICOSE; ANIDRA P.A. C6H12O6; FRASCO COM 500G.	FR	INLAB	6	R\$ 17,42	R\$ 104,52
206	200023424 - IODATO DE POTASSIO, PA, FRASCO DE 250G	FR	INLAB	4	R\$ 64,00	R\$ 256,00
207	200023423 - IODETO DE POTASSIO CRISTALIZADO, FRASCO COM 100G	FR	INLAB	4	R\$ 92,00	R\$ 368,00
212	200057947 - MEIO DE CULTURA PARA IDENTIFICACAO BIOQUIMICA DAS BACTERIAS DA FAMILIA ENTEROBACTERIACEAE; KIT COMPOSTO DE MEIO EPM (TESTES PRODUÇÃO DE GÁS POR FERMENTAÇÃO DE GLICOSE, PRODUÇÃO DE H2S, HIDRÓLISE DE UREIA E DESCARBOXILAÇÃO DA LISINA) E MEIO MILI (AVALIAÇÃO DE MOTILIDADE, PRODUÇÃO DE INDOL E DESCARBOXILAÇÃO DA LISINA) CAIXA COM 25 TESTES	CX	LABORCLIN	500	R\$ 108,00	R\$ 54.000,00
213	200029507 - KIT TESTE PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO (COAGUPLASMA) PARA TESTE DE COAGULASE BACTERIANA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; CERTIFICADO DE ANALISE LOTE; DATA DE FABRICACAO; VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE; CAIXA COM 1 FRASCO.	FR	LABORCLIN	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
214	200003878 - L. TRIPTOFANO P. A. 25 GRAMAS	G	INLAB	4	R\$ 23,76	R\$ 95,04
215	200025150 - L- LISINA FRASCO COM 100G	FR	INLAB	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
216	200073051 - L- LISINA HCL; FRASCO COM 25G.	FR	INLAB	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
218	200025151 - LACTOSE PA, FRASCO DE 100G	FR	INLAB	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00
222	200058097 - L-CISTINA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 25G.	FR	INLAB	4	R\$ 31,00	R\$ 124,00
223	200057946 - L-TRIPTOFANO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100G.	FR	INLAB	6	R\$ 117,00	R\$ 702,00
224	200058276 - MACROPIPETADOR; COM SISTEMA DE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE VÁLVULAS DE COMPRESSÃO, PARA PERMITIR A ASPIRAÇÃO, AJUSTE DE VOLUME E A DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS; MECANISMO DE USO PARA DESTROS E CANHOTOS, FILTRO EMBUTIDO E FORMADO POR MEMBRANA HIDROFÓBICO	UN	CRAL	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
228	200076075 - MEIO DE CULTURA PARA IDENTIFICACAO BIOQUIMICA DAS BACTERIAS DA FAMILIA ENTEROBACTERIACEAE; KIT COMPOSTO DE MEIO EPM (TESTES PRODUCAO DE GAS POR FERMENTACAO DE GLICOSE; PRODUCAO DE H2S; HIDROLISE DE UREIA E DESCARBOXILACAO DA LISINA) E MEIO MILI (AVALIACAO DE MOTILIDADE; PRODUCAO DE INDOL E DESCARBOXILACAO DA LISINA).	KIT	LABORCLIN	500	R\$ 125,00	R\$ 62.500,00
229	200057948 - MEIO DE CULTURA PRONTO PARA CULTIVO DE URINA. LAMINOCULTIVO PARA CULTURA DE URINA COMPOSTO DE AGAR CLED E ÁGAR MAC CONKEY. DESTINADO AO CULTIVO, CONTAGEM E IDENTIFICAÇÃO PARCIAL DE MICROORGANISMOS CAUSADORES DE INFECÇÕES DO TRATO URINÁRIO.	UN	LABORCLIN	24.000	R\$ 5,00	R\$ 120.000,00
233	200058413 - ORNITINA -L CLORIDRATO P.A. ACONDICIONADO EM FRASCO COM 250G.	FR	INLAB	4	R\$ 91,00	R\$ 364,00
235	200058417 - PENICILINA G; SAL SÓDICO 250G.	FR	INLAB	10	R\$ 145,20	R\$ 1.452,00
243	200029420 - PLACA DE PETRI; COM TAMPA; DESCARTAVEL; ESTERIL; SEM DIVISAO; FABRICADA EM POLIESTIRENO CRISTAL; TAMANHO: 90X15MM.	UN	CRAL	10.000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
250	200037587 - PROVETA DE VIDRO DE 1000 ML; DIVISAO 10 ML; COM BASE SEXTAVADA EM PLASTICO; CONSTRUIDAS EM VIDRO BOROSSILICATO; COM BICO VERTEDOR E GRADUACAO.	UN	RONI	20	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
251	200037930 - PROVETA EM VIDRO BOROSILICATO; COM BASE SEXTAVADA; EM POLIETILENO; CAPACIDADE 100ML; ALTURA 250MM; DIAMETRO EXTERNO 30MM; INTERVALO DE GRADUACAO 2ML	UN	RONI	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
253	200003297 - PROVETA GRADUADA COM BICO VERTEDOR, COM BASE PLÁSTICA, CONFECCIONADA EM VIDRO BOROSILICATO 3.3, BASE SEXTAVADA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 2000ML.	UN	RONI	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00

254	200002298 - PROVETA GRADUADA, COM BICO VERTEADOR, 250ML.	UN	RONI	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
255	200001391 - PURPURA DE BROMOCRESOL P.A. FRASCO COM 25G	FR	INLAB	3	R\$ 44,00	R\$ 132,00
292	200058463 - SULFATO; DE MAGNESIO; HEPTAHIDRATADO (MGSO4.7H2O PA); CRISTAL INCOLOR; COM DOSEAMENTO MIN. DE 98%, ACONDICIONADO EM EMB. REFORCADA E APROP. PARA O PRODUTO; USO: ANALISES QUIM. E REACOES LABORATORIAIS; ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500G	FR	INLAB	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
296	200058469 - SWAB DA DIFTERIA SWAB ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, HASTE EM PLÁSTICO COM COMPRIMENTO 14,5 CM (145 MM), EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 PEÇAS.	PCT	CRAL	50	R\$ 17,02	R\$ 851,00
305	200058478 - TUBO PARA CULTURA; DE VIDRO AUTOCLAVÁVEL, 16X150MM, COM FUNDO REDONDO E TAMPADA DE BAQUELITE ROSQUEÁVEL.	UN	CRAL	10.000	R\$ 1,16	R\$ 11.600,00
307	200000709 - VASELINA LIQUIDA, FRASCO 1000ML	FR	INLAB	3	R\$ 53,00	R\$ 159,00
308	200058789 - VERDE MALAQUITA; ACS; ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100 G.	FR	INLAB	6	R\$ 72,00	R\$ 432,00
309	200076370 - VERDE MALAQUITA; CATEGORIA P.A.; C23H25CIN2; C.I. 42000; CORANTE EM PO; COM TEOR DE NO MÍNIMO 95%; EM FRASCO DE 25G.	FR	INLAB	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
311	200076390 - DISCO DE ANTIBIOTICO CEFPODOXIMA 10MCG; FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	QEEL	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
313	200040006 - DISCO DE ANTIBIOTICO TOBRAMICINA; FRASCO COM 50 UNIDADES; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; LOTE; VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES NO ATO DA ENTREGA; REGISTRO NO MS/ANVISA E ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	FR	LABORCLIN	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
314	200037853 - DISCO DE ANTIBIOTICO MINOCICLINA MIN 30; FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	LABORCLIN	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 570.333,48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 234/2018 - CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007475-5/2018

ADA Nº 19-17-0088002

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.

FORNECEDOR: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de Material de consumo laboratorial (Meios de Cultura, Caldos, Insumos, Discos, Antissoros e outros), para uso do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Acre – LACEN/AC.

DO VALOR:

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 48.258,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.301.1118.31840000, 10.302.1118.21830000, 10.304.1118.41260000, 10.305.1118.21920000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 (Material de Consumo) e 44.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, IVAN GONÇALVES PEIREIRA JÚNIOR REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 234/2018 - CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007475-5/2018

ADA Nº 19-17-0088002

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 234/2018 - CPL 04.

FORNECEDOR: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.193.608/0001-33, estabelecida na Travessa Campo do Rio Branco, nº 337, Bairro Capoeira, CEP: 69.910-070, na cidade de Rio Branco/AC, Telefone: (68) 3224-6592/3224-8821, e-mail: comercial@medplusonline.com.br, licitacao@medplusonline.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 234/2018 - CPL 04 FORNECEDOR: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
117	200025090 - DISCO DE ANTIBIOTICO AC. PIPERIMIDICO, FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	LABORCLIN	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
127	200037848 - DISCO DE ANTIBIOTICO CEFEPIME CPM 30; FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	LABORCLIN	70	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00

156	200057956 - DISCO DE ANTIBIOTICO PENICILINA G, DISCOS EM CARTUCHO PARA TESTES DE DISCO-DIFUSÃO DE ACORDO COM O PRECONIZADO PELO CLSI, CONTENDO CERTIFICADO ISO 9001, REGISTRO NO MS, CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADO, RÍGIDOS LIMITES DE IMPREGNAÇÃO DO ANTIBIÓTICO, EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	LABORCLIN	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
246	200025041 - PLACA DE PETRI; DESCARTAVEL, DIAMETRO 145 MM.	UN	CRAL	15.000	R\$ 1,48	R\$ 22.200,00
247	200025037 - PLACA DE PETRI; DESCARTAVEL, DIAMETRO DE 50 MM.	UN	CRAL	2.000	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
248	200025038 - PLACA DE PETRI; DESCARTAVEL, DIAMETRO DE 60 MM.	UN	CRAL	3.000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
298	200067722 - SWAB ESTERIL; HASTE EM PLASTICO; ALGODAO ESPECIAL DE ALTA ABSORCAO; ESTERIL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	CRAL	600	R\$ 16,18	R\$ 9.708,00
303	200058476 - TUBO PARA CULTURA; DE VIDRO AUTOCLAVÁVEL , 13X100MM , COM FUNDO REDONDO E TAMPA DE BAQUELITE ROSQUEÁVEL.	UN	CRAL	10.000	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
304	200058477 - TUBO PARA CULTURA; DE VIDRO AUTOCLAVÁVEL , 16X100MM , COM FUNDO REDONDO E TAMPA DE BAQUELITE ROSQUEÁVEL.	UN	CRAL	3.000	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 48.258,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 212/2018 - CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005147-8/2018

ADA Nº 19-18-0014822

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.

FORNECEDOR: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de insumos, com cessão gratuita de equipamentos, para realização de hemocultura e hemograma completo, a fim de atender às demandas da unidade de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR:

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 231.700,00 (duzentos e trinta e um mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho, 10.305.1118.21920000; 10.302.1118.41850000, Elemento de Despesa: 33.90.30.0000 (Material de Consumo) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 212/2018 - CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005147-8/2018

ADA Nº 19-18-0014822

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS/LOTES DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 212/2018 - CPL 04.

FORNECEDOR: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, E-mail: labnorte.ac@labnorteac.com.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 212/2018 - CPL 04						
FORNECEDOR: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR EM R\$
LOTE I						
1	200049388 - REAGENTE CONJUNTO DE REAGENTES PARA EXECUCAO DE HEMOGRAMA COMPLETO EM SANGUE HUMANO; UTILIZANDO ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATIZADO; QUE EXPRESSE AS CONTAGENS GLOBAIS DE LEUCOCITOS; HEMACIAS; PLAQUETAS; COMPATIVEL COM APARELHO DE 18 PARAMETROS; A DETERMINACAO DA HEMOGLOBINA (HB); DO HEMATOCRITO (HT) E O CALCULO DOS INDICES HEMATIMETRICOS; CONTADOR AUTOMATICO DE CELULAS SANGUINEAS COM NO MINIMO 18 PARAMETROS.	TS	ABBOTT	1.400	R\$ 5,50	R\$ 7.700,00
VALOR TOTAL LOTE I						R\$ 7.700,00
LOTE II						

1	200060050 - FRASCO PARA HEMOCULTURA; ADULTO DE 5ML; COM TECNOLOGIA FLUORESCENTE E SOFISTICADA METODOLOGIA QUE GARANTA A DETECCAO PRECOCE DE MICROORGANISMOS ATE MESMO NO EVENTO DA ENTRADA TARDIA DOS FRASCOS; NECESSARIO QUE PERMITA A REALIZACAO DO CONTROLE DE QUALIDADE; AUTOMATICO; A LIBERACAO DOS RESULTADOS DEVE SER EMITIDA NO MENOR TEMPO OFERTADO PELO MERCADO E A PRESENCA DE MICROORGANISMOS DEVE SINALIZAR IMEDIATO ALERTA VISUAL E AUDIVEL. (COM TECNOLOGIA FLUORESCENTE E/OU TECNOLOGIA COLORIMÉTRICA – COLORIMETRIA)	FR	BD	1600	R\$ 70,00	R\$ 112.000,00
2	200060051 - FRASCO PARA HEMOCULTURA; PEDIATRICO DE 3ML; COM TECNOLOGIA FLUORESCENTE E SOFISTICADA METODOLOGIA QUE GARANTA A DETECCAO PRECOCE DE MICROORGANISMOS ATE MESMO NO EVENTO DA ENTRADA TARDIA DOS FRASCOS; NECESSARIO QUE PERMITA A REALIZACAO DO CONTROLE DE QUALIDADE; AUTOMATICO; A LIBERACAO DOS RESULTADOS DEVE SER EMITIDA NO MENOR TEMPO OFERTADO PELO MERCADO E A PRESENCA DE MICROORGANISMOS DEVE SINALIZAR IMEDIATO ALERTA VISUAL E AUDIVEL. (COM TECNOLOGIA FLUORESCENTE E/OU TECNOLOGIA COLORIMÉTRICA – COLORIMETRIA)	FR	BD	1600	R\$70,00	R\$ 112.000,00
VALOR TOTAL LOTE II						R\$ 224.000,00
VALOR TOTAL – LOTES I e II						R\$ 231.700,00

NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 169/2016 - CPL 04
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003027-3/2016

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com sede na Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, brasileiro, domiciliado no endereço supramencionado, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 8.748, de 05/04/2018, vem por meio deste, CONVOCAR a empresa M. R. C. AGUIAR - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 08.004.296/0001-20, a apresentar a assinatura do ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2016, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Informamos que em caso do descumprimento do prazo supracitado o processo será encaminhado para apreciação superior para apuração de responsabilidades, com base no Decreto Estadual nº 5.965/2010 e na Lei Federal nº 8.666/93

Rio Branco, 30 de Novembro de 2018

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 405/2015 - CPL 04
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027302-5/2014

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com sede na Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, brasileiro, domiciliado no endereço supramencionado, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 8.748, de 05/04/2018, vem por meio deste, CONVOCAR a empresa W & K SERVIÇOS, COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 17.337.136/0001-94, a apresentar a assinatura do 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2017, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Informamos que em caso do descumprimento do prazo supracitado o processo será encaminhado para apreciação superior para apuração de responsabilidades, com base no Decreto Estadual nº 5.965/2010 e na Lei Federal nº 8.666/93

Rio Branco, 30 de Novembro de 2018

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2107 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 1.828 de 13 de setembro de 2018.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato nº 779/2018, aditivos e/ou seus substitutos processo administrativo nº 0013462-7/2018, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 110/2017-CARONA - EBSERH , celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI- CNPJ: 05.022.486/0001-82, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares (CUFFÔMETRO), para atender à necessidade da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou substitutos:

a) Titular: Lorena Elizabeth Rojas Seguel – Matrícula: 9072420-2

b) Substituto: Maria Rosiany Anute de Souza – Matrícula: 2354756

II - Fiscal do Contrato e/ou substitutos:

a) Titular: Anaclara Basto de Oliveira Silva Araújo – CPF: 161.759.117.33

b) Substituto: Luciano Laurentino de Araújo – CPF: 921.628.272-04

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art.5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/-category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-ad-ministrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de novembro de 2018.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
Secretário de Estado de Saúde

RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 409/2017 – CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013625-8/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com sede na Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, brasileiro, domiciliado no endereço supramencionado, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 8.748, de 05/04/2018, vem por meio deste, CONVOCAR a empresa M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 13.273.219/0001-06, a comparecer ou enviar assinada a Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, bem como a apresentação da seguinte documentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do Termo de homologação, a saber, 06/12/2018, finalizando em 12/12/2018, sob pena de decair seu direito à contratação perante esta Secretaria de Estado de Saúde, conforme exigência do Edital:

“No intuito de resguardar a segurança do objeto licitado, a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE deverá exigir no Ato da Contratação o seguinte documento:

- Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos – MOOP, dos motoristas responsáveis pela Coleta.
 - Certificado de inspeção veicular emitido pelo IMETRO dos veículos de transporte dos resíduos da empresa licitante.
 - As planilhas de composição de custos e formação de preços, explicitando o preço unitário por quilo conforme modelo (Anexo III), se constituindo no parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados para a Contratação;
 - Licença de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde;
 - Licença de operação de incineração de resíduos de serviços de saúde;
 - Licença de operação de incineração de substâncias de produtos perigosos.
 - Plano de emergência em caso de derramamento e plano de contingência.
- Informamos que em caso do descumprimento do prazo supracitado o processo será encaminhado para apreciação superior para apuração de responsabilidades, com base no Decreto Estadual nº 5.965/2010 e na Lei Federal nº 8.666/93, na mesma oportunidade serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação.
- Rio Branco, 10 de dezembro de 2018.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 04, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGIS-

TRO DE PREÇOS Nº 369/2018 -CPL 04, cujo objeto é “Aquisição de água potável, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares e Administrativas no município de Rio Branco, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE”; em favor da empresa:

ACRELIMP - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 06.239.786/0001-80, classificada e adjudicada para o item 01 no valor Total global de R\$ 1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil reais).

Rio Branco/AC, 21 de novembro de 2018.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 04, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS gratuita de equipamentos, para realização de hemocultura e hemograma completo, a fim de atender às demandas da unidade de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE”; em favor da empresa:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 03.033.345/0001-30, referente ao Lote I (item 01) e Lote II (itens 02 e 03), com o valor total global de R\$ 231.700,00 (duzentos e trinta e um mil, setecentos reais).

Rio Branco/AC, 14 de novembro de 2018.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 04, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2018 - CPL 04, cujo objeto é “Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Meios de Cultura, Caldos, Insumos, Discos, Antissoros e outros) para uso do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Acre – LACEN/AC.”; em favor da empresa:

Labnorte Cirúrgica e Diagnostica Imp. Exp. Ltda. Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 03.033.345/0001-30, referente aos Itens (2, 4, 5, 6, 8, 12, 13, 14, 15, 17, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 48, 49, 54, 58, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 79, 80, 81, 83, 86, 87, 92, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 114, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 141, 143, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 169, 170, 177, 194, 195, 198, 206, 207, 212, 213, 214, 215, 216, 218, 222, 223, 224, 228, 229, 233, 235, 243, 250, 251, 253, 254, 255, 292, 296, 305, 307, 308, 309, 311, 313,314), Com o valor total global de R\$ 570.333,48 (quinhentos e setenta mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).

Medplus Comércio e Representações Ltda. Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 10.193.608/0001-33, referente aos Itens (117, 127, 156, 246, 247, 248, 298,303 e 304). Com o valor total global de R\$ 48.258,00 (quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta e oito reais).

Rio Branco/AC, 09 de novembro de 2018.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

SESP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Estado de Segurança Pública – SESP/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação, tratada no Parecer Assejur/SESP nº 113/2018, Processo nº 030/2018/DCCL/SESP/DL, autorizando a contratação da empresa AIRMAY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 42.932.582/0001-94, Inscrição Estadual nº 062.814.622-0028, com sede na Rua Henrique

Cabral, nº 45, Belo Horizonte -MG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o serviço de atualização – assinatura anual - do banco de dados de navegação aérea, Garmin, para 01 (um) equipamento GNS, série 430 IFR, sistema único, cobertura América do Sul (ciclo de 28 em 28 dias) do helicóptero modelo Esquilo de prefixos PR-CJD (tipo AS 350-B2 VEMD), pertencente a Secretaria de Estado de Segurança Pública /Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER.

O valor total estimado é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). A dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 71900306181125017270007, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recursos: 200. (PROGRAMA REM ACRE- FASE II)

Rio Branco - AC, 06 de dezembro de 2018.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado de Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018 – CPL 02
PROCESSO Nº. 0003131-8/2018

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de material permanente e de consumo (instrumentos musicais), para atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública-SESP, através do Projeto Esporte e Arte na Comunidade, sendo essa aquisição prevista em Acordo assinado entre o Estado do Acre, Ministério Público do Trabalho e Justiça do Trabalho (TRT 14ª), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

DA VALIDADE: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Assinam: Sr. Vanderlei Scherer Thomas, pela SESP e a Srª Andréa Melo Villela de Carvalho, pela empresa.
Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2018.

EMPRESA: PHILHARMONIE IMP E EXP LTDA

Item	Descrição	Qtd. p/ Registro	Qtd. Aquisição	Unid	Valor	
					Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	Trompete em siB. 3 pistões níquelados. Campana Ø 124 mm (4.8).Calibre (ML) Ø 11,70 mm (0.46).Calibre (ML) Ø 11,70 mm (0.46). Dedeira na 1ª pompa. Possui anel regulável na 3ª pompa. Bocal 7C. 2 chaves d'água, Acabamento laqueado. Acompanha estojo. MARCA: REGENCY. Modelo: REG – TR01 Demais especificações conforme proposta da empresa	9	6	UND	961,11	8.649,99
5	Clarinete. Modelo: YCL450N Características Cor: Preta com chaves níqueladas Extras Garantia: 12 Mês(es) Informação adicional: Clarinete soprano (Bb) - Corpo em madeira (Grenadilla) Informação adicional: - 17 chaves, 6 anéis - Chaves em alpaca com acabamento níquelado Informação adicional: - Boquilha 4C - Com estojo e acessórios Informação adicional: - Mod. intermediário. MARCA: REGENCY. Modelo: REG-CL Demais especificações conforme proposta da empresa	18	12	UND	866,60	15.598,80
6	Caixa de surdo. Caixa aro duplo (hing strock), com colete, com 12 afinações, com estojo e baquetas. MARCA: STRATUS; modelo: ST – CXS12 Demais especificações conforme proposta da empresa	14	9	UND	980,00	13.720,00
14	Paleta para clarinete. MARCA:Vandoren modelo: Tradicional Demais especificações conforme proposta da empresa	90	60	caixa	28,77	2.589,30
18	Par de prato aro 18" martelado, com esponja de proteção, com estojo e correia. MARCA:STRATUS; modelo: ST-PTA18 Demais especificações conforme proposta da empresa	6	4	UND	480,00	2.880,00
24	Xylofone. Soprano em Dó Caixa de Madeira PINUS 13 Teclas em Madeira CUMARU (com afinação Natural); INCLUSO: Estante de Partituta; Baquetas; 1 Tecla Sib; 1 Tecla Fá# DIMENSÕES 60 x 23,5 x 12 MARCA: CADENCE modelo: Xylofone Soprano em Dó Demais especificações conforme proposta da empresa	3	2	UND	938,60	2.815,80
TOTAL GERAL R\$						46.253,89

AUTARQUIAS**ACREDPREVIDÊNCIA**

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1007 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0015030-0/2018 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do Art. 1º da Portaria nº 945 de 14 de novembro 2018, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora EUDA MARIA DA SILVA FLÔR DE LIMA, CPF 196.387.792-68, no cargo de Biólogo, Grupo V - Referência 10, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria do Meio Ambiente, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
matrícula 73156-1	matrícula 73156-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

AGEAC

Ata da 4.ª Sessão ordinária do ano de 2018, do Conselho Superior da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC. Às 09h35min do dia vinte e nove de novembro de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC, situada à Rua Valério Magalhães, nº 172, Bosque, CEP 69.900-685, nesta Cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, de acordo com a Convocação n.º 04/2018, sob a Presidência do Ilustríssimo Senhor Vanderlei Freitas Valente, presidente do Conselho Superior e Diretor Geral da AGEAC, nos Termos da Lei Complementar nº. 278 de 14 de janeiro do ano de 2014 e do Decreto Governamental nº. 057 de 07 de janeiro de 2015, teve início a terceira Reunião Ordinária do Conselho Superior da AGEAC do ano de 2018, com a participação dos seguintes Conselheiros: MEMBRO NATO: Pela Diretoria Geral da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC; Vanderlei Freitas Valente, MEMBROS REPRESENTATIVOS: Pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre - CRC - Titular: Valmiki Francisco da Silva, Pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre- CREA/AC- Titular: Carmen Bastos Nardino, pela Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon - Acre - Suplente: Itaro Souza de Castro e pela Federação das Indústrias do Estado do Acre - FIEAC- Titular: Vera Lúcia de Lima. Os nomes dos ouvintes constam na lista de presença, conforme assinaturas. O Presidente do CONSUP, senhor Vanderlei Valente, após constatar haver quórum, invoca a presença de Deus e, dando as boas-vindas a todos os presentes, declara aberta a 4ª reunião ordinária do Conselho Superior da AGEAC no ano de 2018, lembra que a reunião é pública e, fazendo uso de recurso de multimídia, mostrou um resumo das atividades técnicas realizadas pela AGEAC no período de 2017 a 2018. Prosseguindo para a pauta, faz-se inversão na sequência iniciando pela pauta do ajuste tarifário. Palavra passada para o senhor Anízio que, cumprimenta os presentes e apresenta dados e conceitos e como faz-se o cálculo para determinar a tarifa de transporte público intermunicipal de passageiros. Dando sequência, o senhor Vanderlei explica a respeito do reajuste de tarifa proposto, visto às condições e ao acordado com as empresas onde, em certo período de tempo, faz-se renovação da frota e a regulação faz-se reajuste da tarifa. Continua dizendo que, o acordado com a população de Senador Guiomard e Bujari é que a tarifa do transporte intermunicipal seria cerca de cinquenta centavos acima do transporte urbano. Foi solicitada a tarifa de cinco reais, a tarifa atual é quatro reais, tomando por exemplo a linha Rio Branco - Senador Guiomard - Rio Branco, a tarifa técnica é de quatro reais e cinquenta e seis centavos e a tarifa a ser votada é de quatro reais e cinquenta centavos. O conselheiro Valmiki afirma que com audiência pública faz-se a interação social e isso possibilita alcançar sucesso de forma pacificamente. Novamente com a palavra, o presidente Vanderlei explica que foram feitas duas audiências públicas nos municípios de Senador Guiomard e Bujari e que o ajuste está sempre abaixo da proposta técnica para que haja um equilíbrio. O conselheiro Itaro questiona se o ajuste da tarifa condiz com

a inflação, que é o parâmetro usado pela população como base e é respondido pelo presidente que não se pode basear somente nisso, sendo necessário um olhar mais amplo. O senhor Anízio reitera que, se for olhar o aumento do diesel, por exemplo, a situação seria bem diferente. Após, o Representante da TRANSACREANA, senhor Anderson, diz que, a título de informação, as empresas compram Diesel da refinaria e é somado ao valor da refinaria treze centavos por litro referente ao custo do transporte. A pedido do senhor presidente, o Chefe do Departamento Jurídico - DEJUR, senhor Henry Marcel lê a minuta da resolução do reajuste tarifário. Em seguida, o senhor Vanderlei Valente põe em votação, onde unanimemente o Conselho aprova o reajuste tarifário apresentado e esclarece que o senhor Leonardo Carneiro está na incumbência de responder como chefe do Departamento de Qualidade Técnica - DEQUALIT, está tomando assento no lugar do conselheiro nato senhor Cícero e lê um documento enviado pelo conselheiro onde expressa seu voto favorável ao ajuste tarifário. Prosseguindo a pauta sobre a abertura do processo de caducidade da empresa LATINA, o senhor presidente Vanderlei, em nome da legítima defesa, da ética e da transparência, mesmo não estando prevista defesa oral, concede a palavra ao advogado da LATINA, senhor José Cristiano, que afirma estar ocorrendo cerceamento de direito de defesa, infringência às normas constitucionais, atropelamentos de prazos, obstrução de informações e não clareza de procedimentos feitos contra outras empresas de modo igual e, continua afirmando que, não houve chamamento para a LATINA na última reunião do Conselho dentro dos preceitos da lei e finda dizendo que de posse dessas informações gostaria que se aplicasse, de fato, aquilo que está na lei. Em seguida a palavra é outorgada ao chefe do DEJUR, o advogado senhor Henry Marcel, que informou a empresa, ao advogado da mesma e aos demais presente que todos os procedimentos adotados pela AGEAC e ao Conselho foram dentro da mais absoluta transparência, lealdade processual e amplitude do direito de defesa em absoluto. Senhor Henry prossegue argumentando que a empresa LATINA ingressou de forma irregular no Acre, agiu de forma não transparente perante a Agência, que a Agência por meios legais tentou regularizar a situação e foi quando a empresa protocolou o documento pedindo a regularização e o reconhecimento da sucessão apresentando os atuais responsáveis pela LATINA. Continua afirmando que todas as reuniões os Conselheiros são convocados via Diário Oficial, as decisões do Conselho também são publicadas em Diário Oficial, existe a publicidade de todos os atos, a grande maioria das reuniões as empresas comparecem assim como o sindicato dos trabalhadores, representantes da sociedade civil e muitas vezes os representantes da LATINA também compareceram e que a empresa não pode alegar que algo tenha sido feito de modo obscuro nem duvidoso. Ainda com a palavra, o senhor Henry diz que a empresa não pode alegar estar surpresa ao processo de caducidade pois, em diversas reuniões, vem se discutindo a situação da empresa, que foram concedidos, declarados e prorrogados prazos, a empresa apresentou um plano de reestruturação e em momento algum conseguiu atender as propostas para resolver integralmente as pendências administrativas relacionadas, que além disso o que vem pesando é a falta de comprometimento da empresa em atender ao contrato de serviço de transporte intermunicipal de passageiros e que não existe e não existiu jamais uma deliberação por parte do Conselho sem a ampla discussão. Afirmou também que antes de chegar ao CONSUP houve alguns entendimentos, mas que, não cumprindo e não vislumbrando melhorias, a situação foi trazida ao Conselho já que os prazos solicitados foram concedidos, prorrogados conforme solicitado, oportunidades de melhorias foram dadas, mas conforme visita técnica, a empresa LATINA não tem condições de continuar a desenvolver o trabalho de transporte intermunicipal. O senhor Henry finaliza dizendo que, apesar do pedido de não reconhecimento do procedimento, a decisão será oportunizada e apreciada hoje ao Conselho, que os prazos foram totalmente cumpridos, a empresa foi notificada via Diário Oficial e pessoalmente, que o Conselho é soberano na decisão administrativa, que com todo o respeito rechaça as alegações por parte do advogado da empresa e que todos os pareceres serão apreciados pelo Conselho. Após a fala do chefe do DEJUR - AGEAC, o advogado da empresa pergunta se na presente data a Agência reconhece a LATINA como uma empresa de transporte e questiona a falta de fotos da empresa no banner na parede da sala de reuniões da AGEAC e é respondido pelo presidente que a empresa tem contrato, assim reconhecida como empresa de transporte e que tal indagação do advogado não tem nada a ver com a discussão. O senhor presidente continua sua fala dizendo que aqui sempre existiu o espírito da transparência e da boa-fé, afirma que o senhor Ronieri não sentou com seu advogado para dizer como são debatidos os assuntos desde o início, que todas as oportunidades foram dadas apesar da transação obscura, que na condição de Diretor Geral se reuniu com a empresa, sempre concedendo os prazos pedidos, parcelamentos, até o momento que foi necessário trazer ao Conselho a situação para que sejam tomadas as devidas decisões. Continua sua fala lembrando que a empresa está sem operar efetivamente na linha Rio Branco - Cruzeiro do Sul -

Rio Branco a mais de ano, que apesar dos prazos concedidos nada foi resolvido e deixou bem claro sua contestação das inverdades na defesa, que em momento algum houve impedimento de defesa, que em 90% das vezes que foi procurado a vocês não tinha ninguém na garagem nem na empresa, pediu para que ficasse registrado em ata que, pessoalmente, se sente ofendido devido a defesa conter inverdades e que o pedido de novo prazo de noventa dias será apreciado e votado pelo Conselho, no qual deixou bem claro presidir e não influenciar na decisão pessoal de cada um dos conselheiros. Com a palavra, o senhor Ronieri, representante da empresa LATINA, disse que conforme combinado em algumas reuniões realizadas entre empresa, Agência e Conselho foi apresentado plano de recuperação da empresa, a partir dali foi tentado sanar algumas pendências, na defesa informaram que os pagamentos serão junto ao âmbito trabalhista, afirmou que a empresa sofreu ataque de seus próprios colaboradores que danificaram ônibus, afirmou que de junho para cá fizeram vários aportes no intuito continuar resolvendo os problemas e nesse sentido pediu um prazo de mais noventa dias. Ainda com a palavra, Ronieri afirmou que a empresa não está medindo esforços na busca de resolver as pendências tanto trabalhistas como todas as outras, que tentou fazer acordo com o sindicato mas não obteve sucesso, disse acreditar que o sistema de transporte está passando por dificuldades, parabenizou a empresa TRANSACREANA pelos novos ônibus, fato que é benéfico para a população, disse também que a concorrência é boa para todos, afirma que não foi feita transação obscura, que a condição da transação foi legal mantendo o mesmo CNPJ, os mesmos passivos perante o Estado e que não foi feita a transação do quadro societário porque não tinha a anuência do órgão. O presidente Vanderlei questiona quando a empresa requereu a anuência da alteração contratual e o senhor Ronieri afirma não recordar a data que foi feito o requerimento e afirma, mesmo não tendo feito a alteração contratual, possui o contrato de compra e venda. Prosseguindo com a palavra, o representante da empresa LATINA fala novamente que comprou a empresa com débitos, foram feitos aportes buscando dar uma sobre vida a empresa como tem sido feito até os dias de hoje, expõe seu ponto de vista sobre cooperativa que atuam no transporte, mas que cooperativas precisam funcionar como tal e não como empresa, disse que a LATINA concorre legalmente em três linhas com outras empresas e que a mesma entrou pela "porta da frente". Por fim, o senhor Ronieri afirma que o pedido de prazo de noventa dias é para dar continuidade ao processo de reestruturação da empresa. Com a palavra, o senhor presidente do CONSUP pede para que o Chefe do DEJUR - AGEAC leia os pedidos que constam no documento enviado pela empresa. Após a leitura, o senhor Vanderlei esclarece que todas as reuniões são públicas, divulgadas em Diário Oficial, que a empresa foi notificada, que não há a necessidade de convidar especificamente as partes e pergunta aos conselheiros se algum deles se sente tolhido de informação e é respondido negativamente por todos os conselheiros. O conselheiro Valmiki pede a palavra e afirma que, com todo respeito ao Senhor Cristiano, condena as suposições levantadas e as colocações que põe em jogo a conduta deste Conselho. O conselheiro continua sua fala dizendo que foram amplamente postergadas as condições para regularização da empresa LATINA, que tiveram reuniões e mais reuniões com mesma pauta e em todas ele se fez presente, que o Conselho recebeu o plano de reestruturação e o prazo foi dado e posteriormente foi pedido novo prazo, mas a restauração não se concretizou. Valmiki continua explanando que quando se decidiu para a AGEAC fazer o diagnóstico, não foi aprovado a caducidade, e sim que seria comunicado a LATINA que seria feito um levantamento da situação da empresa resultando ou não na abertura do processo de caducidade da empresa na linha em questão. Fala ainda que a questão operacional da Agência não compete ao Conselho, que os conselheiros recebem a pauta, a ouvidoria da AGEAC com toda propriedade levantou o serviço precário que a empresa presta a sociedade e que esse levantamento foi levado em consideração pelo CONSUP, que na última reunião em cima do levantamento da ouvidoria o Conselho foi complacentes com LATINA pedindo que a Agência comunicasse a empresa dos fatos, quais as reclamações que a ouvidoria estava recebendo, quais empresas estavam cobrindo a deficiência e qual a periodicidade disso, foi pedido também que a empresa não fosse retirada das linhas Caquetá e Porto Alonso justamente no intuito da empresa ter melhores condições de resolver suas pendências, mas em contra partida o relatório e parecer técnico do DEQUALIT verificando a situação documental e a frota de veículos afirma que empresa LATINA está debilitada. O conselheiro afirma também que o Conselho trabalha diante dos autos, contesta a afirmação da empresa de que resolveria as pendências com o prazo de mais noventa dias e reforçou que o Conselho trabalha de forma transparente e não pode aceitar trabalhos excluídos por parte da empresa, como ocorreu anteriormente. Após, a palavra foi concedida a conselheira Vera que afirmou o processo ter sido claro, disse concordar plenamente com o exposto pelo conselheiro Valmiki, afirmou tudo estar conforme a lei, acha que a defesa foi infeliz e acredita que as provas foram e estão sendo expostas. O conselheiro Itaro com a palavra disse

que senhor Valmiki expôs muitos bem os pontos, que achou alguns pontos da defesa não condizem com a situação real, acredita que o advogado da empresa quer impor que o Conselho não se comporta de acordo com princípios legais e reforçou que esse Conselho sempre se pautou na legalidade. A conselheira Carmem complementa que a mais de seis meses o Conselho se reúne para tratar da situação da LATINA, acredita que já havia motivos suficientes para votar pela a caducidade da empresa por não obedecer o contrato e a lei, mas que, no entanto, o Conselho oportunizou os prazos que a própria empresa solicitou para regularizar sua situação, afirmou que novo prazo foi solicitado e novamente foi concedido, que mesmo assim a regularização não aconteceu e finalizou dizendo que não pode-se dizer que este Conselho agiu de má-fé ou de forma parcial. Em seguida o senhor presidente dá a palavra ao senhor Leonardo Carneiro que compõe a mesa no assento do conselheiro nato Cícero e está na condição de ouvinte. O mesmo abstém de sua fala alegando não estar suficientemente a par da situação. Prosseguindo, o senhor Valmiki pede para que seja lido o parecer jurídico do senhor Henry para que reforce a transparência deste CONSUP. Senhor Henry lê o parecer jurídico onde, em suma, verifica-se que permanece inalterada a situação da empresa LATINA, muito embora presente em sua defesa que está apta a operar. Com a palavra, o presidente, senhor Vanderlei, afirma que, apesar do desabafo, irá desconsiderar todos os agravantes e que nada será tratado na pessoalidade e lê os pedidos da defesa, a saber, o pedido de suspensão do processo de abertura da caducidade, explica que caso o Conselho vote na suspensão do processo assim será e que posteriormente será determinado prazo ou não, se o conselho mantiver o processo será feito uma ressalva aplicando a caducidade mas que se abra um novo prazo para que, dentro do que prega a lei das concessões, possa-se notificar a empresa claramente onde ela está descumprindo as cláusulas contratuais embora esteja explícito para todos a clareza dos fatos. Após, o senhor Cristiano questiona quando foi integrado aos autos o parecer do senhor Henry e afirma que não teve acesso ao parecer jurídico e é respondido pelo presidente que o parecer jurídico é para o Conselho e não para a empresa. O senhor Cristiano, advogado da empresa LATINA, pede que se faça, pelo princípio da transparência, a suspensão do processo para que a empresa tenha acesso ao parecer jurídico e se delibere uma nova reunião e o senhor presidente responde que a nova reunião será marcada, mas, quanto a suspender ou não, quer ouvir o jurídico. O chefe do DEJUR da Agência, afirma que, como operador do direito, vê que a defesa é ampla e irrestrita, que a empresa tem que ter acesso a todos os documentos dos autos, isso é direito constitucional, não podendo negar, mas que, toda via, esse parecer não é de conclusão ou condução e sim de orientação voltado exclusivamente o Conselho e afirma que o parecer não altera em nada a situação processual. O senhor Cristiano contesta a fala do senhor Henry, afirmando que o parecer jurídico é uma peça processual e entende que há cerceamento de defesa que fará com que não haja objetividade alcançada nesse Conselho. O senhor presidente responde que está buscando ser o mais democrático possível para tentar legitimar ampla defesa, que caso ache que assim não está bom a condução, o senhor Cristiano tem direito da via judicial e reforça que o parecer jurídico não tem obrigação de ciência da empresa. Em seguida o senhor Vanderlei prossegue com a leitura dos pedidos da defesa. O conselheiro Valmiki expõe sua dúvida se o pedido de prazo for negado resultará na anulação do pedido de suspensão do processo e é respondido pelo senhor presidente que não, que o pedido de prazo e a suspensão do processo serão votadas separadamente e explica os procedimentos aos conselheiros. O senhor Valmiki diz que em sua ótica caso o prazo de noventa dias seja concedido cai por terra a abertura do processo de caducidade. O senhor Cristiano esclarece que esses noventa dias não significa que nesse período será feito o que não foi feito em um ano e sim que é um prazo para concluir o que já vem sendo feito. Em seguida o senhor Vanderlei diz que quanto as pendências trabalhistas a empresa apresentou comprovantes que iniciou com os pagamentos, mas no que diz respeito a parte operacional a Agência não detectou pois não teve acesso a garagem da empresa que inúmeras vezes não tinha ninguém que desse acesso sendo que apenas uma vez a Agência teve sucesso ao acesso a garagem. Conselheiro Valmiki novamente com a palavra diz que o processo de caducidade sendo aberto nada impede que no decorrer do processo a empresa possa contrapor apresentando uma situação de regularidade. Com a palavra o senhor Vanderlei diz que a votação será encaminhada de modo que a decisão sobre conceder ou não o prazo e a aprovação ou não da caducidade, serão votadas distintamente, porém, se aprovada a caducidade não há motivo para deferir novos prazos. Após sugestão do senhor Valmiki em que na votação o SIM seja para prosseguir o processo de caducidade ainda com direito de defesa e seguido de notificação pontual das cláusulas contratuais que não foram obedecidas, o senhor presidente prossegue dando início a votação onde SIM é o voto favorável a abertura do procedimento de caducidade com ampla defesa e apontamento das cláusulas não obedecidas e o NÃO rechaça a defesa e aplica a caducidade de pronto.

O senhor Leonardo lê o voto do conselheiro Cícero que não será contabilizado na decisão, mas apesar da sua ausência, que fique registrado em ata o posicionamento do conselheiro. Unanimemente o Conselho vota na manutenção do procedimento de caducidade, com abertura de novo prazo que ainda será decidido, e ampla defesa e apontamento das cláusulas não obedecidas. O senhor Cristiano solicita cópias do processo e o senhor Vanderlei e o senhor Henry afirmam que já foi disponibilizado para a empresa e colocam novamente a disposição o processo para que a empresa faça cópia e o senhor Vanderlei pede para que a empresa consigne em ata quais os contatos da empresa para comunicação entre Agência com a mesma e que a empresa dê retorno aos contatos realizados e o Ronieri afirma que na defesa há endereço e e-mails. Novamente com a palavra, o presidente, senhor Vanderlei deixa consignado em ata que a empresa só volta a operar depois do julgamento do mérito ou em outra votação conforme julgar o Conselho e que o princípio da continuidade está garantido pois todos têm mandatos que irão até dezembro de 2019. Ainda com a palavra, o presidente, antes de iniciar nova votação, pede para que o chefe do DEJUR faça uma nota de desagrado em nome do Conselho sobre a defesa da empresa e que isso conste nos autos. Dando continuidade, o presidente põe em votação o prazo solicitado pela LATINA de noventa dias, o Conselho decide conceder e colocar em votação o prazo de trinta dias, a partir da data de publicação da resolução, para a defesa. Por unanimidade o Conselho decide conceder o prazo de trinta dias corridos a partir da publicação da resolução. Dando continuidade, senhor Vanderlei prossegue a pauta sobre a homologação da linha rural Novo Horizonte da cooperativa COTA, deixa claro que não será concedido o prazo de dez anos de contrato, apenas os oito anos residuais. O conselheiro Valmiki questiona se os concorrentes não irão fazer questão de concorrer a essa linha e o senhor Henry esclarece que as empresas não têm aptidão técnica para atender a essas linhas. Unanimemente o Conselho aprova a homologação do contrato da COTA na linha Novo Horizonte. Após, o senhor Vanderlei propõe aprovação das resoluções e, de forma unânime, o Conselho aprova. Em seguida o presidente agradece a todos a presença, destreza e por tudo o que o Conselho e a AGEAC construíram juntos. O conselheiro Valmiki diz que foi uma experiência nova e muito positiva fazer parte deste CONSUP, apesar de já ter feito parte de outros conselhos, agradeceu o presidente a lisura, esforço e respeito no tratamento das questões, desejou a todos um ótimo fim de ano, boas festas e sucesso. A conselheira Vera disse que foi bom participar deste Conselho, que foi bom trabalhar na busca da melhoria dos serviços prestados a comunidade. O conselheiro Itaro afirmou saber bem a importância de uma boa regulamentação, se disse feliz por contribuir nas decisões desse conselho, parabenizou o senhor presidente e a todos os outros conselheiros. A conselheira Carmem deu parabéns a equipe da AGEAC pelas conquistas alcançadas, afirmou ter aprendido muito fazendo parte do Conselho e parabenizou o presidente Vanderlei por conduzir com equilíbrio as decisões. O senhor Henry disse que não viu a agência nascer mas viu o grande progresso alcançado nessa gestão, que já passou por grandes e importantes decisões, desejou a todos boas festas, um ano prospero e que ano que vem estejam todos novamente juntos. Por fim, o senhor Vanderlei agradeceu e desejou um bom fim de ano, boas festas, sucesso e parabenizou a todos pelo trabalho desenvolvido. Não havendo mais nada a tratar, às 12h35min o presidente deu por encerrada a reunião, expressou sua gratidão à presença dos conselheiros e demais convidados e desejou a todos uma excelente semana. Eu, Bruno Araújo e Souza, secretário do gabinete do diretor geral, lavro a presente Ata, que será assinada por mim e pelo Presidente, constando as demais assinaturas na lista de presença, anexo da presente Ata. Rio Branco-Ac, 29 de novembro de 2018

Bruno Araújo e Souza
Secretário de gabinete
Vanderlei Freitas Valente
Presidente

DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO
– DEPASA

PORTARIA Nº 186 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 8.746/2018 e a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011, RESOLVE:

Art.1º - Instituir Comissão para Contratação de Empresa para Aquisição de Estações de Tratamento de Efluentes Sanitários Individuais para o Município de Marechal Thaumaturgo/Acre, conforme especificações e

Acordo de Empréstimo – 8442-BR.

Art. 2º - A referida Comissão fica instituída com a seguinte composição: PRESIDENTE: Leandro Costa de Lima – Engenheiro Civil, Diretoria Técnica – DEPASA;

MEMBRO: Ana Paula Onofre Barros – Engenheira Civil, Diretoria Técnica – DEPASA; e
MEMBRO: Daniela Silva Tamwing – Engenheira Civil, Diretoria Técnica – DEPASA.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 10 de dezembro de 2018.

Moisés Diniz Lima
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO
– DEPASA

PORTARIA Nº 187 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 8.746/2018 e a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011, RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão para Elaboração dos Estudos Preliminares, Elaboração do Projeto Básico e Executivo Completo de Aterro Sanitário de pequeno porte, a ser Implantado nas Cidades de Santa Rosa do Purus, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Jordão no Estado do Acre, em consonância aos Principais Diretrizes de todas as Salvaguardas Ambientais e Sociais do Banco Mundial.

Art. 2º - A referida Comissão fica instituída com a seguinte composição: PRESIDENTE: Leandro Costa de Lima – Engenheiro Civil, Diretoria Técnica – DEPASA;

MEMBRO: Ana Paula Onofre Barros – Engenheira Civil, Diretoria Técnica – DEPASA;

MEMBRO: Daniela Silva Tamwing – Engenheira Civil, Diretoria Técnica – DEPASA.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 10 de dezembro de 2018.

Moisés Diniz Lima
Diretor Presidente

DERACRE

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 6.16.238A

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa M & B MARQUES & BARBOSA LTDA - EPP, contratada.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo do Contrato nº 6.16.238A, por mais 12 (doze) meses, em cumprimento ao disposto no MEMORANDO INTERNO/TERCEIRIZADOS nº 004/2018, da Gerente da Divisão de Recursos Humanos, Parecer da Procuradoria Jurídica e Despacho do Diretor Geral, que fazem parte integrante do processo administrativo nº 002.485/2016.

DATA: 06 de novembro de 2018.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e MÁRIO MARQUES NETO, pela contratada.

DETRAN

PORTARIA Nº67/2018 - CONTROLE DE CREDENCIADOS

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e

CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/ GAB/DETRAN/AC n.º 116/02, que regulamenta o funcionamento de locais credenciados para a realização dos exames de aptidão física e mental e dos exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e renovação da carteira nacional de habilitação para a condução de veículos automotores; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de Recredenciamento

nº. 093/2018 - DCC encontra-se em de acordo com as exigências, conforme Memorando nº. 393/18 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento do médico Perito Examinador de Trânsito, CARLOS PEREDO CALDERON (CRM 082/AC), pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de julho de 2018, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Rio Branco/AC.

Art. 2º O atendimento médico será realizado em conformidade com as normas expedidas pelo Contran, Cetran e Detran/AC, de 08h00m às 13h30m, nos dias de expediente do Detran/AC, na Clínica Meditrán, e em regime de escala, na Central de Atendimentos Públicos (OCA), bem como nos locais designados pelo Detran para a realização de exames nos demais municípios.

Certifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de novembro de 2018.

Shirley Torres de Araújo
DIRETORA GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 8.750 DE 05/04/18
DOE Nº 12.275

PORTARIA Nº 68/2018- CONTROLE DE CREDENCIADOS

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e

CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/ GAB/DETRAN/AC n.º 235/02, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC's) e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação;

CONSIDERANDO, que o processo administrativo de credenciamento n.º 084/18-DCC, encontra-se de acordo com as exigências, conforme memorando n.º 394/18 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MODELO, nas categorias A e B, pelo período de 12 (doze) meses para desenvolver suas respectivas atividades no município de Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo, a contar de 17 de julho de 2018.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de novembro de 2018.

Shirley Torres de Araújo
DIRETORA GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 8.750 DE 05/04/18
DOE Nº 12.275

PORTARIA Nº 69/2018- CONTROLE DE CREDENCIADOS

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e

CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/ GAB/DETRAN/AC n.º 147/02, que dispõe sobre as normas de credenciamento de Despachantes de veículos junto ao DETRAN/AC e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o processo administrativo de renovação de credenciamento n.º 044/18-DCC, encontra-se de acordo com as exigências, conforme memorando n.º 395/18 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento o DESPACHANTE ART PLACAS, pelo período de 12 (doze) meses para desenvolver suas respectivas atividades no município de Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo, a contar de 18 de maio de 2018.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de novembro de 2018.

Shirley Torres de Araújo
DIRETORA GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 8.750 DE 05/04/18
DOE Nº 12.275

PORTARIA Nº 70/2018- CONTROLE DE CREDENCIADOS

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e

CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/ GAB/DETRAN/AC n.º 147/02, que dispõe sobre as normas de credenciamento de Despachantes de veículos junto ao DETRAN/AC e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o processo administrativo de renovação de credenciamento n.º 089/18-DCC, encontra-se de acordo com as exigências, conforme memorando n.º 396/18 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento o DESPACHANTE CACIQUE, pelo período de 12 (doze) meses para desenvolver suas respectivas atividades no município de Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo, a contar de 02 de agosto de 2018.

Certifique-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de novembro de 2018.

Shirley Torres de Araújo
DIRETORA GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 8.750 DE 05/04/18
DOE Nº 12.275

PORTARIA Nº 666 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FÁBIO EDUARDO FERREIRA para responder pela Diretoria Geral deste Departamento, sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual, em substituição, durante a ausência da titular no período de 11 a 14 de dezembro 2018.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 11 de dezembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2018.

Shirley Torres de Araújo
DIRETORA GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 8.750 DE 05/04/18
DOE Nº 12.275

PORTARIA Nº 667 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ELDIVON MONTEFUSCO PORTELA para responder pela Diretoria de Operações deste Departamento durante a ausência da titular no dia 11 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 11 de dezembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2018.

Shirley Torres de Araújo
DIRETORA GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 8.750 DE 05/04/18
DOE Nº 12.275

PORTARIA Nº 668 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora SUELE DOS SANTOS FILGUEIRA para responder pela Diretoria de Operações deste Departamento durante a ausência da titular no período de 12 a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 12 de dezembro de 2018.

Registre-se;

Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2018.

Shirley Torres de Araújo
DIRETORA GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 8.750 DE 05/04/18
DOE Nº 12.275

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo nº 014.001378/2018, no qual solicita emissão de parecer sobre contratação por inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO a Solicitação da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio DETRAN/AC, PARECER JURÍDICO nº 675/2018, cujo opina pela legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação, a teor do art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e, bem como os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 014.001378/2018.

CONSIDERANDO a necessidade contratação de empresa para fornecimento de mobiliário para atender a 1º CIRETRANS.

CONSIDERANDO o Memorando Nº 154/2018 - DPA.

CONSIDERANDO finalmente que a realização da contratação por inexigibilidade é uma questão de suma importância vislumbrando-se o Interesse Público, em nosso Estado, resolvo, com base na legislação aplicável ao caso, RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, em favor das empresas: UNIACRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com valor total de R\$ 3.918,62 (três mil e novecentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos); COMABEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BENEFICIADAS LTDA, com valor total de R\$ 3.918,62 (três mil e novecentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos); J. SABINO DA COSTA, com valor total de R\$ 1.959,31 (um mil e novecentos e cinqüenta e nove reais e trinta e um centavos); REAL MOVEIS LTDA, com valor total de R\$ 1.959,31 (um mil e novecentos e cinqüenta e nove reais e trinta e um centavos); COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS MOVELEIROS DO ESTADO DO ACRE - COOPERMÓVEIS, com valor total de R\$ 1.959,31 (um mil e novecentos e cinqüenta e nove reais e trinta e um centavos); que correrão a conta da dotação do orçamento Programa de Trabalho: 28.62.00.00 - Logística de Trânsito; Natureza da Despesa: 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente; Fonte: 200 (Convênios).

DATA DA ASSINATURA:

10/12/2018

ASSINA:

Shirley Torres de Araújo pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC.

IAPEN

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018

PARTES: O Estado do Acre, através do Instituto de Administração Penitenciária do Acre como CONTRATANTE e a empresa AF BRASIL TECNOLOGIA EIRELI – ME

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, termo aditivo de prorrogação ao Contrato nº 50/2018 celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN, por meio dos recursos do Fundo Penitenciário, e a empresa AF BRASIL TECNOLOGIA EIRELI - ME, cujo o objeto é a contratação de serviços de vigilância eletrônica e controle de acesso, abrangendo todos os recursos tecnológicos, infraestrutura necessários ao seu perfeito funcionamento para ser instalado nas dependências do Complexo Penitenciário da Capital compreendendo o total de 20 (vinte) dias de 03/12/2018 a 23/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 57, § 1º, da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2018.

Assinam: Sr. LEONARDO FRANCISCO SALOMÃO pela CONTRATANTE e Sr(a). EVELYN MOREIRA FERREIRA pela CONTRATADA.

IDM

PORTARIA Nº 231/2018/GAB/IDM

Rio Branco Acre, 01 de dezembro de 2018.

A DIRETORA PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 040/2015 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO, RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a portaria nº94/2018/GAB, publicada no D.O.E nº 12.264, de 21/03/2018 a partir de 01/12/2018;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2018.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015

PORTARIA Nº 232/2018/GAB/IDM

Rio Branco Acre, 01 de dezembro de 2018.

A DIRETORA PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 040/2015 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO, RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as portarias do Senhor Geraldo César Ferreira matrícula nº 9228330-4 a partir de 01 de dezembro de 2018, conforme relacionadas abaixo:

Portaria Nº 12 Coordenação do Programa PRONERA, edição do D.O.E 12.214 do dia 05/01/2018;

Portaria Nº 13 Coordenação do Programa PROSER, edição do D.O.E 12.214 do dia 05/01/2018;

Portaria Nº 14 Coordenação do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre PDSA II, edição 12.214 do dia 05/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015

IMC

PORTARIA Nº 117 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

A Diretora-Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto N.º 054 de 05 de janeiro de 2015...

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 029/2018 celebrado entre o Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC e P JEZEK CONSULTORIA AMBIENTAL, Processo IMC nº 026/2018, assinado em 01/10/2018, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018, que tem por objeto a contratação de serviços profissionais de especialista para assessoramento estratégico do programa REM-Acre Fase II do SISA:

I – Gestor: Stoney do Nascimento Pinto – matrícula: 27573704

II – Fiscal: Nésia Maria da Costa Moreno – matrícula: 24023001

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do IMC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete à fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. A fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua expedição com efeitos a contar da data de assinatura do contrato.

Rio Branco – Acre, 6 de dezembro de 2018.

Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros
Diretora-Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC

ISE

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 230 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 9.732 de 11 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar o servidor Willisson Viana Barbosa, matrícula nº 9336230-2, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo Temporário, para constituir a Equipe de Transição para a gestão 2019-2022 do Governador eleito Gladson Cameli a esta Casa Civil, no período do dia 26 de novembro a 31 de dezembro de 2018, com ônus para o órgão de origem.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de novembro de 2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Rafael Almeida de Sousa
Diretor-Presidente do ISE/AC

PORTARIA Nº 239 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 9.732 de 11 de outubro de 2018 e tendo em vista o Despacho, da Lavra do Departamento Jurídico do ISE, à fl. 09, proferido no Processo nº 0008869-4/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, à pedido, a portaria nº 185 de 22 de outubro de 2018, que concedeu a servidora pública Fernanda de Souza Lima, ocupante do cargo de Técnico Administrativo e Operacional, matrícula 9160264-2, licença para tratar de interesses particulares, sem ônus, nos termos do art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, do quadro de pessoal do Instituto Socioeducativo – ISE, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de 15 de dezembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rafael Almeida de Sousa
Presidente do ISE/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO – ISE/AC

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 04/2018-CPP – NÍVEL MÉDIO

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO - ISE, instituída pela Portaria nº 175, de 11 de outubro de 2018, no exercício de sua competência legal, com fundamento no art. 14 do Decreto nº 8.958, de 05 de novembro de 2014, torna público a convocação dos servidores efetivos de nível médio, regidos pela Lei 2.179/2010, nos termos abaixo:

Considerando o estabelecido na letra e, inciso II, art. 17 da Lei 2.179/2010; Considerando ainda o estabelecido na Resolução Nº 02/2018-CPP – publicada no DOE 12.410,

RESOLVE:

CONVOCAR para realização da avaliação de conhecimentos os servidores ocupantes do cargo de nível médio, relacionados no ANEXO ÚNICO deste edital, conforme data e horário estabelecidos no citado documento.

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser solicitados através dos telefones (68) 3224 8804, (68) 3229 4670 e (68) 3224 1994, Divisão de Gestão de Pessoas do ISE.

Rio Branco, 24 de agosto de 2018.

Celiane de Araújo Rodrigues de Lima – Presidente
Shirley Marçal do Nascimento – Membro
Christiane Ferreira Penna – Membro

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2018-CPP-NÍVEL MÉDIO.

Data de realização: 14 de novembro de 2018	
Local: sala de reuniões do ISE (end: Avenida Nações Unidas, nº 2.731, Bairro: Estação Experimental).	
Horário de realização:	
Servidor	Horário da apresentação
Adalciclei Mota da Silva Oliveira	08:00
Acineudo Rosa Pereira Lima	08:15
Daniel Cardoso Cavalcante	08:30
Eliudo dos Santos Bastos	08:45
Josélia de Oliveira Campos	09:00
Zeno Baldoíno Nascimento	09:15
Francisco de Almeida Braga	09:30
Magno Moreira Carvalho de Oliveira	09:45

JUCEAC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente em exercício da Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de contratação direta tratada no Processo Administrativo nº 089/2018, cujo objeto é a implantação e instalação de rede estruturada para dados, telefonia e vídeo monitoramento (cabearno Cat6), autorizando a contratação da empresa J. C. DE FREITAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.214.261/0001-30, com sede e foro na Rua Leblon, 267, Ivete Vargas, nesta cidade de Rio Branco, Acre.

O valor total do contrato será de R\$ 14.281,30 (quatorze mil duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos), dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 725/205 29990000; Elementos de Despesa: 33.90.39.17.00; 33.90.30.16.00; 44.90.52.06.00 e 44.90.52.35.00; Fonte de Recurso: 700 (RP).

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 10 de dezembro de 2018.

LEANDRO DOMINGOS TEIXEIRA PINTO

Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre, em exercício

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

PORTARIA Nº 699 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018 - DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS.

A Diretora Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, nomeada por meio do Decreto Governamental nº 35 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, pag. 05, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 74/2018, celebrado entre a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM e Associação de Dança do Estado do Acre - ASDAC, entidade representativa da classe de dança, suprapartidária, de natureza artístico-cultural, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.576.167/0001-75, com sede estabelecida à rua Castro Alves, 179, bairro/Distrito: Bosque, CEP: 69.900-577 - Rio Branco/Acre, processo administrativo nº 00017560-1/2016/Etapa II, assinado no dia, 04 de dezembro de 2018, com vigência contada da data de assinatura e ficará vigente até 30/06/2019, sua eficácia está condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, que tem como objeto a Prestação de Serviços Artísticos através de entidade representativa na produção de evento do Gameleira Cultural nos segmentos de teatro, dança, música, artes visuais e audiovisual, em praças, equipamentos culturais públicos e na rede pública de ensino, município de Rio Branco, proveniente do Convênio firmado entre a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour e Ministério da Cultura - FEM/MINC, através de recursos oriundos do Fundo Nacional de Cultura.

I - Gestor Titular: Maria Beatriz de Camargo Gurgel - Matrícula nº 9419160
II - Gestor Substituto: Hermenegildo Gomes da Silva - Matrícula nº 9301550
III - Fiscal Titular: Romualdo Rodrigues de Freitas - Matrícula nº 9419128
IV - Fiscal Substituto: Marcelo Pereira da Silva - Matrícula nº 9139974

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente;

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Karla Kristina Oliveira Martins
Diretora-Presidente/FEM

PORTARIA Nº 700 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018 - DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS.

A Diretora Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, nomeada por meio do Decreto Governamental nº 35 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, pag. 05, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 75/2018, celebrado entre a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM e a FEDERAÇÃO DE TEATRO AMADOR DO ACRE - FETAC, associação com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza Artístico Cultural com responsabilidade jurídica própria, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.109.542/0001-58, com sede estabelecida à rua Floriano Peixoto, 970, bairro/Distrito: Centro, CEP: 69.908-000 - Rio Branco/Acre, processo administrativo nº 00017560-1/2016/Etapa II, assinado no dia, 04 de dezembro de 2018, com vigência contada da data de assinatura e ficará vigente até 30/06/2019, sua eficácia está condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, que tem como objeto a Prestação de Serviços Artísticos através de entidade representativa na produção de evento do Gammeleira Cultural nos segmentos de teatro, dança, música, artes visuais e audiovisual, em praças, equipamentos culturais públicos e na rede pública de ensino, município de Rio Branco, proveniente do Convênio firmado entre a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour e Ministério da Cultura - FEM/MINC, através de recursos oriundos do Fundo Nacional de Cultura.

I - Gestor Titular: Maria Beatriz de Camargo Gurgel - Matrícula nº 9419160

II - Gestor Substituto: Hermenegildo Gomes da Silva - Matrícula nº 9301550

III - Fiscal Titular: Romualdo Rodrigues de Freitas - Matrícula nº 9419128

IV - Fiscal Substituto: Marcelo Pereira da Silva - Matrícula nº 9139974

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente;

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Por-

taria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Karla Kristina Oliveira Martins
Diretora-Presidente/FEM

PORTARIA Nº 701 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018 - DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS.

A Diretora Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, nomeada por meio do Decreto Governamental nº 35 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, pag. 05, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 76/2018, celebrado entre a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM e a ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO ACRE - AMAC, associação com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de fins culturais, apartidária, com responsabilidade jurídica própria, inscrita no CNPJ sob o 14.343.487/0001-10, com sede estabelecida à rua Alexandre Farhat, 132, Sala 02, bairro/Distrito: Bosque, CEP: 69.900-360 - Rio Branco/Acre., processo administrativo nº 00017560-1/2016/Etapa II, assinado no dia, 04 de dezembro de 2018, com vigência contada da data de assinatura e ficará vigente até 30/06/2019, sua eficácia está condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, que tem como objeto a Prestação de Serviços Artísticos através de entidade representativa na produção de evento do Gammeleira Cultural nos segmentos de teatro, dança, música, artes visuais e audiovisual, em praças, equipamentos culturais públicos e na rede pública de ensino, município de Rio Branco, proveniente do Convênio firmado entre a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour e Ministério da Cultura - FEM/MINC, através de recursos oriundos do Fundo Nacional de Cultura.

I - Gestor Titular: Maria Beatriz de Camargo Gurgel - Matrícula nº 9419160

II - Gestor Substituto: Hermenegildo Gomes da Silva - Matrícula nº 9301550

III - Fiscal Titular: Romualdo Rodrigues de Freitas - Matrícula nº 9419128

IV - Fiscal Substituto: Marcelo Pereira da Silva - Matrícula nº 9139974

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente;

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Karla Kristina Oliveira Martins
Diretora-Presidente/FEM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 24/2018 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR-FEM COMO CONTRATANTE, E AMAZOM IMP. E EXP. LTDA COMO CONTRATADA.

Com base no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93; no Anexo X da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, ainda, no Acórdão nº 976/2005, do Plenário do Tribunal de Contas da União, no Edital de Licitação Tomada de Preços nº 036/2016, processado sob o nº 0013988-2/2016 - Secretaria Adjunta de Compras e Licita-

ções - SELIC a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, representada por Karla Kristina Oliveira Martins, Diretora-presidente, titularidade outorgada através do Decreto Estadual nº 035 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, brasileira, solteira, portadora do CIRG 154096 SSP/AC, expedida em 21/09/2000 e CPF nº 216.692.952-49, residente e domiciliada à Rua Thaumaturgo Filho, nº 70, bairro/Distrito: Isaura Parente, CEP: 69.918-316 - Rio Branco/Acre, doravante designada CONTRATANTE, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO 24/2018 firmado com a empresa AMAZOM IMP. E EXP. LTDA (AMAZOM ELETRO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 84.312.669/0001-09 e Inscrição Estadual: 01.005.055/001-04, com sede à rua Coronel José Galdino, nº 335 - bairro/Distrito Bosque, Rio Branco Acre - CEP: 69.909-760 - telefone (68) 9988 1243, neste ato representada por meio do Proprietário Sócio o Sr. MARCUS VENICIUS PACHECO, brasileiro, empresário, portador do CIRG nº 79.966- SJSP/AC e CPF/MF nº 095.750.812-34, residente e domiciliado à rua Coronel José Galdino, nº 335 - bairro/Distrito Bosque, Rio Branco Acre, para alterar o texto constante na CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do referido Contrato:

ONDE SE LÊ:

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Estado - Unidade Orçamentária - Programa de Trabalho: 717.303.3119.0000, 717.303.3120.0000, 717.303.3121.0000, 717.303.3122.0000, 717.303.3123.0000, 717.303.4116.0000 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte de Recurso: 100 (RP) e 700.

LEIA-SE:

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2018, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho 1339210083122000 (Implantação, Difusão e Dinamização de Políticas e Equipamentos Culturais), Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e material permanente - Maquinas e utensílios diversos); Fonte de Recursos 500 (Contrato de Financiamento nº 478.145-46 CEF/SEPLAN)º.

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato Nº 024/2018, assinado em 25 de maio de 2018 e Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.325 de 18/06/2018, página 34-35.

A publicação do presente Apostilamento no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei. 8.666/93, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

LOCALIDADE: Rio Branco - AC, 07 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 074/2018

PROCESSO Nº 00017560-1/2016.

CONVÊNIO Nº 813702/2014.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO - GAMELEIRA CULTURAL DIÁRIO OFICIAL Nº 11.994 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017. ETAPA 2.

Objeto: Prestação de Serviços Artísticos através de entidade representativa na produção de evento do Gameleira Cultural nos segmentos de teatro, dança, música, artes visuais e audiovisual, em praças, equipamentos culturais públicos e na rede pública de ensino, município de Rio Branco, proveniente do Convênio firmado entre a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour e Ministério da Cultura - FEM/MINC, através de recursos oriundos do Fundo Nacional de Cultura. Etapa 2.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será contada da data de assinatura e ficará vigente até 30/06/2019.

Parágrafo Único. Eventual prorrogação de vigência contratual será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 8.666/93.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 31190000 (Concretização, fomento e Modernização do Sistema Nacional de Cultura e Gestão Interna). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). Fonte de Recursos: 200 (Convênios).

DO VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de R\$ 125.100,30 (cento e vinte e cinco mil, cem reais e trinta centavos), distribuído conforme tabela abaixo:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL	VALOR R\$
10/12/2018	Teatro: O Circo do Sirim Sirim Dança: Sansão e Dalila Música: Hard Rock Cinema: No Castelo da Princesinha Artes Visuais: Exposição Póstuma	ESCOLA WILLY VIANA CIDADE NOVA	20.850,05
11/12/2018	Teatro: Yne - Histórias Cantos e Encantos Dança: Fusões Música: Hard Rock Cinema: Revolução Acreana Artes Visuais: Exposição Fluídos	ESCOLA MARIA ANGÉLICA - SEIS DE AGOSTO	20.850,05
11/12/2018	Teatro: A Menina e o Palhaço Dança: Daniel na Cova dos Leões Música: Estela Hamurabi Cinema: Hai de Ti Artes Visuais: Exposição Póstuma	FRANCISCO BACURAU VILA BETEL II	20.850,05
12/12/2018	Teatro: Oração Para Um Pé de Chinelo Dança: A Saga de Yo Bâ Música: The River Cinema: Câmera no Ombro Artes Visuais: Exposição Póstuma	PRAÇA DO CEU CIDADE NOVA	20.850,05
13/12/2018	Teatro: El Teatrillo Vivarteiro – Um Mar Para Bolívia Dança: Origens Música: The River Cinema: Horas Amargas Artes Visuais: Exposição Fluídos	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LOURENÇO FILHO	20.850,05
14/12/2018	Teatro: O Circo do Sirim Sirim Dança: Sobre Outras Janelas e Portas Música: Death Crows Cinema: Vídeo Jornal Artes Visuais: Exposição Póstuma	ESCOLA JOVEM BOA UNIÃO - SOBRAL	20.850,05
Valor Total do Contrato			125.100,30

Local e data: Rio Branco – Acre, 04 de dezembro de 2018.

ASSINAM pela CONTRATANTE Karla Kristina Oliveira Martins e pela CONTRATADA Cristian Morais de Oliveira Rêgo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 075/2018

PROCESSO Nº 00017560-1/2016.

CONVÊNIO Nº 813702/2014.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO - GAMELEIRA CULTURAL DIÁRIO OFICIAL Nº 11.994 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017. ETAPA 2.

Objeto: Prestação de Serviços Artísticos através de entidade representativa na produção de evento do Gameleira Cultural nos segmentos de teatro, dança, música, artes visuais e audiovisual, em praças, equipamentos culturais públicos e na rede pública de ensino, município de Rio Branco, proveniente do Convênio firmado entre a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour e Ministério da Cultura - FEM/MINC, através de recursos oriundos do Fundo Nacional de Cultura. Etapa 2.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será contada da data de assinatura e ficará vigente até 30/06/2019.

Parágrafo Único. Eventual prorrogação de vigência contratual será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 8.666/93.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 31190000 (Concretização, fomento e Modernização do Sistema Nacional de Cultura e Gestão Interna). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). Fonte de Recursos: 200 (Convênios).

DO VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de R\$ 125.100,30 (cento e vinte cinco mil, cem reais e trinta centavos), distribuído conforme tabela abaixo:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL	VALOR R\$
06/12/2018	Teatro: O Livro da Alegria Dança: Sansão e Dalila Música: Som da Floresta Cinema: Caravana Verde Artes Visuais: Exposição Póstuma	Escola José Potyguara Calafate	20.850,05
06/12/2018	Teatro: A Menina e o Palhaço Dança: A Saga de Yo Bâ Música: O Fim? Cinema: Hai de Ti Artes Visuais: Exposição Fluídos	Francisca Oiticica Bahia Nova	20.850,05
07/12/2018	Teatro: O Livro da Alegria Dança: A Saga de Yo Bâ Música: Estela Hamurabi Cinema: Abelardo e o Curupira Artes Visuais: Exposição Póstuma	Mozart Donizete Vila Ivonete	20.850,05
07/12/2018	Teatro: Indocumentados Dança: Daniel na Cova dos Leões Música: Amnésia Cinema: Aegypti – A Mosquita da Flores Artes Visuais: Exposição Fluídos	Escola Juvenal Antunes Calafate	20.850,05
08/12/2018	Teatro: Os Saltimbancos Dança: Origens Música: Encruzilhada Cinema: No Castelo da Princesa Artes Visuais: Exposição Póstuma	Escola Edilson Façanha Calafate	20.850,05
11/12/2018	Teatro: Comédia Del'Acre Dança: Ikuâni Música: Amazônia Cinema: Traição Artes Visuais: Exposição Fluídos	Glória Peres Xavier Maia	20.850,05
Valor Total do Contrato			125.100,30

Local e data: Rio Branco - Acre, 04 de dezembro de 2018.

ASSINAM pela CONTRATANTE Karla Kristina Oliveira Martins e pela CONTRATADA Maiara Pinho de Oliveira

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 076/2018

PROCESSO Nº 00017560-1/2016.

CONVÊNIO Nº 813702/2014.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO - GAMELEIRA CULTURAL DIÁRIO OFICIAL Nº 11.994 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017. ETAPA 2.

Objeto: Prestação de Serviços Artísticos através de entidade representativa na produção de evento do Gameleira Cultural nos segmentos de teatro, dança, música, artes visuais e audiovisual, em praças, equipamentos culturais públicos e na rede pública de ensino, município de Rio Branco, proveniente do Convênio firmado entre a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour e Ministério da Cultura - FEM/MINC, através de recursos oriundos do Fundo Nacional de Cultura. Etapa 2.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será contada da data de assinatura e ficará vigente até 30/06/2019.

Parágrafo Único. Eventual prorrogação de vigência contratual será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 8.666/93.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 31190000 (Concretização, fomento e Modernização do Sistema Nacional de Cultura e Gestão Interna). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). Fonte de Recursos: 200 (Convênios).

DO VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de R\$ 125.100,30 (cento e vinte cinco mil, cem reais e trinta centavos), distribuído conforme tabela abaixo:

Credor: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO ACRE - AMAC, associação com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de fins culturais, apartidária, com responsabilidade jurídica própria, inscrita no CNPJ sob o 14.343.487/0001-10, com sede estabelecida à rua Alexandre Farhat, 132, Sala 02, bairro/Distrito: Bosque, CEP: 69.900-360 - Rio Branco/Acre.

DATA	ATIVIDADE	LOCAL	VALOR R\$
06/12/2018	Teatro: O Organismo Dança: Fusões Música: O Fim? Cinema: Pé de Chinelo Artes Visuais: Exposição Póstuma	Escola Anice Dib Jatene Bairro da Paz	20.850,05

07/12/2018	Teatro: Os Saltimbancos Dança: Daniel na Cova do Leões Música: Ai Ki Delícia de Forró Cinema: A Dança na Escola Artes Visuais: Exposição Fluídos	Escola Anice Dib Jatene Bairro da Paz	20.850,05
10/12/2018	Teatro: As Mulheres de Molière Dança: Sobre Outras Janelas e Portas Música: Death Crows Cinema: Natureza 2005 Artes Visuais: Exposição Póstuma	Glória Peres Xavier Maia	20.850,05
10/12/2018	Teatro: As Mulheres de Molière Dança: Ikuâni Música: Pedro Sabiá: Por Dentro do Fole Cinema: Jogo Aberto Artes Visuais: Exposição Fluídos	CEJA - Centro	20.850,05
11/12/2018	Teatro: Comédia Del 'Acre Dança: Sobre Outras Janelas e Portas Música: Rock e seus legados Cinema: Jogo Aberto Artes Visuais: Exposição Fluídos	CEJA – Centro	20.850,05
12/12/2018	Teatro: Indocumentados Dança: Flecha Música: A Espera do Chamado Cinema: Criatura de Deus Artes Visuais: Exposição Póstuma	Glória Peres Xavier Maia	20.850,05
Valor Total do Contrato			125.100,30

Local e data: Rio Branco - Acre, 04 de dezembro de 2018.

ASSINAM pela CONTRATANTE Karla Kristina Oliveira Martins e pela CONTRATADA Aldine de Viveiros Alves Montenegro Pádula

FUNTAC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2017

Considerando os prazos de entrega e vigência do Contrato nº. 022/2017, firmado entre esta Fundação e a empresa VERDENET – PROVEDOR DE INTERNET LTDA - EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga proporcionando link com Banda de 8mbps de download e 4mbps de upload e garantia mínima de 90% da banda contratada, via rede wireless, com roteamento local em frequência de 5,8, ou superior, a serem disponibilizados na Fábrica de Preservativos Masculinos Xapuri – Natex, tudo em conformidade com a proposta apresentada CONTRATADA, que juntamente com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2017 – CPL 03, constante no processo administrativo nº. 0013358-2/2017.

Considerando que a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, exarada pela Gerente Administrativo da Fábrica de Preservativos Masculinos Xapuri, requer a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato;

Considerando que a referida prorrogação não trará prejuízos à Administração Pública, conforme constante na Solicitação de Aditivo Contratual, anexa aos autos do processo administrativo de contratação, vez que feita exclusivamente para fins de trâmites administrativos quanto ao pagamento;

Decido prorrogar, unilateralmente, a vigência do Contrato nº. 022/2017 até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, §1º, VI da Lei nº. 8.666/93.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 21 de novembro de 2018

Maurilio da Costa Silva
Diretor Presidente da FUNTAC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o processo administrativo de contratação nº. 0017844-6/2018, que tem por objeto aquisição de material de consumo em geral visando atender as demandas de desenvolvimento de pesquisas e funcionamento do Laboratório de Produtos Naturais da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, tudo em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e conforme especificações e condições descritas no termo de referência constante das fls. 04-07 dos autos do processo administrativo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, que torna dispensável a licitação para contratação de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mencionada Lei.

CONSIDERANDO a documentação constante dos autos, inclusive referente à empresa selecionada para o fornecimento e, principalmente, o parecer administrativo emitido à fl. 60 dos autos do processo pela Divisão de Aquisições de Bens e Serviços da FUNTAC.

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para aquisição ora pretendida;

CONSIDERANDO os termos do PARECER/FUNTAC/PROJUR nº. 122/2018 datado de 07 de dezembro de 2018, emitido às fls. 61-66 pela Procuradoria Jurídica desta instituição, o qual - pugna pela legalidade da contratação;

CONSIDERANDO, finalmente, o teor do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, e tudo mais que consta do processo nº. 0017844-6/2018, TORNO DISPENSÁVEL a licitação no presente caso e AUTORIZO a tomada das providências necessárias à contratação direta da empresa J S CORDEIRO ME, CNPJ nº 18.255.882/0001-00, com valor total de R\$ 5.787,02,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e dois centavos), com vistas a atender as demandas da FUNTAC.

Rio Branco – Acre, 07 de dezembro de 2018.

Maurilio da Costa Silva
Diretor Presidente da FUNTAC

EMPRESAS PÚBLICAS

CODISACRE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO ACRE - CODISACRE

C.N.P.J. 04.039.277/0001-89

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no próximo dia 26 de junho

de 2018 às 8hs, na Sede da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Acre – CODISACRE, situada a BR 364, KM 05 – Distrito Industrial de Rio Branco, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:
1. Adequação do Estatuto e Regimento Interno da Companhia para atender as exigências da Lei de nº 13.303/2006;
2. Outros assuntos de interesse da Companhia.
Rio Branco-AC, 4 de junho de 2018.

João Pereira da Costa
Diretor Presidente
Original Assinado.

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018
Objeto: Aquisição de equipamentos.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo - Acre, representada por seu Presidente o Sr. Silvano Queiroz da Silva abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93 suas alterações, Lei nº 10.520/02 e demais legislações correlatas, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Aquisição de equipamentos, ADJUDICA os itens aos vencedores e ao mesmo tempo HOMOLOGA todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela Equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP nº 003/2018, considerando vencedores dos itens com respectivos valores as empresas: a) ERIVALDO C. DOS SANTOS - ME VENCEDOR para o item 01 com o valor unitário de R\$ 20.000,00, para o item 02 com o valor unitário de R\$ 14.000,00 e para o item 03 com o valor unitário de R\$ 3.700,00; b) A. O. SANTOS - ME VENCEDOR para o item 04 com o valor unitário de R\$ 5.200,00, para o item 05 com o valor unitário de R\$ 950,00, para o item 06 com o valor unitário de R\$ 750,00, para o item 07 com o valor unitário de R\$ 1.500,00, para o item 08 com o valor unitário de R\$ 2.800,00, para o item 09 com o valor unitário de R\$ 750,00, para o item 10 com o valor unitário de R\$ 50,00, para o item 11 com o valor unitário de R\$ 3.100,00, para o item 12 com o valor unitário de R\$ 4.000,00.

Ao setor competente para providências cabíveis.
Marechal Thaumaturgo – Acre, 28 de novembro de 2018.

Silvano Queiroz da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 094/2018
O Vereador Paulo Roberto Miranda Acácio de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 8º, I do Regimento Interno e artigo 11, III da Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro.

R E S O L V E :

Art. 1º - Promover alteração na composição da Comissão de transição da mesa diretora da Câmara Municipal de Plácido de Castro, Exercício 2017-2018, em virtude da exoneração através da Portaria nº093/2018 do Assessor Jurídico deste Poder Legislativo, Drº Erivaldo José da Costa de Castro – Advogado OAB-AC4111, Por este motivo não fará mais parte desta comissão.

Art. 2º – A nova comissão ficará composta pelos seguintes membros:
- Ver. Paulo Roberto Miranda Acácio de Lima – Presidente da Mesa Diretora

- Ver. Luciene da Cruz Ramos Hernández – 1ª Secretária da Mesa Diretora
- Gutemberg Bastos Ferreira – Funcionário do Quadro Efetivo
- Francisco Eudes da Silva Brandão – Advogado

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revoga as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões “Prof. Pedro de Castro Meireles”
Plácido de Castro Ac, 10 de dezembro de 2018.

Vereador Paulo Roberto Miranda Acácio de Lima
Presidente Mesa Diretora 2017/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 03/2018

Processo Administrativo nº 05/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus, no uso das suas atribuições legais a ele conferidas, respaldado no inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e CONSIDERANDO, emissão de Parecer favorável pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

I.RATIFICAR a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Reforma Parcial da Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no valor de R\$ 17.842,51 (Dezessete Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos), em favor da empresa C.M COMÉRCIO SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 63.777.718/0001-09.

II.Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

III.Publique-se e cumpra-se.

Santa Rosa do Purus – Acre, 10 de dezembro de 2018.

James Moura de Carvalho
Presidente CMSRP

ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI - SRPNº.038/2018

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem no Município de Acrelândia
Abertura das Propostas: 21 de Dezembro de 2018 às 09:00 hs.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gov Edmundo Pinto nº. 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia. Maiores esclarecimentos, telefone (68) 3235 1173 – horário de expediente nos dias úteis.
Acrelândia – AC, 10 de Dezembro de 2018

Rita de Cássia Negrelli Pereira
Pregoeira

PUBLICAÇÃO

Razão Social – A Prefeitura Municipal de Acrelândia
CNPJ: 84.306.737/0001-27

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única, para fins de reforma e ampliação do espaço físico do Cemitério Público Municipal localizado na Rua Sete Quedas s/n.º, Bairro Centro, no Município de Acrelândia. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito

ASSIS BRASIL

DECRETO Nº. 0145, de 03 de Dezembro de 2018.

“Dispõe sobre horário corrido no âmbito da Administração Pública do Município de Assis Brasil e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL, o uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Assis Brasil.

Considerando que é competência do Chefe do Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia de prestação do serviço público e economicidade de recursos, havendo a necessidade de redução das despesas com vista a manter o equilíbrio fiscal do município;

Considerando a necessidade de se tomar medidas para encerramento de exercício do corrente ano, visando a prestação de contas e para que os servidores possam fazer uso do Programa de Saúde que estará atuando nesta Municipalidade entre os dias 05 a 15 de Dezembro de 2018; Considerando que a redução de horário acarretará efetiva economia nas despesas de energia elétrica, telefone e material de consumo; e Considerando que o horário corrido poderá aumentar a capacidade de produção dos servidores e a qualidade e eficiência dos servidores pú-

blicos municipais.

DECRETA

Art. 1º- Fica estabelecido que nas repartições públicas municipais sediadas na Prefeitura Municipal e nas demais Secretarias Municipais, nas áreas que se dedicam ao exercício das atividades, funcionarão ininterruptamente no horário de 07hs00min às 13hs00min (horário corrido) de segunda-feira a sexta-feira.

§1º. Os servidores das repartições de que trata o “caput” deste artigo, que não exercem cargo em comissão ou função gratificada cumprirão horário corrido de 07hs00min às 13hs00min, com exceção dos que trabalham em serviços de horário especial.

§2º. O horário descrito no “caput” deste artigo não se aplica às repartições que prestam serviços essenciais e de interesse público, tais como: Escolas Municipais, Programas e Serviços do Governo Federal, bem como na coleta de lixo, que continuarão com seu horário normal de funcionamento.

§ 3º. O período de horário corrido a que o caput do artigo se refere de 03 à 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º- Após o encerramento das atividades laborativas das respectivas repartições, deverão os servidores providenciar o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados no setor, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo Único: Durante o horário de expediente, os servidores deverão atentar para o uso racional de energia elétrica, telefone e materiais de consumo em geral.

Art. 3º - Este decreto entra na data de sua publicação com efeitos a partir de 03 de Dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE

ANTONIO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito de Assis Brasil/AC

PORTARIA DE DIÁRIA Nº0328/2018 Assis Brasil-Acre, 08 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Assis Brasil/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal Art. 40 e pela Lei Municipal nº 484/2017.

CONSIDERANDO o MEM/SEMADM/Nº220/2018 da Secretaria de Administração que solicita concessão de diárias onde irá participar do Evento Acre Mais Simples – Simplificação e Inovação na Abertura de Empresas, promovida pelo SEBRAE, em Rio Branco/AC;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), Orcélio dos Rios, CPF nº 040.759.272-53, Secretário de Administração do Município.

Período: 11 a 15 de Novembro de 2018;

Saída às: 06:00 e Retorno: 06:00

Valor Unitário da (s) Diária (s): R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

Valor Total da (s) Diária (s): R\$ R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais)

Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Antônio Barbosa de Sousa

Prefeito de Assis Brasil/AC

PORTARIA DE DIÁRIA Nº0329/2018 Assis Brasil-Acre, 09 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Assis Brasil/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal Art. 40 e pela Lei Municipal nº 484/2017.

CONSIDERANDO o MEM/SEMSAB/Nº514/2018 da Secretaria de Saúde que solicita concessão de diárias para participação na reunião CCE/ Acre – Comissão Coordenadora Estadual do Programa Mais Médicos, Rio Branco/AC;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), Antônio Jesus de Oliveira Rios, CPF nº 435.284.222-20, Secretário de Saúde do Município.

Período: 08 a 10 de Novembro de 2018;

Saída às: 09:30 e Retorno: 07:30

Valor Unitário da (s) Diária (s): R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

Valor Total da (s) Diária (s): R\$ R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)

Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Antônio Barbosa de Sousa

Prefeito de Assis Brasil/AC

PORTARIA DE DIÁRIA Nº0330/2018 Assis Brasil-Acre, 08 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Assis Brasil/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal Art. 40 e pela Lei Municipal nº 484/2017.

CONSIDERANDO o MEM/Nº363/2018 da Secretaria de Educação que solicita concessão de diária para se deslocar até a Receita Federal, para entregar documentos para registro de CNPJ do Conselho Escolar da Escola Municipal Vicente Bessa, em Brasília/AC;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), Marinete Lima de Oliveira, CPF nº 333.327.782-00, Gestora na Escola de Ensino Fundamental Vicente Bessa do Município;

Período: 29 de Outubro de 2018;

Saída às: 08:00 e Retorno: 13:00

Valor Unitário da (s) Diária (s): R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor Total da (s) Diária (s): R\$ R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Antônio Barbosa de Sousa

Prefeito de Assis Brasil/AC

PORTARIA DE DIÁRIA Nº0331/2018 Assis Brasil-Acre, 09 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Assis Brasil/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal Art. 40 e pela Lei Municipal nº 484/2017.

CONSIDERANDO o MEM/GAPRE/UCI/Nº048/2018 da Unidade de Controle Interno que solicita concessão de diárias para participar do Evento Acre Mais Simples – Simplificação e Inovação na Abertura de Empresas, promovida pelo SEBRAE, em Rio Branco/AC;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), Helen Sabrina de Araújo Bezerra, CPF nº 703.927.732-87, Controladora Interna do Município;

Período: 11 a 15 de Novembro de 2018;

Saída às: 06:00 e Retorno: 06:00

Valor Unitário da (s) Diária (s): R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

Valor Total da (s) Diária (s): R\$ R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais)

Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Antônio Barbosa de Sousa

Prefeito de Assis Brasil/AC

PORTARIA DE DIÁRIA Nº0332/2018 Assis Brasil-Acre, 09 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Assis Brasil/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal Art. 40 e pela Lei Municipal nº 484/2017.

CONSIDERANDO o MEM/SEMADM/Nº /2018 da Secretaria de Administração que solicita concessão de diárias para o mesmo participar do Evento Acre Mais Simples – Simplificação e Inovação na Abertura de Empresas, promovida pelo SEBRAE, em Rio Branco/AC;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), Edson Ribeiro de Oliveira, CPF nº 582.659.612-00, Diretor Executivo de Tributação, Fiscalização e Captação de Recursos do Município;

Período: 11 a 15 de Novembro de 2018;

Saída às: 06:00 e Retorno: 06:00

Valor Unitário da (s) Diária (s): R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor Total da (s) Diária (s): R\$ R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Antônio Barbosa de Sousa

Prefeito de Assis Brasil/AC

PORTARIA DE DIÁRIA Nº0333/2018 Assis Brasil-Acre, 09 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Assis Brasil/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal

Art. 40 e pela Lei Municipal nº 484/2017.

CONSIDERANDO o MEM/GAPRE/Nº 0146/2018 do Gabinete do Prefeito que solicita concessão/complementação de diárias para participar do Evento Acre Mais Simples – Simplificação e Inovação na Abertura de Empresas, promovida pelo SEBRAE, em Rio Branco/AC;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), Antonia Rodrigues Camelo, CPF nº 412.059.442-49, Agente administrativo do Município;

Período: 14 a 15 de Novembro de 2018;

Saída às: 06:00 e Retorno: 06:00

Valor Unitário da (s) Diária (s): R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor Total da (s) Diária (s): R\$ R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Antônio Barbosa de Sousa

Prefeito de Assis Brasil/AC

PORTARIA DE DIÁRIA Nº0334/2018 Assis Brasil-Acre, 09 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Assis Brasil/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal Art. 40 e pela Lei Municipal nº 484/2017.

CONSIDERANDO o MEM/SEME/Nº372/2018 da Secretaria de Educação que solicita concessão de diária para participar de uma capacitação em formação continuada sobre o BPC na Escola, em Rio Branco/AC;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), Marta Mendonça Saboia, CPF nº 719.559.842-04, Coordenadora do PBF do Município;

Período: 08 a 09 de Novembro de 2018;

Saída às: 14:00 e retorno as 18:00

Valor Unitário da (s) Diária (s): R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor Total da (s) Diária (s): R\$ R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Antônio Barbosa de Sousa

Prefeito de Assis Brasil/AC

PORTARIA DE DIÁRIA Nº0335/2018 Assis Brasil-Acre, 09 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Assis Brasil/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal Art. 40 e pela Lei Municipal nº 484/2017.

CONSIDERANDO o MEM/SOTU/Nº0175/2018 da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo que solicita concessão de diária para aquisição de peças e lubrificantes para a Moto Niveladora Caterpillar 120K, em Rio Branco/AC;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), Samuel Silva de Souza, CPF nº 691.327.392-49, Secretário de Obras, Transporte e Urbanismo do Município;

Período: 18 a 19 de Outubro de 2018;

Saída às: 06:00 e Retorno: 18:00

Valor Unitário da (s) Diária (s): R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

Valor Total da (s) Diária (s): R\$ R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)

Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Antônio Barbosa de Sousa

Prefeito de Assis Brasil/AC

PORTARIA Nº 0336, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências; Considerando a Portaria Ministerial nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança

(PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008 e a Lei nº 12.662 de 5 de junho de 2012;

Considerando que o programa Primeira Infância Acreana, lançado pelo Governo do estado do Acre em 03 de junho de 2016, o qual tem como objetivo melhorar as condições de vida das crianças e dando a elas melhores oportunidades de desenvolvimento através da promoção do trabalho em rede; Considerando o Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz; no Art. 1º Fica instituído o Programa Criança Feliz, de caráter Inter setorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Inter setorial pela primeira infância, contemplando os programas Primeira Infância Acreana – PIA e Criança Feliz- CF.

Art. 2º O comitê municipal será composto pelos seguintes profissionais: Representantes do gabinete:

Maria Antonia Marques Gadelha - titular

Wisdan Lopes de Souza - suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Daniela Almeida de Souza– titular

Raicila de Sales Matos - suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Gleison Oliveira de Santana – titular

Eliassandra Lopes de Lima - suplente

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social direitos humanos e Cidadania:

Simara Sales de Oliveira – titular

Eivaldo Ferreira Ribeiro- suplente

Representantes do Conselho Tutelar:

Neylon Rodrigues de Araújo– titular

Representantes da Sociedade Civil (Pastoral da Criança):

Rosangela Bezerra - titular

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal as seguintes atribuições:

Interlocução entre a equipe gestora e equipe executora, articulando as ações dos programas PIA e CF junto aos gestores e às equipes dos equipamentos do município, fomentando a intersetorialidade e o trabalho em rede, Definição das estratégias e ações dos programas PIA e CF da corresponsabilidade da execução dos programas entre todos os atores envolvidos no projeto, por meio do planejamento, monitoramento e estímulo à incorporação das ações dos programas na rotina das equipes da Saúde, Assistência Social, Educação e demais áreas afins.

Art. 4º - O Comitê Municipal se reunirá a cada mês e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

ANTONIO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito de Assis Brasil/AC

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2018

OBJETO: Registro de Preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Serralheria, para Atender as Demandas da Prefeitura Municipal de Brasileira.

Data da Abertura: 21 de dezembro de 2018, às 11:30 horas. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, do dia 11 a 20 de dezembro de 2018 de segunda a quinta-feira das 07h00min às 12h00min e de 14h00min as 17h00min, e sexta-feira das 07h00min às 13h00min na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Brasileira, sito a Av. Rolando Moreira n.º 198 - Centro, em Brasileira/AC, telefone (68) 35464402, no endereço eletrônico: brasileiacpl@gmail.com ou no endereço <http://app>.

tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ.
Brasileia/AC, 10 de dezembro de 2018.

Edivânia da Silva Braga
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 70/2018

OBJETO: Contratação De Pessoa Jurídica Para O Fornecimento De Materiais Esportivos, Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Cultura E Gerência De Esportes Da Prefeitura Municipal De Brasileia.
Data da Abertura: 21 de dezembro de 2018, às 12:30 horas. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, do dia 11 a 20 de dezembro de 2018 de segunda a quinta-feira das 07h00min às 12h00min e de 14h00min as 17h00min, e sexta-feira das 07h00min às 13h00min na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Brasileia, sito a Av. Rolando Moreira n.º 198 - Centro, em Brasileia/AC, telefone (68) 35464402, no endereço eletrônico: brasileiacpl@gmail.com ou no endereço <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ.
Brasileia/AC, 10 de dezembro de 2018.

Edivânia da Silva Braga
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2018

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para A Prestação de Serviços de Divulgação de Carro de Som (Volante) de Spots e Comunicados da Prefeitura de Brasileia; Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a Prestação de Serviços de Locação de Aparelhagem de Som de Pequeno Porte para Atender a Todos os Eventos Realizados Pela Prefeitura de Brasileia e Contratação de Empresa Especializada Com Sítio (Jornal) Online Com No Mínimo 15.000 Visitas Diárias e de Referência no Município de Brasileia e Região, para Prestação de Serviços de Veiculação de Banners Online, Folheto Online, Boletins Informativos, Divulgação de Campanhas Institucionais, Divulgação de Eventos e Atos Oficiais de Interesse Da Prefeitura Municipal De Brasileia.
Data da Abertura: 21 de dezembro de 2018, às 09:30 horas. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, do dia 11 a 20 de dezembro de 2018 de segunda a quinta-feira das 07h00min às 12h00min e de 14h00min as 17h00min, e sexta-feira das 07h00min às 13h00min na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Brasileia, sito a Av. Rolando Moreira n.º 198 - Centro, em Brasileia/AC, telefone (68) 35464402, no endereço eletrônico: brasileiacpl@gmail.com ou no endereço <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ.
Brasileia/AC, 10 de dezembro de 2018.

Edivânia da Silva Braga
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 73/2018

OBJETO: Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços De Agenciamento De Viagens, Especializada Em Emissão De Passagens Aéreas Nacionais E Intermunicipais, Compreendendo Serviços De Reservas, Marcação, Cancelamento, Remarcação, Emissão E Entrega De Bilhetes Eletrônicos De Passagens Aéreas (E-Ticket) Ou De Ordens De Passagens, Com O Respectivo "Código Localizador" E Inclusão De Bagagens Destinadas A Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Brasileia/AC.

Data da Abertura: 21 de dezembro de 2018, às 08:30 horas. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, do dia 11 a 20 de dezembro de 2018 de segunda a quinta-feira das 07h00min às 12h00min e de 14h00min as 17h00min, e sexta-feira das 07h00min às 13h00min na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Brasileia, sito a Av. Rolando Moreira n.º 198 - Centro, em Brasileia/AC, telefone (68) 35464402, no endereço eletrônico: brasileiacpl@gmail.com ou no endereço <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ.
Brasileia/AC, 10 de dezembro de 2018.

Edivânia da Silva Braga
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 76/2018

OBJETO: Aquisição De Um Caminhão Com Carroceria Tipo Carga Seca, em Atendimento ao Convênio Nº243/DPCN/2018 Para Suprir as Necessidades Do Município De Brasileia.
Data da Abertura: 21 de dezembro de 2018, às 10:30 horas. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, do dia 11 a 20 de dezembro de 2018 de segunda a quinta-feira das 07h00min às 12h00min e de 14h00min as 17h00min, e sexta-feira das 07h00min às 13h00min na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Brasileia, sito a Av. Rolando Moreira n.º 198 - Centro, em Brasileia/AC, telefone (68) 35464402, no endereço eletrônico: brasileiacpl@gmail.com ou no endereço <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ.
Brasileia/AC, 10 de dezembro de 2018.

Edivânia da Silva Braga
Pregoeira

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS)

LEI 610 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA
Dispõe sobre lei do Conselho Municipal de Saúde de Bujari – Ac e revoga a Lei nº.475 de 05 de novembro de 2010 e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL BUJARI -ACRE no uso das atribuições que lhe confere faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal de Saúde
Das Disposições Gerais

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de BUJARI - AC - órgão colegiado, autônomo, deliberativo, fiscalizador e permanente do Sistema Único de Saúde - SUS, sendo integrante específico da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com composição, organização e competência em conformidade com as disposições estabelecidas nesta lei.

§ 1º O Conselho Municipal de Saúde consubstancia a participação da sociedade organizada na administração da Saúde, como subsistema da seguridade social, propiciando seu controle social, sendo integrado por representantes do governo municipal, de prestadores de serviço, de profissionais da saúde e de usuários do SUS.

§ 2º A representação dos usuários do SUS dar-se-á de forma paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos, resguardada a proporcionalidade entre os segmentos.

§ 3º Como Subsistema da Seguridade Social, o Conselho de Saúde atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.
Art. 2º O CMS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE tem por finalidade atuar na formulação de estratégias, propostas e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Parágrafo único. O CMS irá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações e moções.

Art. 3º Os atos deliberativos do CMS serão obrigatoriamente homologados pelo prefeito do município, em um prazo de trinta dias, dando-lhes publicidade oficial.

§ 1º Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada ao CMS justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram podem buscar a validação da resolução, recorrendo ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público, quando necessário.

§ 2º As decisões do CMS serão adotadas mediante quórum mínimo - metade mais um dos membros presentes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial, ou maioria qualificada de votos.

Art. 4º A cada quatro meses, deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, para que faça prestação de contas em relatório detalhado, sobre o andamento do plano de saúde, agenda de saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede de assistência própria, contratada ou conveniada.

CAPÍTULO II

Das Competências

Art. 5º - Ao Conselho Municipal de Saúde, que têm competência definida nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

IV - acompanhar as diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

V - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VI - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais Colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

VIII - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

IX - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios, convênios e similares, considerando a necessidade da rede de atenção a saúde do município;

X - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XI - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XII - fiscalizar e controlar gastos incluindo critérios de movimentação de recursos depositados no Fundo Municipal de Saúde, com base no que as leis pertinentes disciplinam;

XIII - analisar, discutir e aprovar ou não o relatório anual de gestão;

XIV - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XV - examinar reclamações e denúncias, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XVI - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XVII - estimular a articulação e intercâmbio entre o Conselho de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XVIII - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS;

XIX - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XX - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo infor-

mações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos; XXI - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXII - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, órgão de Controle Interno, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXIII - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXIV - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXV - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias do Conselho de Saúde;

XXVI - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS);

XXVII - O Conselho Municipal de Saúde, com a devida justificativa, poderá buscar auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do Gestor do SUS.

CAPÍTULO III

Da Composição, Funcionamento e Organização

SEÇÃO I

Da Composição

Art. 6º - O CMS é composto por 8 conselheiros titulares e 8 suplentes conforme a seguir:

a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários no município;

b) 25% de entidades representativas municipais de trabalhadores da área de saúde;

c) 25% de representantes de representação de governo, podendo abranger o Municipal, Estadual e Federal e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Parágrafo único - Não havendo no município entidades, instituições e movimentos organizados em número suficiente para compor o conselho, a eleição da representação do segmento será realizada em plenária no município, promovida pelo conselho municipal de maneira ampla e democrática.

Art. 7º - Poderá compor o Conselho Municipal de Saúde, as entidades com sede ou núcleo no município, respeitando ainda:

§ 1º Serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

I - Consideram-se representantes do segmento gestor:

a) Secretaria Municipal de Saúde de BUJARI-AC- SEMSA;

b) Secretarias do governo municipal; (Educação, Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos, Agricultura, Etc.

c) Prestadores de serviços;

d) Instituições Federais e Estaduais com representação no município.

II - Entidades de representação municipal dos trabalhadores em saúde:

a) Entidades congregadas em sindicatos; e

b) Conselhos de classe e demais associações profissionais;

III - Entidades de usuários da saúde de abrangência municipal, nas seguintes áreas:

a) promoção de saúde e meio ambiente;

b) criança e adolescente;

c) pessoas com deficiências;

d) promoção dos direitos das mulheres;

e) pessoa idosa;

f) indígenas;

g) comunidades tradicionais;

i) entidades de aposentados e pensionistas;

j) entidades congregadas de trabalhadores urbanos e rurais - sindicatos e centrais sindicais

k) organizações religiosas; e

l) organizações de portadores de patologias.

§ 2º Cada Conselheiro Titular terá um Suplente que deverá ser da mesma entidade eleita.

§ 3º Somente poderão participar do processo eleitoral as entidades de que trata o art. 8º, § 1º, III, que tenham, no mínimo, 02 (dois) anos de comprovada existência.

Art. 8º - Cada segmento nominado no § 1º do art. 8º escolherá suas entidades representantes em assembleia especialmente convocada pela Comissão Eleitoral, através de edital devidamente publicado para este fim, com ampla divulgação e poderá convidar o Conselho Estadual de Saúde CES-AC ou o Ministério Público Estadual como observador.

§ 1º O CMS elaborará o regulamento da assembleia de que trata o caput deste artigo, no qual definirá os critérios de elegibilidade das entidades participantes em seus respectivos segmentos e o rito do processo eleitoral.

§ 2º Eleitas às entidades de representação dos segmentos, estas, num prazo de dez dias, indicarão seus representantes ao CMS, que fará a remessa dos mesmos ao titular da Secretaria Municipal de Saúde, que os encaminhará ao Chefe do Poder Executivo para fins de nomeação.

Art. 09 - As entidades e instituições eleitas para o Conselho de Saúde terão os conselheiros indicados por escrito.

Art. 10– Não poderão representar nos seguimentos de Usuários e Trabalhadores:

I – Cargos comissionados na Gestão do SUS;

II – Prestadores de Serviços de Saúde com contratos vigentes com a Gestão do SUS.

Art. 11 - A ocupação de funções na área da saúde que interfiram na autonomia representativa do Conselheiro deve ser avaliada como possível impedimento da representação de Usuário ou Trabalhador, e, a juízo da entidade, indicativo de substituição do Conselheiro.

Art. 12- Quando não houver Conselho de Saúde constituído ou em atividade no Município, caberá ao Conselho Estadual de Saúde assumir, junto ao executivo municipal, a convocação e realização da Conferência Municipal de Saúde, que terá como um de seus objetivos a estruturação e composição do Conselho Municipal.

Art. 13 - As funções, como membro do Conselho de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro. Para fins de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, o Conselho de Saúde emitirá declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas.

Art. 14 - O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

SEÇÃO II

Da Organização

Art. 15 -O Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:

I - Colegiado Pleno;

II - Mesa Diretora;

III - Secretaria Executiva;

IV - Comissões Técnicas.

§1º O Plenário do CMS é uma instância de Deliberação Plena e Conclusiva, configurado por reuniões Ordinárias ou Extraordinárias, que cumpram os requisitos de funcionamento estabelecidos no seu Regimento Interno.

§ 2º As Comissões Técnicas são instâncias de natureza técnica, permanentes ou provisórias, criadas e estabelecidas pelo Plenário do CMS, para atender à suas finalidades de funcionamento, sendo também regidas pelo Regimento Interno.

§ 3º A instituição de cada Comissão será estabelecida em resolução própria na qual deverá constar a explicitação de suas finalidades, objetivos, composição, atribuições e demais regras que identifiquem claramente sua natureza.

§ 4º As comissões serão compostas de forma paritária, sendo: 02 (dois) usuários, 01 (um) trabalhador e 01 (um) gestor, e para instalação dos trabalhos requer o quórum mínimo de 50% de seus membros e será nomeada mediante resolução do CMS.

§ 5º As comissões poderão contar com colaboradores com direito a voz.

§ 6º As entidades, cujos representantes faltarem às reuniões das comissões terão suas faltas computadas juntamente com as faltas das reuniões ordinárias e extraordinárias do pleno;

Art. 16 - O Colegiado Pleno do CMS é seu órgão deliberativo máximo e conclusivo e se reunirá ordinária e extraordinariamente em conformidade com o que preceitua o regimento interno.

Art. 17 –A mesa diretora será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário.

§ 1º A Mesa Diretora será eleita na primeira reunião após a nomeação dos membros do plenário do CMS, respeitada a paridade, escolhidas entre os membros do colegiado pleno, para um mandato de três anos.

§ 2º O processo eleitoral será disciplinado por resolução do CMS, que editará as normas operacionais e escolherá uma comissão eleitoral para conduzir o processo.

§ 3º Em caso de vacância definitiva de qualquer um dos cargos da mesa diretora no decorrer do mandato, será realizada uma nova escolha para o cargo vacante, pelo colegiado pleno, em sessão extraordinária, no prazo máximo de dez dias.

Art. 18 - A Secretaria Executiva é a unidade de apoio administrativo e técnico ao Colegiado Pleno e à Mesa Diretora e contará com:

I – Secretário Executivo será indicado pelo pleno do CMS tendo os critérios de escolha estabelecidos no regimento interno e nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde; e

II –Poderá, de acordo com a necessidade, ser cedido pela Secretaria Municipal de Saúde, técnico ou agente administrativo para atuarem na secretaria executiva.

Art. 19 - O presidente do CMS terá direito a voto de qualidade, bem como a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência ad referendum do colegiado pleno, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião ordinária subsequente, que poderá ser convalidado ou não.

SEÇÃO III

Do Funcionamento

Art. 20 Secretaria de Saúde garantirá dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da secretaria-executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico.

I –Fica assegurado que a prefeitura criará uma rubrica para o Conselho Municipal de Saúde, em sua Lei Orçamentária Anual destinando, conforme sua possibilidade e necessidade conforme demonstração de relatório do CMS do ano anterior, de seus recursos próprios para o conselho e ainda a parte que lhe couber do participa-SUS que serão aplicados anualmente nas ações do Conselho com base no seu plano de ação anual.

II - as reuniões plenárias do Conselho Municipal Saúde serão abertas ao público e deverão acontecer em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade;

III-Qualquer alteração na organização do Conselho Municipal de Saúde preservará o que está garantido em lei e deve ser proposta pelo próprio Conselho e votada em reunião plenária, com quórum qualificado, para depois ser alterada em seu Regimento Interno e homologada pelo gestor da esfera correspondente;

Art. 21 -O Conselho reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado por membros da Mesa Diretora ou requerimentos da maioria simples dos Conselheiros presentes.

§ 1º O Plenário será presidido pelo Presidente do CMS, ou, na ausência deste, pelo seu vice. Na ausência de ambos, pelo 1º Secretário da mesa diretora, na ausência deste último, pelo 2º secretário da mesa e na ausência dos membros da mesa diretora, por Conselheiro eleito no ato da reunião.

§ 2º Terá direito a apenas 01(um) voto o conselheiro titular e na sua ausência o seu suplente votará igualmente.

§ 3º A votação será nominal.

§ 4º As entidades cujos representantes faltarem às reuniões das comissões terão suas faltas computadas juntamente com as faltas das reuniões ordinárias e extraordinárias.

§5º A Secretaria Executiva é subordinada à Mesa Diretora e a plenária do CMS.

§ 6º Os representantes dos gestores, usuários e de profissionais de saúde serão escolhidos por fóruns legalmente constituídos.

§ 7º Os órgãos e entidades que compõem o CMS poderão substituir seus representantes mediante ofício devidamente assinado por seus dirigentes, acompanhado de documento comprobatório do vínculo institucional do indicado, o qual será encaminhado pela mesa diretora para publicação em diário oficial.

§ 8º Será substituído à entidade que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas no período de um ano e a substituição será feita de acordo com o § 1º deste artigo.

§ 9º Em caso de substituição de entidade, seja por força do previsto no parágrafo anterior ou por requerimento, será convidada a fazer parte do conselho a entidade que obteve o maior número de votos na sequência de classificação da última eleição e deverá pertencer ao mesmo seguimento da substituída.

I - Não havendo entidades pleiteantes no ato da eleição referente ao mesmo seguimento será realizada uma nova eleição para ocupar essa vacância

Art. 22 - O CMS poderá convidar entidades, autoridades e técnicos, para colaborarem em estudos ou participarem de comissões instituídas no âmbito do próprio Conselho Municipal de Saúde.

Art. 23 - As demandas encaminhadas ao CMS serão protocoladas e classificadas por ordem cronológica de entrada e distribuídas as comissões pela Mesa Diretora.

Art. 24-As Comissões encaminharão suas recomendações à apreciação do Plenário do CMS, subsidiando às suas resoluções.

Art. 25-A sequência dos trabalhos do Plenário e das reuniões será o seguinte:

I - comprovação de “quórum” para instalação do Plenário. Não constatado o mesmo, proceder-se-á a segunda chamada após 15 (quinze) minutos do horário de convocação;

II - não havendo “quórum” regimental, a reunião e o registro da assinatura de presença no livro de ata serão suspensos;

III - em havendo “quórum” serão instalados os trabalhos do conselho:

a) leitura do resumo executivo, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

b) Informes da Mesa;

c) Informes do plenário;

d) Inclusões de pauta;

e) Ordem do dia;

Art. 26 - As reuniões do conselho serão organizadas conforme a ordem de chegada de processos apresentados para discussão, acompanhados dos pareceres das respectivas comissões, caso necessário.

Parágrafo Único - As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e as extraordinárias de 05 (cinco) dias corridos. Sendo que juntamente com a convocação deverão ser encaminhados a pauta da reunião e os materiais de apoio para as discussões.

Art. 27 - Após a apresentação de cada item da pauta, o Presidente do Plenário submeterá a discussão desse item facultando a palavra aos conselheiros que a solicitarem.

§ 1º O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido, quanto à matéria em exame, poderá pedir vistas do item em debate, propor diligências ou adiamento da discussão, devendo estes dois últimos ca-

sos ser objetos de deliberação do Plenário.

§ 2º A matéria retirada das discussões em virtude do pedido de vista será devolvida à mesa diretora no prazo de 10(dez) dias corridos, acompanhada do parecer emitido pelo conselheiro que pediu vista.

Art. 28 -Após o encerramento das discussões de cada matéria o assunto será submetido à deliberação do Plenário.

Art. 29 - A cada reunião do Plenário os conselheiros confirmam sua presença em livro próprio e a secretária executiva lavrará a ata com exposição dos trabalhos, conclusões, deliberações e resoluções, a qual deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes e pela Secretária Executiva do CMS, quando de sua aprovação.

Parágrafo único – Passados 15 (quinze) minutos do horário de convocação, o livro de presença será fechado e retirado pela Mesa Diretora, não sendo permitido o registro de novas assinaturas.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições

SEÇÃO I

Atribuições da Plenária e Conselheiros

Art. 30 - Aos conselheiros compete:

I - Apreciar e relatar nos prazos estabelecidos às matérias que lhes forem atribuídas pelo Plenário, conforme prazo estabelecido e acordado em reunião;

II - comparecer ao Plenário e às Comissões dos quais participem, relatando processo, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussões;

III - requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV - desempenhar atividades que lhes forem atribuídas pelo Plenário;

V - propor a criação de Comissões;

VI - apresentar moções ou propostas sobre assuntos de interesse para a saúde;

VII - coordenar os trabalhos do plenário;

VIII - coordenar comissões;

IX - cumprir e fazer cumprir esta Lei;

X - atuar conforme as responsabilidades que lhes são pertinentes enquanto controle social.

SEÇÃO II

Atribuições dos Membros da Mesa Diretora

Art. 31 -Ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, incumbe:

I - Representar o Conselho em suas relações internas e externas;

II - Instalar o Conselho e presidi-lo;

III - Fomentar o pronunciamento do Conselho Municipal de Saúde quanto a problemas relativos à promoção, proteção e recuperação da saúde;

IV - Promover a convocação e submeter a ordem do dia à aprovação do Plenário do Conselho;

V - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;

VI - Baixar resoluções decorrentes de deliberações do Conselho.

Art. 32 -Ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde, incumbe:

I - Substituir o Presidente em sua ausência;

II - Auxiliar nas suas funções junto ao CMS;

III - Participar das reuniões da Mesa Diretora do CMS; e

IV - Tomar parte nas discussões e decisões da Mesa Diretora.

Art. 33 -A 1º Secretária do CMS, incumbe:

I - Orientar, supervisionar e coordenar a execução das atividades da Secretaria Executiva e plenário, conforme as decisões, orientações e deliberações legais;

II - Dar assistência às atividades concernentes ao Plenário e às Comissões.

Art. 34 - A 2º Secretária do CMS, incumbe:

I - Substituir a 1ª secretária em sua ausência;

II - Auxiliar nas suas funções junto ao CMS;

III - Participar das reuniões da Mesa Diretora do CMS; e

IV - Tomar parte nas discussões e decisões da Mesa Diretora.

Art. 35 -Aos membros integrantes das Comissões incumbe examinar e relatar assuntos que lhes forem distribuídos.

SEÇÃO III

Da Mesa Diretora

Art. 36 - Compete à Mesa Diretora:

I - Articular, junto ao Poder Executivo, as condições necessárias para o pleno funcionamento do CMS, incluindo a execução do planejamento e o monitoramento das ações;

II - Promover articulações políticas com órgãos e instituições, internos e externos, com vistas a garantir a intersectorialidade do controle social e a articulação com outros conselhos de políticas públicas com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento da participação da sociedade na formulação, implementação e no controle das políticas públicas;

II - Responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução orçamentária do CMS definida em plenária e sua prestação de contas;

III - Responsabilizar-se pelo encaminhamento de todas as matérias para deliberação do Pleno do CMS;

IV - Apresentar, periodicamente, o relatório de frequência dos Conselheiros nas reuniões ordinárias, extraordinárias e das comissões do

CMS para deliberação do Plenário e demais providências regimentais;

V - Convidar, quando necessário, especialistas, consultores e/ou representante de instituições governamentais e não governamentais, visando a esclarecimentos de assuntos, matérias e informações referentes a temas de interesse do CMS;

VI - Encaminhar e monitorar as deliberações do Plenário, garantindo o cumprimento dos prazos fixados por este;

VII - Articular-se com os Coordenadores das Comissões visando atender às deliberações do Plenário, assim como receber os resultados dos trabalhos para ser enviados ao Plenário, garantindo os prazos fixados;

VIII - Proceder a inclusão de temas para a composição da pauta das Reuniões Ordinárias e das Reuniões Extraordinárias do CMS, conforme artigo.

IX - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do CMS, submetendo os casos omissos à apreciação do Plenário;

X - Convocar reuniões com os Coordenadores das Comissões;

XI - Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMS;

XII - Acompanhar, assessorar, promover, coordenar e/ou participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da sociedade, processando-as e fornecendo-as aos Conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais.

SEÇÃO IV

Das Comissões

Art. 37 -As Comissões do CMS competem pronunciar-se, emitindo parecer e recomendações, sobre as matérias encaminhadas pelo Mesa Diretora do CMS.

Art. 38 - As comissões emitirão parecer por escrito, conteúdo o histórico e o resumo da matéria e as considerações de ordem prática ou doutrinária que entender cabíveis à sua conclusão;

Parágrafo Único. As comissões ou quaisquer conselheiros poderão requerer, formalmente ou em plenária, à Mesa Diretora, a qualquer tempo, o encaminhamento ou diligências de processos ou de consultas a outras instituições públicas e privadas, nacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos. Bem como solicitar o comparecimento de autoridades ou indivíduos ligados a assuntos pertinentes aos trabalhos do conselho, para prestar esclarecimentos.

Art. 39- Aos Coordenadores de Comissões:

I - Coordenar as reuniões das Comissões;

II - Assinar, juntamente com os demais membros da comissão, as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão encaminhando-as ao Plenário;

III - Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias da comissão que coordena, quando não convocada diretamente pela mesa diretora ou pela maioria simples dos conselheiros;

IV - solicitar às instancias devidas do apoio técnico, logístico, entre outros, necessários ao funcionamento da respectiva Comissão.

Parágrafo Único. Na ausência dos Coordenadores de Comissões, durante as reuniões, estas serão coordenadas por um membro da mesma que será eleito na ocasião da reunião.

SEÇÃO V

Da Secretaria Executiva

Art. 40 - O CMS disporá de uma Secretaria-Executiva que funcionará como suporte técnico administrativo às suas atribuições.

§ 1º A Secretaria-Executiva é órgão vinculado ao Colegiado Pleno e à Mesa Diretora, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao CMS, às suas Comissões, fornecendo as condições para o cumprimento das competências estabelecidas nesta Lei;

§2º A equipe da Secretaria Executiva será indicada pelo pleno do CMS e deverá ser vinculados ao quadro de servidores de carreira ou contratados temporários, com validade conforme seu contrato, pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 41 - Compete à Secretaria-Executiva:

I - Assistir ao CMS no acompanhamento e execução de atividades e estratégias do CES/AC, conforme orientação da mesa diretora e plenária;

II - Promover a divulgação das deliberações do CMS;

Art. 42 - São atribuições da Secretária-Executiva:

I - Auxiliar a Mesa Diretora e Plenária no planejamento, coordenação e orientação das atividades do CMS;

II - Encaminhar à mesa diretora todas as demandas destinadas ao CMS, para que esta as submeta ao Pleno do CMS ou suas comissões;

III - Auxiliar nas ações que tornem públicas as deliberações do CMS;

IV - Dar suporte e apoio técnico para os trabalhos do conselho;

CAPÍTULO VIII

Processo Eleitoral

SEÇÃO I

Dos órgãos e entidades que comporão o CMS

Art. 43 - O Processo Eleitoral das entidades e órgãos que comporão o CMS

num período de três anos terá início 60 (sessenta) dias antes do final do mandato da composição em exercício e realizar-se-á em 04 (quatro) etapas:

- I - Composição da Comissão Eleitoral e publicação do edital de convocação para eleição;
 II - Inscrição e avaliação de elegibilidade e legitimidade das entidades que pretender ser candidatas para representarem seus seguimentos;
 III - Homologação das entidades eleitas;
 IV - Posse da nova composição do CMS e eleição e posse da nova mesa diretora.

Art. 44 - O processo de eleição para as entidades e órgãos que comporão o CMS será iniciado após a convocação de reunião para a composição da comissão eleitoral 60 (sessenta) dias antes da data final do mandato.

§ 1º Caso o mandato dos conselheiros já tiver encerrado, a nomeação da composição da comissão eleitoral se dará através de decreto assinado pelo gestor da Secretaria de Saúde.

§ 2º A formalização do início do processo eleitoral se dará por meio da publicação de edital específico para este fim, em até 10 dias úteis após a composição da comissão eleitoral, e neste edital deverá constar a relação de membros desta comissão e as regras do processo de eleição.
 § 3º As entidades e órgãos integrantes da Comissão Eleitoral para a composição do novo triênio do CMS, serão elegíveis e terão direito a votar caso seja indicado pela organização a qual pertence.

Art. 45 - Não será permitido a participação de membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiros no CMS.

SEÇÃO II

Da Mesa Diretora

Art. 46 - A eleição da mesa diretora será coordenada por uma Comissão Eleitoral e os seus integrantes serão inelegíveis, porém terão direito a votar.

Art. 47 - A Mesa Diretora do CMS será composta, paritariamente, por:

- I Presidente;
 II Vice-Presidente;

III 1º Secretário.

IV 2º Secretário

SEÇÃO III

Das Comissões Eleitorais

Art. 48 - A composição das Comissões Eleitorais, tanto da eleição de entidades e órgãos que comporão o CMS, quanto da mesa diretora, contarão com 03 (três) conselheiros (1 usuário, 1 gestor e 1 trabalhador) e que ocuparão funções distintas nesta comissão (presidente, vice-presidente, 1º secretário).

Art. 49 - Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Conduzir e supervisionar o processo eleitoral, deliberar e submeter ao pleno, em última instância, sobre questões não previstas nesta resolução;
 II - Decidir a respeito das inscrições das chapas e submeter ao pleno do conselho suas decisões;
 III - Instalar e conduzir a Mesa Eleitoral para a recepção dos votos;
 IV - Proclamar o resultado eleitoral.

Art. 50 - Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:

- I - Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão;
 II - Propor e apreciar assuntos relativos ao processo eleitoral;
 III - Assinar os documentos relativos à Comissão eleitoral.

Art. 51 - Compete ao Vice-presidente da Comissão Eleitoral:

- I - Representar a Comissão Eleitoral em qualquer momento em que o presidente da comissão estiver ausente;
 II - Propor e apreciar assuntos relativos ao processo eleitoral;
 III - Assinar os documentos relativos à Comissão eleitoral.

Art. 52 - Compete ao Secretário da Comissão Eleitoral:

- I - Recolher a documentação e o material utilizados no processo eleitoral;
 II - Proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos.
 III - Propor e apreciar assuntos relativos ao processo eleitoral;
 IV - Assinar os documentos relativos à Comissão eleitoral.

CAPITULO IX

Disposições Gerais

Art. 53- Os casos omissos na aplicação da presente lei serão dirimidos pela Plenária do CMS, não podendo as deliberações conflitarem-se com qualquer artigo desta lei.

Art. 54 -No prazo de sessenta dias, a contar da publicação, o CMS adequará o seu regimento interno às disposições da presente lei complementar, submetendo-o ao chefe do Poder Executivo para homologação.

Art. 55- Essa Lei revoga-se na íntegra a Lei nº.475 de 05 de novembro de 2010.

Art. 56- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

ROMUALDO DE SOUZA ARAUJO
 Prefeito

ESTADO DO ACRE
 CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

LEI Nº 611 de 10 DE DEZEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 1.110.434,00 (HUM MILHÃO, CENTO E DEZ MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS) AO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI/AC, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bujari/Ac APROVOU e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Orçamento Vigente, o crédito suplementar, na ordem de R\$ 1.110.434,00 (Hum milhão, cento e dez reais, quatrocentos e trinta e quatro reais), para atender a reforço de dotação orçamentária dos programas dispostos abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10.020 – FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUCAÇÃO BASICA			
12.361.0006.2043 – MANUT ENSINO FUNDAMENTAL – MAGISTERIO 60%			
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas			
3.1.90.11.90 – Vencimentos e Vantagens Fixas	104.00 – FUNDEB 60%		250.000,00
3.1.90.13.90 – Obrigações Patronais	104.00 – FUNDEB 60%		185.000,00
TOTAL			435.000,00

12.361.0006.2044 – MANUT ENSINO FUNDAMENTAL – APOIO 40%			
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas			
3.1.90.11.90 – Vencimentos e Vantagens Fixas	105.00 – FUNDEB 40%		480.000,00
3.1.90.13.90 – Obrigações Patronais	105.00 – FUNDEB 40%		99.434,00
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	105.00 – FUNDEB 40%		16.000,00
TOTAL			595.434,00

12.361.0006.2046 – MANUT ENSINO INFANTIL – APOIO 40%			
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas			
3.1.90.11.90 – Vencimentos e Vantagens Fixas	105.00 – FUNDEB 40%		40.000,00
3.1.90.13.90 – Obrigações Patronais	105.00 – FUNDEB 40%		40.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura de crédito suplementar disposto no caput do Artigo anterior no valor de R\$ 1.110.434,00 (Hum milhão, quatrocentos e trinta e quatro reais), provirão do superávit financeiro apurado na fonte FUNDEB, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, confirmado nos extratos bancários, nos termos do art. 43, §§ 1o, inciso I, e 2o, da Lei no 4.320, de 1964 e Lei Municipal nº 605/2017, Art. 7º, V, conforme a seguir discriminado:

Fonte de Recursos	ativo financeiro	passivo financeiro	Diferença
FUNDEB Banco: Brasil Agencia: Aquiry c/c – 38.913-7	R\$ 1.110.434,00	R\$ 0,00	R\$ 1.110.434,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

ROMUALDO DE SOUZA ARAUJO
 Prefeito.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

DECRETO/Nº 302 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de Dezembro de 1995- Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor ELIAS DAIER GONÇALVES, do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação do Município de Bujari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

ROMUALDO DE SOUZAARAÚJO.
Prefeito.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 – CPL
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia, para execução de Pavimentação de Ruas com Meio Fio e Sarjeta no município de Bujari/AC, que tem como concedente o Ministério das Cidades por meio do seguinte convênio: SICONV nº 844780/2017 Pavimentação de Ruas com Meio Fio e Sarjeta.

Fonte de Recursos: 00.106.00 - Transferências voluntárias da União; 00.101.00 - Recursos Próprios - Ordinários

Retirada do Edital: 12/12/2018 à 26/12/2018

Através de solicitação via e-mail cpl.bujari@gmail.com ou ainda na Prefeitura Municipal de Bujari, situada na BR 364 – KM 28, Nº 900, Bairro Centro, CEP 69.926-000 - Bujari-AC – Fone (68) 3231-1128.

Horário: 8h às 13h.

Data da Abertura: 27/12/2018 às 08h30min. Conforme preâmbulo no Edital. Bujari-AC, 10 de dezembro de 2018.

Geovani da Silva Soares
Presidente da Comissão
Consta no processo a via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 – CPL
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia, para execução de Pavimentação de Vias para o Fortalecimento de atividades produtivas no município de Bujari/AC, que tem como concedente a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM - por meio do convênio: SICONV nº 846578/2017.

Fonte de Recursos: 00.106.00 - Transferências voluntárias da União; 00.101.00 - Recursos Próprios – Ordinários

Retirada do Edital: 12/12/2018 à 26/12/2018

Através de solicitação via e-mail cpl.bujari@gmail.com ou ainda na Prefeitura Municipal de Bujari, situada na BR 364 – KM 28, Nº 900, Bairro Centro, CEP 69.926-000 - Bujari-AC – Fone (68) 3231-1128.

Horário: 8h às 13h.

Data da Abertura: 27/12/2018 às 10h30min. Conforme preâmbulo no Edital. Bujari-AC, 10 de dezembro de 2018.

Geovani da Silva Soares
Presidente da Comissão
Consta no processo a via original devidamente assinada

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 356/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica deste Município. Considerando que a servidora MARIA VANJA DE LIMA BANDEIRA já

encontra-se devidamente aposentada, conforme informações obtidas pelo Sistema Único de Benefícios do INSS, benefício nº 184.107.646-2. DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora já aposentada Srª. MARIA VANJA DE LIMA BANDEIRA, portadora do CPF nº 308.408.812-68, admitida em 01/04/1988, no cargo de Servente Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 46 da Lei Municipal nº 299, de 05/12/2001.

Art. 2º Referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 357/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica deste Município. Considerando que a servidora MARIA ELIZETE CARLO DO NASCIMENTO já encontra-se devidamente aposentada, conforme informações obtidas pelo Sistema Único de Benefícios do INSS, benefício nº 188.043.312-2.

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora já aposentada Srª. MARIA ELIZETE CARLO DO NASCIMENTO, portadora do CPF nº 233.258.442-00, admitida em 01/06/1996, no cargo de Servente Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 46 da Lei Municipal nº 299, de 05/12/2001.

Art. 2º Referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 061/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.397/2018,

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr(ª). JUCINETE MOURA DE SOUZA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Servente, admitido(a) em data de 02/05/2008, referente ao período de 02/05/2008 a 01/05/2013, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença tem seu início com efeito retroativo a 01/JUN/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 30/AGO/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINIS-

TRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 04 DE JULHO DE 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 022/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 062/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . .
Considerando a decisão de fls. 09 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.321/2018,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). MARIA DO CARMO MAIA DO NASCIMENTO, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, admitido(a) em data de 01/05/1987, referente ao período de 01/05/2012 a 30/04/2017, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença tem seu início em 10/JUL/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 08/OUT/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 04 DE JULHO DE 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 022/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 063/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . .
Considerando a decisão de fls. 09 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 2.088/2018,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). MARIA DA GLÓRIA CANDIDO DA SILVA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, admitido(a) em data de 01/03/2000, referente ao período de 01/03/2010 a 28/02/2015, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença tem seu início com efeito retroativo a 01/MAR/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 30/MAI/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 04 DE JULHO DE 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 022/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 064/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . .
Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.495/2018,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). NELSON DE OLIVEIRA SILVA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Vigia, admitido(a) em data de 02/06/2008, referente ao período de 02/06/2008 a 01/06/2013, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença tem seu início com efeito retroativo a 11/JUN/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 09/SET/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 04 DE JULHO DE 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 022/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 065/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . .
Considerando a decisão de fls. 09 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 2.009/2018,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). CERES DE SOUZA GONDIN, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Servente Escolar, admitido(a) em data de 18/04/1995, referente ao período de 18/04/1995 a 17/04/2000, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença tem seu início com efeito retroativo a 05/ABR/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 04/JUL/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 04 DE JULHO DE 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 022/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 066/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . .
Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 2.151/2018,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). EULIDES MORAIS DE SOUZA FILHO, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercen-

do o cargo de Servente Escolar, admitido(a) em data de 01/04/1988, referente ao período de 01/04/2008 a 31/03/2013, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença tem seu início com efeito retroativo a 23/ABR/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 22/JUL/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 04 DE JULHO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 022/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 067/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . .

Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 819/2018,

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). LUCENIRA SILVA DE OLIVEIRA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Merendeira, admitido(a) em data de 25/03/2013, referente ao período de 25/03/2013 a 24/03/2018, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença tem seu início com efeito retroativo a 20/JUN/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 18/SET/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 04 DE JULHO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 022/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 068/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . .

Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.128/2018,

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). MARILÚCIA FEITOSA DA SILVA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, admitido(a) em data de 02/05/2008, referente ao período de 02/05/2008 a 01/05/2013, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença tem seu início com efeito retroativo a 18/JUN/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 16/SET/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 04 DE JULHO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 022/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 069/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . .

Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 2.843/2018,

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). FRANCISCA FONSECA DA SILVA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Servente Escolar, admitido(a) em data de 01/06/1998, referente ao período de 01/06/2008 a 31/05/2013, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença tem seu início com efeito retroativo a 15/MAR/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 13/JUN/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 04 DE JULHO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 022/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 070/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . .

Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.548/2018,

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). RENATA BARBOSA DA SILVA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Enfermeira, admitido(a) em data de 05/09/2006, referente ao período de 05/09/2011 a 04/09/2016, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença tem seu início com efeito retroativo a 01/JUL/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 29/SET/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 04 DE JULHO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 022/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 071/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.453/2018,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). JOSÉ MARTINS DOS REIS, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, exercendo o cargo de Gari, admitido(a) em data de 01/04/2007, referente ao período de 01/04/2007 a 31/03/2012, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença tem seu início com efeito retroativo a 01/JUN/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 30/AGO/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 04 DE JULHO DE 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilsou Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 022/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 072/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.349/2018,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). EDILSON DA SILVA DIAS, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Vigia, admitido(a) em data de 01/11/2005, referente ao período de 01/11/2010 a 31/10/2015, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença tem seu início em 09/JUL/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 07/OUT/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 04 DE JULHO DE 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilsou Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 022/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 073/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.460/2018,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). MAGDA ROSA LUZ ZENTERO GUERRA, Servidor(a) Municipal do Quadro

de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Enfermeira, admitido(a) em data de 01/10/2006, referente ao período de 01/10/2006 a 30/09/2011, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença tem seu início em 01/JUL/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 29/SET/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 04 DE JULHO DE 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilsou Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 022/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 074/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.537/2018,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). NIZE DE AMORIM SANTIAGO, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Secretária, admitido(a) em data de 02/01/1980, referente ao período de 02/01/2010 a 01/01/2015, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 01/JUL/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 29/SET/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Administração e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 04 DE JULHO DE 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilsou Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 022/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 075/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.361/2018,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). NEILSON DA SILVA OLIVEIRA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Vigia, admitido(a) em data de 02/05/2008, referente ao período de 02/05/2013 a 01/05/2018, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 18/JUN/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 16/SET/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 04 DE JULHO DE 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 022/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 076/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 09 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.032/2018,

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). RENATO MORAIS DA SILVA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Vigia, admitido(a) em data de 06/07/1994, referente ao período de 06/07/2004 a 05/07/2009, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 14/MAI/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 12/AGO/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 04 DE JULHO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 022/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 077/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.409/2018,

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). ELIDA MARIA COSTA BARROS, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, exercendo o cargo de Servente, admitido(a) em data de 01/09/2005, referente ao período de 01/09/2010 a 31/08/2015, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 01/JUL/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 30/SET/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 11 DE JULHO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 022/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 078/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.457/2018,

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). FRANCISCA IVANETE DE SOUZA DA SILVA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Merendeira, admitido(a) em data de 01/09/2005, referente ao período de 01/09/2005 a 31/08/2010, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 18/JUN/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 16/SET/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 11 DE JULHO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 022/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 079/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 09 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.473/2018,

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). ILSON DA COSTA SILVA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Vigia, admitido(a) em data de 01/11/2000, referente ao período de 01/11/2005 a 31/10/2010, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 02/JUL/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 01/OUT/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 11 DE JULHO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 022/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 080/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.627/2018,

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). EVILANY DA COSTA LIMA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo

de Professora, admitido(a) em data de 01/09/2005, referente ao período de 01/09/2005 a 31/08/2010, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 25/JUN/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 23/SET/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 16 DE JULHO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço

Secretário Municipal de Gestão e Administração

Decreto nº 022/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 081/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . .

Considerando a decisão de fls. 09 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.698/2018,

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). JUA-NEZ BARROSO FALCÃO, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, admitido no cargo de Professor em data de 01/05/2006, atualmente à disposição da Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao período de 01/05/2006 a 30/04/2011, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início em 01/AGO/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 30/OUT/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação, à Comissão Permanente Municipal de Licitação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 20 DE JULHO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço

Secretário Municipal de Gestão e Administração

Decreto nº 022/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 082/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . .

Considerando a decisão de fls. 09 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.656/2018,

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). HADYME ARCADIA PEREZ DIMAS DE FREITAS, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitida no cargo de Técnica de Educação em Saúde em data de 14/03/2008, referente ao período de 14/03/2013 a 13/03/2018, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 01/JUL/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 29/SET/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal

para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 20 DE JULHO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço

Secretário Municipal de Gestão e Administração

Decreto nº 022/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 083/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . .

Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.545/2018,

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). MARNIZIA SENA DE SOUZA CAVALCANTE, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, admitida no cargo de Servente em data de 25/02/2013, referente ao período de 25/02/2013 a 24/02/2018, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início em 01/AGO/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 30/OUT/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 20 DE JULHO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço

Secretário Municipal de Gestão e Administração

Decreto nº 022/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 084/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . .

Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.503/2018,

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). ELIANE LOPES DE LIMA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, admitida no cargo de Servente Escolar em data de 01/08/2007, referente ao período de 01/08/2007 a 31/07/2012, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 09/JUL/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 07/OUT/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 20 DE JULHO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço

Secretário Municipal de Gestão e Administração

Decreto nº 022/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 085/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando que pelas Portarias/ADM nº 134/2016, de 26/10/2016 e 156/2018, de 08/11/2017, a servidora Ana Luisa Dias da Silva usufruiu 60 dias de licença prêmio ref. ao quinquênio 2008/2013, restando um saldo a ser gozado posteriormente ref. ao mesmo quinquênio de 30 dias, Considerando a decisão de fls. 09 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.547/2018,

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 30 (trinta) dias a(o) Sr^(a). ANA LUISA DIAS DA SILVA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Monitora do PETI, admitido(a) em data de 01/12/2008, referente ao período de 01/12/2008 a 30/11/2013, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença tem seu início com efeito retroativo a 02/JUL/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 30/SET/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ACRE, EM 20 DE JULHO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 022/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 086/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando o pedido formulado no âmbito do processo administrativo no 1.700/2018 às fls. 02, sobretudo, os termos do i. parecer jurídico às fls. 06/07 e decisão de fls. 08;

RESOLVE:

I – Conceder a Sr^a. TEREZINHA BRITO DOS SANTOS SILVA, servidora do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, exercendo o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, admitida em data de 14/03/2008, LICENÇA para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração para esta Municipalidade, pelo prazo de 02 (dois) anos, tendo seu início retroativo a 03/JUL/2018 e término em 02/JUL/2020, conforme preceitua o art. 64, VII, e Seção VIII em seu art. 75 da Lei nº 299, de 05/12/2001 “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cruzeiro do Sul – Acre”.

II – A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou de interesse do serviço (§ 1º, art. 75, Seção VIII, Lei nº 299/2001).
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a servidora acima mencionada, à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional da servidora.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ACRE, EM 20 DE JULHO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 022/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 087/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . .

Considerando a decisão de fls. 07 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.811/2018,

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). ANTONIO AIRTON ARAÚJO MENDES, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, admitido no cargo de Gari em data de 01/04/2007, referente ao período de 01/04/2012 a 31/03/2017, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 22/JUL/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 21/OUT/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 31 DE JULHO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 088/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). MARIA HELENA DA SILVA ROGÉRIO, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, admitido(a) em data de 01/09/2005, referente ao período de 01/09/2010 a 31/08/2015, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença tem seu início com efeito retroativo a 01/AGO/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 30/OUT/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 089/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.764/2018,

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). MARIA OSELI ROSAS, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, admitido no cargo de Servente em data de 01/06/1996, referente ao período de 01/06/2006 a 31/05/2011, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 20/AGO/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 18/NOV/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 090/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.873/2018,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). MARIA JOSÉ DE SOUZA SILVA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, admitido no cargo de Professora em data de 01/05/2006, referente ao período de 01/05/2006 a 30/04/2011, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 25/JUL/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 23/OUT/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 091/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 13 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.683/2018,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). VALCILENE CABRAL DE SOUZA FERREIRA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, admitido no cargo de Merendeira em data de 01/09/2005, referente ao período de 01/09/2010 a 31/08/2015, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 20/AGO/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 18/NOV/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINIS-

TRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 092/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.630/2018,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). MARIA LUCIA FERREIRA DA COSTA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, admitido no cargo de Professora em data de 09/05/1994, referente ao período de 09/05/1994 a 08/05/1999, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 01/AGO/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 30/OUT/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 093/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.599/2018,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). MARIA SUELY FERREIRA DOS SANTOS, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, admitido no cargo de Professora em data de 01/04/1988, referente ao período de 01/04/2013 a 31/03/2018, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 16/JUN/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 14/SET/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 094/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 09 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.517/2018,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). ZILDA DA SILVA NASCIMENTO, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, admitido no cargo de Professora em data de 01/04/1988, referente ao período de 01/04/2003 a 31/03/2008, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 03/SET/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 02/DEZ/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 095/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 2.127/2018,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). MARIA DE NAZARÉ MARQUES DA SILVA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, admitido no cargo de Professora em data de 01/09/2005, referente ao período de 01/09/2010 a 31/08/2015, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 22/AGO/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 20/NOV/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 096/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.914/2018,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). MARILIZA TEREZINHA TRELHA FERNANDEZ, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação,

admitido no cargo de Professora em data de 02/06/2008, referente ao período de 02/06/2013 a 01/06/2018, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 01/AGO/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 30/OUT/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 097/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 09 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.895/2018,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). ENIZETE CARNEIRO DE LIMA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, admitido no cargo de Professora em data de 01/04/1988, referente ao período de 01/04/2008 a 31/03/2013, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 09/AGO/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 07/NOV/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 098/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.876/2018,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). CHEILA SOUZA DA CUNHA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido no cargo de Servente em data de 01/07/2007, referente ao período de 01/07/2007 a 30/06/2012, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 01/AGO/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 30/OUT/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 099/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.940/2018,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). JARRIDE SANTIAGO DE OLIVEIRA LIMA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, admitida no cargo de Servente em data de 01/08/1988, referente ao período de 01/08/2013 a 31/07/2018, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 01/AGO/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 30/OUT/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 100/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.770/2018,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). LACI DO NASCIMENTO LEITE, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, admitida no cargo de Professora em data de 01/01/2007, referente ao período de 01/01/2012 a 31/12/2016, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 20/AGO/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 18/NOV/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 101/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 09 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.626/2018,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). JOSÉ MARCONDES ALVES MACIEL, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, admitido no cargo de Professor em data de 24/06/1994, referente ao período de 24/06/2009 a 23/06/2014, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 25/JUN/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 23/SET/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 102/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.659/2018,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). RAIMUNDO ALDEIR SOUZA DA SILVA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, admitido no cargo de Servente Escolar em data de 25/02/2013, referente ao período de 25/02/2013 a 24/02/2018, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 23/JUL/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 21/OUT/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 103/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.875/2018,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). JOSÉ

MARIA DE JESUS DA ROCHA SOUZA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, admitido no cargo de Professor em data de 01/04/2013, referente ao período de 01/04/2013 a 31/03/2018, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 24/JUL/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 22/OUT/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço

Secretário Municipal de Gestão e Administração

Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 104/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . .

Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 2.044/2018,

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Administração, admitido no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos em data de 01/07/1987, referente ao período de 01/07/1992 a 30/06/1997, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 10/SET/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 09/DEZ/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Administração e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço

Secretário Municipal de Gestão e Administração

Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 105/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . .

Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 2.018/2018,

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). RAIMUNDO AMARILIO SILVA DE OLIVEIRA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, admitido no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos em data de 01/06/2007, referente ao período de 01/06/2007 a 31/05/2012, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início em 01/OUT/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 30/DEZ/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e ao Setor

de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a). IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço

Secretário Municipal de Gestão e Administração

Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 106/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . .

Considerando a decisão de fls. 09 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 2.135/2018,

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). ERBENE LOPES BARROSO, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, admitido no cargo de Servente Escolar em data de 01/11/2000, referente ao período de 01/11/2005 a 31/10/2010, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início em 01/OUT/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 30/DEZ/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço

Secretário Municipal de Gestão e Administração

Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 107/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . .

Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.369/2018,

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). VAGNO DOS SANTOS MUNIZ, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social, admitido no cargo de Professor de Educação Física em data de 30/07/2007, referente ao período de 30/07/2012 a 29/07/2017, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 20/JUL/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 18/OUT/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço

Secretário Municipal de Gestão e Administração

Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 108/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.584/2018,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). NACELIO SOARES RODRIGUES, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, admitido no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos em data de 14/03/2008, atualmente à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 14/03/2013 a 13/03/2018, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 01/JUN/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 30/AGO/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), às Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura e de Assistência Social e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 109/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.653/2018,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). FRANCISCO DENILSON PEREIRA FERNANDES, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido no cargo de Agente de Controle de Zoonoses em data de 25/05/2009, referente ao período de 25/05/2009 a 24/05/2014, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 01/AGO/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 30/OUT/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 110/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Admi-

nistrativo nº 1.880/2018,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). MAICO JOHNATA OLIVEIRA SILVA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, admitido no cargo de Agente Administrativo em data de 25/02/2013, referente ao período de 25/02/2013 a 24/02/2018, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 24/JUL/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 22/OUT/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 111/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.915/2018,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). FRANCISCO ERLIUSON MARTINS DA COSTA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, admitido no cargo de Vigia em data de 01/11/2000, referente ao período de 01/11/2005 a 31/10/2010, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 14/AGO/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 12/NOV/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 112/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 09 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.746/2018,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). JOSÉ JAMILSON UCHOA PEREIRA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, admitido no cargo de Vigia em data de 01/09/2005, referente ao período de 01/09/2005 a 31/08/2010, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos,

em 01/SET/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 30/NOV/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 113/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando o pedido formulado no âmbito do processo administrativo nº 1.721/2018,

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). WASHINGTON LUIZ LIMA MELO, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, admitido no cargo de Agente Administrativo em data de 01/07/1998, referente ao período de 01/07/2013 a 30/06/2018, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 30/JUL/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 28/OUT/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 114/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando o pedido formulado no âmbito do processo administrativo no 1.378/2018 às fls. 02, sobretudo, os termos do i. parecer jurídico às fls. 07/08 e decisão de fls. 09;

RESOLVE:

I – Conceder ao Sr. REGINALDO BRANDÃO DOS SANTOS, servidor do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico, admitido em data de 01/07/2008, LICENÇA para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração para esta Municipalidade, pelo prazo de 02 (dois) anos, tendo seu início retroativo a 01/JUL/2018 e término em 30/JUN/2020, conforme preceitua o art. 64, VII, e Seção VIII em seu art. 75 da Lei nº 299, de 05/12/2001 “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cruzeiro do Sul – Acre”.

II – A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou de interesse do serviço (§ 1º, art. 75, Seção VIII, Lei nº 299/2001).

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria ao servidor acima mencionado, à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do servidor.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ACRE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 115/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando o pedido formulado no âmbito do processo administrativo no 1.947/2018 às fls. 02, sobretudo, os termos do i. parecer jurídico às fls. 06/07 e decisão de fls. 08;

RESOLVE:

I – Conceder ao Sr. RONALDO DA SILVA RODRIGUES, servidor do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Motorista, admitido em data de 12/09/2006, LICENÇA para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração para esta Municipalidade, pelo prazo de 02 (dois) anos, tendo seu início retroativo a 01/AGO/2018 e término em 31/JUL/2020, conforme preceitua o art. 64, VII, e Seção VIII em seu art. 75 da Lei nº 299, de 05/12/2001 “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cruzeiro do Sul – Acre”.

II – A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou de interesse do serviço (§ 1º, art. 75, Seção VIII, Lei nº 299/2001).

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria ao servidor acima mencionado, à Secretaria Municipal de Administração e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do servidor.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ACRE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 116/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando o pedido formulado no âmbito do processo administrativo no 2.118/2018 às fls. 02, sobretudo, os termos do i. parecer jurídico às fls. 06/07 e decisão de fls. 08;

RESOLVE:

I – Conceder ao Sr. CARLOS AUGUSTO DA SILVA SOUZA, servidor do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Vigia, admitido em data de 01/01/2014, LICENÇA para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração para esta Municipalidade, pelo prazo de 02 (dois) anos, tendo seu início retroativo a 01/SET/2018 e término em 31/AGO/2020, conforme preceitua o art. 64, VII, e Seção VIII em seu art. 75 da Lei nº 299, de 05/12/2001 “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cruzeiro do Sul – Acre”.

II – A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou de interesse do serviço (§ 1º, art. 75, Seção VIII, Lei nº 299/2001).

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria ao servidor acima mencionado, à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do servidor.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ACRE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 117/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.810/2018,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). MARIA AUXILIADORA DIAS, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, admitido(a) no cargo de Servente em data de 10/01/2006, atualmente à disposição da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 10/01/2011 a 09/01/2016, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 20/AGO/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 18/NOV/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), às Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura e de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ACRE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 118/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 09 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 2.304/2018,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). MANUEL DE SOUZA ARAÚJO, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) no cargo de Vigia em data de 25/02/2013, referente ao período de 25/02/2013 a 24/02/2018, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 12/OUT/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 10/JAN/2019.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ACRE, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 119/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 09 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 2.180/2018,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). MA-

RIA DE NAZARÉ MOTA FARIAS, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) no cargo de Professora em data de 01/02/1988, referente ao período de 01/02/2008 a 31/01/2013, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 03/SET/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 02/DEZ/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ACRE, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 120/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 10 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 2.256/2018,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). MARIA FRANCISCA DA SILVA CARDOSO, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) no cargo de Merendeira em data de 01/09/2005, referente ao período de 01/09/2005 a 31/08/2010, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 24/SET/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 23/DEZ/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ACRE, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 121/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 2.320/2018,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). CARLOS ANTONIO INACIO DA SILVA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido(a) no cargo de Técnico em Laboratório em data de 16/09/2008, referente ao período de 16/09/2013 a 15/09/2018, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 01/OUT/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 30/DEZ/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ACRE, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 122/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . .
Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 2.251/2018,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). ANTONIA SOARES DA SILVA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido(a) no cargo de Técnica de Enfermagem em data de 05/09/2006, referente ao período de 05/09/2011 a 04/09/2016, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início em 03/DEZ/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 03/MAR/2019.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ACRE, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 123/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . .
Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 2.007/2018,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). FRANCISCO ALBINO DE ARAÚJO, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido(a) no cargo de Médico em data de 01/07/2008, referente ao período de 01/07/2008 a 30/06/2013, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início em 03/DEZ/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 03/MAR/2019.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ACRE, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 124/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . .
Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 2.097/2018,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). TELMA DE OLIVEIRA LIMA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, admitido(a) no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos em data de 01/06/2007, referente ao período de 01/06/2012 a 31/05/2017, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início em 05/NOV/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 03/FEV/2019.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ACRE, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 125/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . .
Considerando o pedido formulado no âmbito do processo administrativo no 2.391/2018 às fls. 02, sobretudo, os termos do i. parecer jurídico às fls. 06/07 e decisão de fls. 08;
RESOLVE:

I – Conceder a Sr^a. MARCICLEIDE OLIVEIRA DE SOUZA, servidora do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo, admitida em data de 01/09/2007, LICENÇA para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração para esta Municipalidade, pelo prazo de 02 (dois) anos, tendo seu início retroativo a 16/OUT/2018 e término em 15/OUT/2020, conforme preceitua o art. 64, VII, e Seção VIII em seu art. 75 da Lei nº 299, de 05/12/2001 “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cruzeiro do Sul – Acre”.

II – A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou de interesse do serviço (§ 1º, art. 75, Seção VIII, Lei nº 299/2001).

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a servidora acima mencionada, à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional da servidora.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ACRE, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 155/2018

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato
Pregão Presencial nº 008/2018.
Nº do Contrato: 077/2018.
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Con-

cept Consultoria e Projetos Ltda (Contratada).

OBJETO Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos (PMGIRS) para o Município de Epitaciolândia - Acre, sob a supervisão da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VALOR: R\$ 89.852,41 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 11.10.18.541.0058.1.082 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte Recurso: 001 – RPM e 006 – Convênio.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2018.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Isadora de Farias Parreira, sócia administradora.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, homologo os trabalhos do Pregoeiro e adjudico o objeto licitado conforme Pregão Presencial nº 008/2018, do tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos (PMGIRS) para o Município de Epitaciolândia - Acre, sob a supervisão da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, desta Prefeitura Municipal, em favor da empresa Concept Consultoria e Projetos Ltda, com valor global de R\$ 89.852,41 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos). Epitaciolândia – Acre, 03 de dezembro de 2018.

João Sebastião Flores da Silva

Prefeito Municipal de Epitaciolândia

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 299, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Anula a cessão da servidora Sueli Alves da Costa Queiroz, conforme Portaria nº 298/2018.

O PREFEITO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE - no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do Ofício/Subchefia nº 2.661/2018 oriundo da Prefeitura Municipal de Rio Branco - Acre.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a Portaria nº 298/2018, datada em 06 de dezembro de 2018, que concedeu a cessão da servidora Sueli Alves da Costa Queiroz, para ficar disposição Prefeitura Municipal de Rio Branco - Acre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 10 de dezembro de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 088/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, ERDEJEANE FIRMINO DOS SANTOS, nomeado através da PORTARIA Nº. 004/2018, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018, do cargo em Comissão DAS – 1, Setor de Apoio Técnico e Organizações das Associações na Secretária Municipal de Produção, desta Prefeitura.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogan-

do-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Isaac de Souza Lima

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL
O Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, notifica os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município a liberação do seguinte recurso do Governo Federal, através do Ministério da Saúde – MS, e que encontra-se depositado respectivamente Caixa Econômica Federal, Agência 0803 – Cruzeiro do Sul – Ac.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

OBJETO: Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares – OGU 2014
VALOR – R\$ 124.549,84(cento e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Caixa Econômica Federal, Agência 0803

Parcela Final

Mâncio Lima, 10 de dezembro de 2018.

Isaac de Souza Lima

Prefeito Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 038/2018

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 21/12/2018

Horário: 08h00min

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, nº 113 – Centro
Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada agrícola.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado, ou pelo email: cpmlmth2017@gmail.com.

Marechal Thaumaturgo-AC, 10 de dezembro de 2018.

Felix de Melo Sarah Neto

Presidente da CPML

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 039/2018

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 21/12/2018

Horário: 10h00min

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, nº 113 – Centro
Objeto: Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado, ou pelo email: cpmlmth2017@gmail.com.

Marechal Thaumaturgo-AC, 10 de dezembro de 2018.

Felix de Melo Sarah Neto

Presidente da CPML

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 040/2018

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 21/12/2018

Horário: 14h00min

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, nº 113 – Centro
Objeto: Contratação Para Prestação de Serviços em Motores e Pinturas de Embarcação, pertencentes ao município de Marechal Thaumaturgo-Ac.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado, ou pelo email: cpmlmth2017@gmail.com. Marechal Thaumaturgo-AC, 10 de dezembro de 2018.

Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 041/2018
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 21/12/2018
Horário: 16h00min
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, nº 113 – Centro
Objeto: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA.
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado, ou pelo email: cpmlmth2017@gmail.com. Marechal Thaumaturgo-AC, 10 de dezembro de 2018.

Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 042/2018
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 22/12/2018
Horário: 08h00min
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, nº 113 – Centro
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado, ou pelo email: cpmlmth2017@gmail.com. Marechal Thaumaturgo-AC, 10 de novembro de 2018.

Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 043/2018
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 22/12/2018
Horário: 10h00min
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, nº 113 – Centro
Objeto: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA.
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado, ou pelo email: cpmlmth2017@gmail.com. Marechal Thaumaturgo-AC, 10 de dezembro de 2018.

Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 126/2018
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados, destinados à elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Organização e Implantação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); Fazer indicações o acompanhamento e aprovação das demais Obrigações Contidas no Termo de Ajuste de Conduta (TAC) firmado entre a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e o Ministério Público do Estado do Acre, visando o atendimento das obrigações perante o Ministério Público do Trabalho, e o Srº Djalma Aparecido dos Santos, residente e domiciliado na Rua Francisco Mangabeira, nº 265, complemento Apto 301, Bairro Bosque, Município de Rio Branco, Estado do Acre, inscrita no CPF sob nº 357.062.369 – 68 e Registro de Classe nº SRTE/Acre – 001 –

MTE – PR/005268-0 Técnico em Segurança do Trabalho.
Exercício – 2018; Elemento de Despesa – 3.3.90.36.00.
Funcional Programática – 02.006.04.122.0006.2007.
Fonte De Recursos – 101.
Preço: R\$ 17.165,00 (dezesete mil, cento e sessenta e cinco reais).
Vigência: 31/12/2018.
Data da assinatura: 03 de Novembro de 2018.

Assinam: Pela Contratante - Gedeon Sousa Barros (Prefeito) e pela Contratada (Djalma Aparecido dos Santos).

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.646, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e com fulcro no art. 3.º, “b”, art. 5º, parágrafo primeiro, da Lei Municipal N.º 610, de 26 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$1.024.230,27 (um milhão e vinte quatro mil e duzentos e trinta reais e vinte e sete centavos, ao Orçamento Municipal, conforme a discriminação abaixo:
I – Órgão 011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 11.01.04.122.2001.2.061 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	15.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		15.000,00	

II Órgão 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 08.01.12.361.2003.2.028 – Aquisição e Manutenção do Transporte Escolar			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29.950,00	0016
TOTAL DO PROGRAMA		29.950,00	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 08.01.12.122.2003.2.014 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00	0012
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00	0012
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Física	12.000,00	0012
TOTAL DO PROGRAMA		32.000,00	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 08.01.12.361.2003.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por tempo Determinado	70.000,00	0012
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.500,00	0012
TOTAL DO PROGRAMA		80.500,00	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 08.10.12.361.2003.2.024 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental (Profissional do Magistério)			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1.244,00	0012
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por tempo Determinado	75.000,00	0004
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	27.000,00	0004

TOTAL DO PROGRAMA		103.244,00	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 08.10.12.365.2003.2.070 - Manutenção do Ensino Infantil			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	472,00	0012
TOTAL DO PROGRAMA		472,00	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 08.10.12.361.2003.2.023 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (APOIO)			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	26.000,00	0005
TOTAL DO PROGRAMA		26.000,00	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 08.01.12.122.2003.2.074 – Manutenção do Programa Salário Educação QSE			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	14.297,70	0016
TOTAL DO PROGRAMA		14.297,70	

III Órgão 002 – GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 02.01.04.122.2001.2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.14.00.00.00.00.00	Diária – Civil	4.500,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		4.500,00	

IV Órgão 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 07.01.04.122.2001.2.058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finança			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
4.4.90.52.00.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00	0001
3.3.90.47.00.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.266,57	0001
TOTAL DO PROGRAMA		9.266,57	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 07.01.04.04.123.2001.2.056 - Contribuição ao PASEP			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.47.00.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	40.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		40.000,00	

V – Órgão 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 05.01.04.122.2001.2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.11.00.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	195.000,00	0001
3.1.90.13.00.00.00.00.00	Obrigações Patronais	14.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		209.000,00	

VI – Órgão 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ESPORTE E LAZER.

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 06.01.27.812.2009.1.039 – Construção e Reforma de Quadra de Esporte			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
4.4.90.51.00.00.00.00.00	Obras e Instalações	400,00	0006
TOTAL DO PROGRAMA		400,00	

VII – Órgão 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.10.08.244.2005.2.044 – Serviços de Proteção Básica			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00.00	Material de Consumo	15.000,00	0017
3.3.90.39.00.00.00.00.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00	0017

3.3.90.39.00.00.00.00.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00	0017
TOTAL DO PROGRAMA		22.000,00	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.08.244.2006.2.083 – Programa Primeira Infância			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.04.00.00.00.00.00	Contratação por tempo Determinado	13.600,00	0017
TOTAL DO PROGRAMA		13.600,00	

VIII – Órgão 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 12.01.15.452.2008.2.053 – Manutenção do Sistema de Limpeza Pública			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.36.00.00.00.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	52.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		52.000,00	

IX – Órgão 010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.10.301.2004.2.047 – Piso fixo de Vigilância em Saúde			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.36.00.00.00.00.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	15.000,00	0014
TOTAL DO PROGRAMA		15.000,00	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.04.122.2004.2.055 – Manutenção do Núcleo de Apoio em Saúde da Família – NASF			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.94.00.00.00.00.00	Indenização Restituições Trabalhista	15.000,00	0014
TOTAL DO PROGRAMA		15.000,00	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.075 – Programa Saúde da Família (PSF)			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.11.00.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.000,00	0014
TOTAL DO PROGRAMA		32.000,00	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.077 – Programa de Saúde Bucal			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.11.00.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.000,00	0014
TOTAL DO PROGRAMA		27.000,00	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.078 – Programa de Agente Comunitário de Saúde – PACS			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.04.00.00.00.00.00	Contratação por tempo Determinado	9.000,00	0014
3.1.90.11.00.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	51.000,00	0014
TOTAL DO PROGRAMA		60.000,00	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.027 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.04.00.00.00.00.00	Contratação por tempo Determinado	27.000,00	0013
3.1.90.13.00.00.00.00.00	Obrigações Patronais	36.000,00	0013
3.1.90.11.00.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	115.000,00	0013
TOTAL DO PROGRAMA		178.000,00	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.073 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica – PAB			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE

3.3.90.39.00.00.00.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00	0014
TOTAL DO PROGRAMA		45.000,00	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 980.332,57 (novecentos e oitenta mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), será compensado conforme discriminação abaixo, e o valor de R\$ 43.897,70 (Quarenta e três mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos) será por superávit financeiro apurados no balanço orçamentário do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

I – Órgão 011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 11.01.20.608.2007.1.050 – Realização de Treinamento e Capacitação de Produtores			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	0001
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		15.000,00	

II – Órgão 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 08.01.12.122.2003.2.074 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	29.950,00	0016
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00	0016
TOTAL DO PROGRAMA		33.950,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 08.01.12.122.2003.1.006 – Construção de Quadra Poliesportiva nas Escolas			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	6.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		6.000,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 08.10.12.361.2003.2.023 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (APOIO)			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	128.000,00	0005
TOTAL DO PROGRAMA		128.000,00	

III – Órgão 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ESPORTE E LAZER.

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 06.01.27.121.2001.2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer.			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	6.000,00	0001
3.3.90.14.00.00.00.00	Diária – Civil	5.210,00	0001
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	4.000,00	0001
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.300,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		16.510,00	
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 06.01.27.812.2009.1.035 – Esporte Lazer no Município			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00	0001
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	2.250,00	0001
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	400,00	0006
TOTAL DO PROGRAMA		12.650,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 06.01.27.812.2009.1.039 – Construção e Reforma de Quadra de Esporte			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	2.500,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		2.500,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 06.01.99.99.2001.2.016 – Reserva de Contingência			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	66.561,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		66.561,00	

IV – Órgão 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 07.01.04.123.2001.2.057 – Controle de Dívida Municipal			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Dívida por contrato	65.766,57	0001
TOTAL DO PROGRAMA		65.766,57	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 07.01.04.123.2001.2.017 - Precatório			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	40.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		40.000,00	

V – Órgão 002 – GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 02.01.04.122.2001.2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	26.969,00	0001
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		56.969,00	

VI – Órgão 003 – GABINETE DO VICE-PREFEITO

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 03.01.04.122.2001.2.013 – Manutenção do Gabinete do Vice - Prefeito			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.14.00.00.00.00	Diária – Civil	1.000,00	0001
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.630,87	0001
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	90,00	0001
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de exercícios Anteriores	717,73	0001
TOTAL DO PROGRAMA		3.438,60	

VII – Órgão 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 05.01.04.122.2001.2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	30.000,00	0001
3.3.90.14.00.00.00.00	Diária – Civil	2.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		32.000,00	

VIII – Órgão 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 12.01.04.122.2001.2.062 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	31.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		31.000,00	
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 12.01.15.452.2008.2.050 – Manutenção, Adequação e Ampliação do Cemitério Público			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	20.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		20.000,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 12.01.20.451.2008.1.011 – Abertura, Reabertura e Manutenção de Estradas Vicinais e Ramais			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	21.000,00	0001
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		52.000,00	

IX – Órgão 014 – GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL MUNICÍPIO

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 14.01.01.031.2001.2.064 – Manutenção da Controladoria Geral do Sistema de Controle Interno Municipal			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	11.403,97	0001
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	5.225,94	0001
TOTAL DO PROGRAMA		16.629,91	

X – Órgão 013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 13.01.18.122.2010.2.063 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Indústria comércio e Meio Ambiente			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	4.158,86	0001
3.3.90.14.00.00.00.00	Diária – Civil	2.000,00	0001
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.100,00	0001
3.3.90.32.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	98,63	0001
TOTAL DO PROGRAMA		7.357,49	

XI – Órgão 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.10.08.244.2006.2.033 – Apoio a Organização e Gestão dos SUAS – IGD SUAS			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.000,00	0017
TOTAL DO PROGRAMA		2.000,00	

XII – Órgão 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.046 – Piso Variável de Vigilância em Saúde			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	12.000,00	0014
TOTAL DO PROGRAMA		12.000,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.047 – Piso fixo de Vigilância em Saúde			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	3.000,00	0014
TOTAL DO PROGRAMA		3.000,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.04.122.2004.2.055 – Manutenção do Núcleo de Apoio em Saúde da Família – NASF			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	19.000,00	0014
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00	0014
TOTAL DO PROGRAMA		29.000,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.081. – Piso de Atenção Básica (PAB)			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	95.000,00	0014
TOTAL DO PROGRAMA		95.000,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.078 – Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00	0013
TOTAL DO PROGRAMA		80.000,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.079 – Programa Nacional de Qualificação de Assistência Farmacêutica (QUALIFAR – SUS)			

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0014
TOTAL DO PROGRAMA		10.000,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.077 – Programa de Saúde Bucal			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00	0013
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	9.000,00	0013
TOTAL DO PROGRAMA		59.000,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.080 – Programa Mais Médico			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	4.000,00	0013
TOTAL DO PROGRAMA		4.000,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.075 – Programa Saúde da Família (PSF)			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00	0013
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00	0013
TOTAL DO PROGRAMA		35.000,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.073 – Incrementos Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	45.000,00	0014
TOTAL DO PROGRAMA		45.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 24 de outubro de 2018, 130º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre, 26º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa para Licenciamento de Sistemas/ Software de Gestão Pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre;
VALOR GLOBAL: R\$ 35.165,55 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 07.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças
Funcional: 20-04.122.2001.2058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 001 - RP.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso IV c/c com Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 27 de novembro de 2018.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (CONTRATANTE) e o Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr. pela empresa BETHA SISTEMAS LTDA (CONTRATADA).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e no que lhe couber na Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na ata de realização do certame emitida pelo Pregoeiro Municipal a qual evidenciou a DESCLASSIFICAÇÃO da única proposta apresentada no certame em epígrafe e a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, bem como, a supremacia do interesse público e a conveniência Administrativa, RESOLVE: DECLARAR FRACASSADA a licitação realizada sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018, do tipo menor preço por item, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de 2 (dois) Caminhões com Carroceria Tipo Carga Seca, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre. Porto Acre-AC, 04 de dezembro de 2018.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 54 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

“Altera a Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pelas Leis Municipais nº 2.032, de 27 de dezembro de 2013 e 2.225, de 23 de fevereiro de 2017”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar: Art. 1º O item 1 da alínea “e”, os itens 1 e 2 da alínea “f”, os itens 4, 5, 7 e 10 da alínea “g”, todos do inciso I do art. 39; os itens 1, 2 e 3 do inciso I e o item 1 da alínea “a”, ambos do inciso II do art. 49; os incisos I, II e VI do art. 62; o art. 63; o §1º e o caput do art. 65, os incisos I, II e III do art. 70, todos da Lei Municipal nº 1.959/2013, passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 39.

I – (...)

e) Órgão de Atuação Jurídica

1. Procuradoria Geral do Município – PGM

f) Órgãos Instrumentais

1. Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI

2. Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;

g) Órgãos Substantivos

4. Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA;

5. Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC;

7. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA;

10. Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

Art. 49. (...)

I – (...)

1. Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, reestruturada pela Lei Municipal nº 2.126, de 14 de setembro de 2015, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

2. Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, com estrutura organizacional definida pela Lei Municipal nº 1.457, de 16 de janeiro de 2002, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

3. Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPrev, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI.

II – (...)

a) (...)

1. Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, com estrutura organizacional definida pela Lei Municipal nº 319, de 12 de junho de 1981, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Art. 62. (...)

I – 11 (onze) cargos de Secretário Municipal;

II – 2 (dois) cargos de Secretário Adjunto;

VI – 02 (dois) cargos de Ajudantes de Ordem.

Art. 63. O Procurador Geral do Município, o Auditor Chefe, o Chefe do

Gabinete Militar, o Chefe de Gabinete do Prefeito e o Coordenador da Defesa Civil terão as mesmas prerrogativas, garantias, direitos, deveres e obrigações do Secretário do Município.

Art. 65. Ficam criados 356 cargos em comissão e 52 cargos em comissão de natureza militar, que poderão ser escalonados pelo Poder Executivo em simbologia CC-1, CC-2, CC-3, CC-4, CC-5, CC-6, CC-7, CC-8 e CC-9, com remuneração na forma do Anexo II desta lei.

§ 1º O provimento dos cargos em comissão criados no caput respeitará o limite mensal de gastos de R\$ 1.568.590,00 para os cargos civis e R\$ 109.300,00 para os cargos de natureza militar, não incluídos os encargos sociais e previdenciários correspondentes.

Art. 70. (...)

I – A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAD em Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI;

II – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças em Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN;

III – A Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEOP e Secretaria Municipal da Cidade em Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA;

Art. 2º Fica acrescido o item 2 e 3 na alínea “d” do inciso I do art. 39; o art. 40-A; os incisos III e IV ao artigo 64, os incisos VII, VIII e IX ao art. 70, o art. 72-A todos na Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013.

“Art. 39. (...)

I – (...)

d) Órgãos de Controle

2. Ouvidoria Geral do Município

3. Corregedoria Geral do Município

Art. 40-A. Aos órgãos integrantes da Governadoria Municipal e as Secretarias Municipais, dentre outras atribuições, compete:

I – Gabinete do Prefeito

a) prestar assistência e assessoramento direto ao Prefeito em assuntos de seu expediente particular e de gabinete;

b) prestar assessoramento técnico ao Prefeito, através de setor específico;

c) secretariar todos os serviços atinentes ao Chefe do Poder Executivo;

d) executar a coordenação das ações de relações públicas do Município, bem como a execução das atividades protocolares e do cerimonial oficial;

e) encaminhar, monitorar e recepcionar os expedientes encaminhados ao Vice-Prefeito e dar cumprimento às ordens e determinações dele emanadas, observando fluxos e prazos;

f) elaborar, publicar e preservar os atos oficiais;

g) realizar a análise dos atos governamentais quanto ao mérito e compatibilidade das propostas com as diretrizes governamentais, submetendo, se for o caso, à apreciação da constitucionalidade e da legalidade pela Procuradoria Geral do Município;

h) assessorar o Prefeito nas relações institucionais com outros poderes;

i) coordenar a articulação das políticas para a criança e o adolescente e o provimento das condições de funcionamento dos Conselhos Tutelares.

II – Gabinete do Vice-Prefeito

a) prestar assistência e assessoramento direto ao Vice-Prefeito em assuntos de seu expediente;

b) encaminhar, monitorar e recepcionar os expedientes encaminhados ao Vice-Prefeito e dar cumprimento às ordens e determinações dele emanadas;

c) secretariar todos os serviços atinentes ao Vice-Prefeito.

III – Secretaria Municipal da Casa Civil

a) assessorar e auxiliar o Prefeito na formulação das soluções estratégicas e na coordenação geral de governo;

b) prestar assessoramento técnico ao Gabinete do Prefeito, através de setor específico;

c) assessorar o Prefeito nas atividades de governo;

d) coordenar a elaboração e encaminhamento de Projetos de Lei;

e) coordenar a elaboração da mensagem de abertura do trabalho legislativo;

f) coordenar o processo de acompanhamento e avaliação da gestão municipal;

g) coordenar a execução do Plano de Governo Municipal;

h) gerir e acompanhar as ações desenvolvidas pelas coordenadorias afetas a esta secretaria;

i) assistir e assessorar o Prefeito no desempenho de suas atribuições, em especial nos assuntos relacionados com a coordenação e na integração das ações de governo;

j) avaliar e monitorar a ação governamental e dos órgãos e entidades da Administração Pública, em especial das metas e programas prioritários definidos pelo Prefeito;

k) atuar, conjuntamente com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, na orientação das ações pertinentes aos art. 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012;

l) avaliar a ação governamental e do resultado da gestão dos administradores, no âmbito dos órgãos integrantes da Administração Pública, além de outros determinados em legislação específica, por intermédio da fiscaliza-

ção contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
m) coordenar a execução das ações do governo com os poderes políticos, com os órgãos governamentais e com a sociedade civil, em âmbito nacional e internacional;

n) coordenar e promover as relações internacionais de interesse do Município;
o) zelar pela imagem do Governo Municipal e promover na área de sua competência, novas formas de comunicação interna e com a sociedade civil;

p) fornecer apoio logístico aos servidores de Cerimonial;

q) coordenar a relação institucional e processos de negociação com os sindicatos representantes das diversas categorias dos servidores municipais.

r) coordenar a execução, conjuntamente com o órgão municipal demandante, dos eventos institucionais da Prefeitura de Rio Branco;

s) coordenar, auxiliar e acompanhar as relações com associações de classe, associações de bairro, sociedade civil, bem como órgãos e entidades das esferas de governo federal e estadual.

IV – Gabinete Militar

a) assessorar o Prefeito e o Vice-Prefeito nos assuntos referentes às áreas militares e de segurança;

b) prestar assessoramento ao Prefeito no trato e apreciação de assuntos militares de natureza protocolar;

c) coordenar a execução dos serviços de segurança pessoal do Prefeito e do Vice-Prefeito, de seus familiares e das autoridades em visita oficial ao Município;

d) apoiar as ações de segurança pessoal de autoridades federais, estaduais ou estrangeiras, em visita ao Município, caso solicitado;

e) promover a proteção do patrimônio e dos espaços públicos administrados pelo Município;

f) coordenar as atividades inerentes à Guarda Municipal.

V – Controladoria Geral do Município – CGM

a) avaliar a ação governamental e a gestão dos administradores públicos municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira e patrimonial;

b) aferir o cumprimento das metas do Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;

c) comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

d) exercer a fiscalização contábil, financeira e patrimonial das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;

e) apoiar o controle externo na sua missão institucional;

f) prover as demais atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.785, de 21 de dezembro de 2009.

VI – Ouvidoria Geral do Município

a) realizar a coordenação técnica das atividades de ouvidoria no Poder Executivo municipal e expedir atos normativos e de orientações;

b) receber e analisar denúncias, reclamações, solicitações, sugestões e elogios direcionados ao Poder Executivo municipal e encaminhá-los, conforme a matéria, ao órgão ou à entidade competente;

c) monitorar, para fins estatísticos, a atuação das ouvidorias setoriais no tratamento das manifestações recebidas;

d) promover a conciliação e a mediação na resolução de conflitos evidenciados no desempenho das atividades de ouvidoria entre cidadãos e órgãos, entidades ou agentes do Poder Executivo municipal;

e) receber e analisar as manifestações referentes a serviços públicos prestados pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo municipal, propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação desses serviços;

f) manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

g) promover capacitação relacionada a atividades de ouvidoria no âmbito do Poder Executivo municipal;

h) produzir estatísticas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo municipal;

i) promover a articulação com órgãos, entidades e organismos nacionais que atuem nas unidades de sua competência;

j) promover formas de participação popular no acompanhamento e na fiscalização da prestação dos serviços públicos.

VII – Corregedoria Geral do Município

a) verificar a regularidade das atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades da Administração municipal e dos atos praticados por agentes públicos;

b) verificar o cumprimento das obrigações prescritas pelos regimes e jornadas de trabalho;

c) apurar a conduta funcional de agentes públicos, propondo sua responsabilização, quando for o caso;

d) atender e orientar os Secretários Municipais, Diretores, Chefias de Departamento e demais órgãos e entidades da Administração municipal e propor medidas com o escopo de padronizar procedimentos e sanear

irregularidades técnicas e administrativas e, quando necessário, impor responsabilidades;

e) receber e analisar informações de ouvidoria, auditoria e controle interno, e promover a interação institucional;

f) exercer a função correcional, permanente, periódica ou eventual, consistente na fiscalização do andamento e controle de processos administrativos e judiciais, para apuração de possíveis irregularidades ou descumprimento do dever funcional no âmbito municipal;

g) instaurar, de ofício ou por provocação dos demais órgãos da Administração, processo administrativo disciplinar contra servidores do Município, precedido ou não de sindicância;

h) dirigir, planejar, coordenar, supervisionar e auxiliar as atividades exercidas pelas comissões de sindicâncias, de processo administrativo disciplinar e demais apurações no âmbito da Administração Direta e Indireta;

i) acompanhar procedimentos e processos administrativos disciplinares em curso no âmbito municipal;

j) arquivar e manter sob sua guarda todas as sindicâncias instauradas e arquivadas, bem como, todos os processos administrativos disciplinares conclusos, após as providências cabíveis, no âmbito municipal, para referências quando necessário;

k) receber as reclamações ou denúncias sobre abusos, erros, omissões ou conduta incompatível de servidores do Município, determinado o seu processamento;

l) expedir atos, visando à regularidade e o aperfeiçoamento dos serviços da Corregedoria Geral do Município, nos limites de suas atribuições.

VIII – Procuradoria Geral do Município – PGM

a) exercer, exclusivamente, a representação judicial e extrajudicial, bem como as atividades de consultoria e supervisão dos serviços de assessoramento jurídico do Poder Executivo Municipal;

b) elaborar estudos, relativos à legislação municipal, de iniciativa ou competência do Prefeito;

c) orientar os órgãos da administração direta na instauração de correições, sindicâncias e inquéritos administrativos;

d) orientar, dirigir e executar os serviços de natureza jurídica;

e) administrar e promover a cobrança judicial da dívida ativa municipal.

f) orientar juridicamente a organização do patrimônio imobiliário municipal, adotando medidas necessárias à sua regularização;

g) prover as demais atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.629, de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores em consonância com disposições estatuídas nesta Lei.

IX - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI

a) estabelecer diretrizes e normas, e coordenar, planejar, e controlar o Sistema de Administração Geral, Recursos Humanos, Material, Arquivo e Patrimônio Mobiliário;

b) estabelecer diretrizes e normas concernentes aos serviços-meio, necessários ao funcionamento da administração direta;

c) supervisionar, tecnicamente, as unidades setoriais de pessoal;

d) estabelecer diretrizes, propor normas para gerenciamento e realização da folha de pagamento dos servidores do Município, sob sua responsabilidade na forma da legislação em vigor;

e) formular, promover e executar as políticas de valorização, envolvendo o treinamento, capacitação e qualificação profissional dos servidores municipais, por intermédio do Centro de Referência do Servidor;

f) zelar pelo cumprimento da legislação, diretrizes, normas e instruções que versem sobre matéria de sua competência, especialmente o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR e Regime Jurídico Único dos servidores municipais;

g) promover os estudos e pesquisas necessários às definições das políticas de pessoal e de previdência social para os servidores da Administração Pública Municipal;

h) promover, ordenar ou executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação;

i) gerir de forma centralizada procedimentos que visem à contratação de bens e serviços pelo Município, Fundações, Empresas Públicas, e demais entidades submetidas ao controle do Poder Executivo Municipal;

j) planejar, coordenar, formular e executar a política de compras do Município;

k) propor cursos de capacitação aos pregoeiros e servidores em geral, de modo a permitir uma continuada aprendizagem e atualização de temas polêmicos da área de licitações;

l) decidir pela abertura de processo administrativo visando aplicação de penas aos licitantes no cometimento de ilícitos na fase interna dos processos;

m) promover a pesquisa e desenvolvimento da tecnologia da informação, no âmbito da Administração Pública Municipal;

n) prestar assessoria e consultoria aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município na área de tecnologia da informação e seus semelhantes;

o) adquirir bens, contratar serviços de informática e de tecnologia de informação e desenvolvimento de “software”;

p) celebrar convênios, acordos, ajustes e contratos com instituições de ensino, pesquisa ou extensão, públicas ou privadas, visando o fomento e o aprimoramento do uso da tecnologia de informação em prol da ad-

ministração pública;

- q) orientar tecnicamente a implantação de projetos dos órgãos da Administração Pública Municipal, que visem ao atendimento de necessidades corporativas que compreendam a utilização de informática e tecnologia da informação, inclusive no que se refere aos sistemas de informações geográficas e de geoprocessamento, serviços eletrônicos governamentais, tratamento de imagens e assemelhados;
- r) administrar as bases de dados corporativas, resultantes da integração dos bancos de dados alimentados e geridos pelos órgãos das administrações direta e indireta municipal, com a finalidade de fornecer informações estratégicas para o planejamento a execução das políticas públicas;
- s) administrar, manter e operar a infraestrutura de comunicações da rede municipal de rádio e fibra ótica, incluindo os equipamentos centralizados e descentralizados, como os servidores corporativos, rádios, switches, além de planejar e coordenar a expansão da rede de forma a suportar tráfego integrado de voz, dados e imagens, para as diversas demandas de comunicações no âmbito da Administração Municipal;
- t) administrar, manter e operar a autoridade certificadora da Administração Municipal, promovendo a adoção, pelos órgãos das Administração Direta e Indireta, de certificados digitais, além de outros mecanismos e procedimentos relacionados à segurança da informação, com vistas a preservar a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade dos dados sob a guarda e responsabilidade do Governo Municipal;
- u) testar e homologar os produtos oferecidos pelo mercado, aos órgãos da Administração Municipal Direta ou Indireta, nas áreas de tecnologia da informação e comunicação;
- v) desenvolver planos de contingência para os ambientes que envolvam a infraestrutura de comunicação de dados e os equipamentos que dão suporte aos sistemas corporativos da Administração Municipal;
- w) prover acesso e serviços de "Internet" e cuidar para que todas as conexões de dados, de qualquer natureza tecnológica, que venham a ser estabelecidas com a Administração Municipal Direta ou Indireta, estejam em conformidade com os preceitos constantes da política de segurança da informação vigente no Município;
- x) desenvolver e manter sistemas de informação.

X - Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN

- a) formular e executar as políticas de administração tributária, econômica e financeira do Município;
- b) planejar, programar e executar as atividades relacionadas com receita, despesa, contabilidade e compras do Município;
- c) proceder à arrecadação, aplicação e fiscalização das receitas do Município;
- d) planejar, coordenar, formular e executar a política de compras do Município;
- e) julgar, em última instância, os processos de natureza tributária;
- f) expedir ou propor normas sobre Administração Fazendária;
- g) regulamentar a Legislação Tributária;
- h) garantir a eficiência do atendimento ao cidadão, no âmbito da Secretaria;
- i) transmitir ao Tribunal de Contas informes relativos à administração financeira e patrimonial do Município;
- j) gerir de forma centralizada o Cadastro Imobiliário do Município de Rio Branco;
- k) apurar e auxiliar a Procuradoria Geral do Município na inscrição da Dívida Ativa do Município de Rio Branco;
- l) propor índice de atualização do valor de propriedade imobiliária para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- m) promover e estabelecer o controle da arrecadação financeira dos espaços públicos de uso delegado;
- n) planejar e executar as atividades do Sistema de Informações Geográficas e cadastramento imobiliário de endereços necessários à implantação dos programas do Município mantendo-os atualizados.

XI – Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN

- a) coordenar o processo de formulação dos instrumentos básicos de planejamento que se realizará em todos os níveis da administração municipal;
- b) realizar o acompanhamento dos instrumentos de monitoramento e avaliação do Plano Plurianual (PPA), do Plano de Governo Municipal (PGM), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- c) elaborar, monitorar, promover e coordenar estudos, pesquisas, estatísticas e indicadores aplicados à gestão;
- d) manter o Sistema de Informações Gerenciais (SIG) do Município atualizado, fornecendo informações necessárias à gestão municipal;
- e) coordenar o processo de monitoramento e avaliação da gestão municipal, em especial os indicadores, as metas e programas prioritários definidos nos instrumentos de planejamento;
- f) elaborar, em conjunto com as secretarias municipais, planos, programas, projetos e orçamentos, para realização de estudos técnicos e implantação de programas de cooperação técnica, nacional e internacional administrativa e financeira;
- g) promover a elaboração dos planos de desenvolvimento municipal, de forma integrada, considerando os aspectos econômicos, sociais, físicos, ambientais, financeiros e administrativos;

h) propor mecanismos informais e institucionais de cooperação com a iniciativa privada e de participação das organizações civis;

- i) coordenar a política de captação de recursos nacionais e internacionais.
- #### XII - Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
- a) formular a política municipal de saúde, em consonância com as diretrizes oriundas do Sistema Único de Saúde (SUS) e com o Conselho Municipal de Saúde;
- b) implantar a institucionalização do Sistema Único de Saúde, nos termos das Constituições Federal e Estadual;
- c) promover permanentemente interação com a União, com o Estado e com os municípios vizinhos visando o desenvolvimento de políticas regionais voltadas à promoção da saúde da população local e regional com a participação e execução dos programas dos governos Federal e Estadual na área da saúde pública;
- d) promover a descentralização das ações de saúde, estimular a organização da comunidade no apoio às iniciativas governamentais e estimular a municipalização dos serviços onde houver ganho de eficiência;
- e) formular planejamento ascendente e integrado, do nível local, até o federal, ouvidos os respectivos Conselhos Populares de Saúde, compatibilizando-se as necessidades das políticas de saúde com a disponibilidade de recursos financeiros;
- f) executar ações de vigilância para eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo: o controle de bens de consumo, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde no âmbito municipal, em complementação a atividade federal e estadual;
- g) desenvolver ações que proporcionem o conhecimento, a detecção, ou prevenção a qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos;
- h) oferecer assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;
- i) promover ações de educação em saúde, e de orientações à comunidade;
- j) planejar, executar e avaliar planos de imunização no âmbito do Município;
- k) organizar e gerir o sistema de informações em saúde, especialmente os de natureza epidemiológica e promover as ações indispensáveis à adoção das medidas corretivas que couberem no âmbito do Município;
- l) produzir, adquirir e distribuir medicamentos, estes, nos programas específicos;
- m) organizar e disciplinar o funcionamento dos serviços especiais de saúde, de odontologia, laboratório de análises clínicas e especialidades médicas;
- n) promover estudos e pesquisas na área de saúde;
- o) promover a contratação, a formação e o desenvolvimento de recursos humanos na área de saúde;
- p) contribuir na coordenação, normatização, execução e controle de medidas de recuperação e proteção do meio ambiente;
- q) garantir o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde fundados na avaliação da gravidade do risco individual e coletivo e no critério cronológico, observadas as especificidades previstas para pessoas com proteção especial, conforme legislação vigente;
- r) gerir os fundos vinculados a Secretaria na forma que dispuser lei específica; e
- s) orientar e ordenar os fluxos das ações e dos serviços de saúde.
- #### XIII – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
- a) coordenar, implementar, controlar, avaliar e atualizar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município e demais legislações urbanísticas, promovendo o adequado ordenamento territorial;
- b) promover intercâmbio técnico entre os diversos órgãos afins e de planejamento urbano no âmbito municipal, estadual, regional e nacional, bem como elaborar estudos, pesquisas, planos e projetos nas áreas de habitação, infraestrutura e gestão territorial;
- c) implementar, coordenar, monitorar, gerenciar e executar o plano de regularização fundiária municipal, inclusive no que se refere ao Banco de Terras Municipais;
- d) analisar e emitir relatórios técnicos quanto às diretrizes a serem adotadas, consoante às legislações pertinentes, nos processos administrativos que visem à regularização fundiária, o cadastramento e/ou parcelamento dessas áreas;
- e) elaborar diagnósticos técnicos voltados à gestão territorial para a regularização fundiária do Município, nas áreas particulares e públicas;
- f) coordenar, supervisionar e realizar vistorias técnicas em processos de regularização fundiária, análise de banco de terras, áreas de risco e outras relacionadas ao controle territorial e à política habitacional do Município;
- g) elaborar e implementar o Programa de Habitação de interesse social, com a execução de um plano habitacional que objetive a diminuição do

déficit habitacional social;

- h) manter o funcionamento dos Conselhos Municipais de Habitação de Interesse Social e de Urbanismo, como órgãos deliberativos;
- i) estabelecer diretrizes para a regularização urbanística e fundiária em ações conjuntas com as demais secretarias municipais, visando a implementação e institucionalização dos processos de regularização;
- j) coordenar e prestar assistência técnica no que diz respeito às suas competências legais para a elaboração dos projetos habitacionais de interesse social, conforme previsão legal municipal;
- k) estabelecer diretrizes para a gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, bem como para os programas anuais e plurianuais quanto à aplicação dos recursos do Fundo nos programas de habitação popular;
- l) promover a implementação das diretrizes e normas gerais relativas à política de habitação em conformidade com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município, objetivando a identificação de áreas para desenvolvimento de projetos habitacionais;
- m) manter atualizado um banco de dados com informações sobre o quantitativo de unidades habitacionais do município, bem como do déficit habitacional de modo a compatibilizá-las com a oferta de moradia e as necessidades da comunidade;
- n) aprovar os projetos de implantação e regularização de loteamentos para fins urbanos, com a expedição das respectivas licenças necessárias, em atenção à legislação municipal pertinente, bem como atestar o cumprimento do projeto aprovado;
- o) aprovar projetos de desmembramentos e remembramentos, com a finalidade de compatibilizá-los com a política de racionalização do uso do solo;
- p) promover a interdição de empreendimentos localizados em zonas incompatíveis com o uso;
- q) fiscalizar o comércio ambulante e fazer aplicar a legislação relativa a essa atividade;
- r) gerir os fundos vinculados a Secretaria na forma que dispuser lei específica;
- s) conduzir os processos relativos às solicitações para ocupação dos espaços públicos, espaço aéreo, locação e funcionamento de atividades econômicas;
- t) administrar os mercados, centros de compras e demais espaços públicos objeto de concessão;
- u) elaborar projetos, executar diretamente ou contratar serviços para construção de edifícios, obras paisagísticas e demais obras caracterizadas como edificações públicas;
- v) promover a abertura e pavimentação de vias da rede municipal;
- w) administrar a execução e fiscalização de obras e edificações públicas quando realizadas diretamente pelo Município, bem como fiscalizar aquelas que forem feitas pelo regime de empreitada;
- x) verificar e liberar os processos de conclusão de obras e empreitadas;
- y) executar programas habitacionais objetivando a construção de casas populares;
- z) planejar, coordenar e supervisionar a política e as ações relacionadas à mobilidade urbana.

XIV – Secretaria Municipal de Educação – SEME

- a) planejar, executar, supervisionar e controlar as ações do Município relativas à educação;
- b) formular e executar a política municipal de educação tendo como referência os princípios e diretrizes da educação em nível estadual e federal;
- c) fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino fundamental, público, de diferentes níveis, inclusive a educação infantil, mantidos pelo Poder Público Municipal;
- d) dedicar atenção prioritária à educação infantil e ao ensino fundamental;
- e) promover, coordenar, supervisionar, orientar e executar outras atividades previstas em lei na sua área de atuação;
- f) apoiar iniciativas comunitárias vinculadas à educação infantil.

XV – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA

- a) formular e executar as políticas municipais de fomento à agricultura, à produção florestal e à comercialização e abastecimento de produtos hortifrutigranjeiros, agrícolas e florestais;
- b) articular, planejar, organizar e coordenar programas e projetos de desenvolvimento sustentado das cadeias produtivas dos setores extrativista, florestal e agropecuário, de forma integrada aos planos de governos federal e estadual, promovendo e executando ações para fomentar, prioritariamente, a agricultura familiar e a produção florestal;
- c) fomentar e modernizar o sistema de comercialização e abastecimento do Município, tornando-o mais eficiente e adaptado aos aspectos socioeconômicos, ambientais e culturais da região;
- d) prestar Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), viabilizando o processo de solução tecnológica em todas as cadeias produtivas incentivadas;
- e) executar as atribuições normativas legais, relativas à inspeção de produtos de origem animal e vegetal, visando à defesa e preservação da saúde pública;
- f) realizar assentamentos agroextrativistas e agroflorestais, conforme os

critérios e normas dos Planos Federal e Estadual de Reforma Agrária, principalmente seus princípios de sustentabilidade;

- g) promover o associativismo e cooperativismo rural, como uma das principais estratégias da organização da produção e de sua qualidade, acesso a mercados, distribuição de renda e inclusão social;
- h) articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como organizações não-governamentais e a sociedade civil para execução de ações integradas atinentes a implantação do Plano Nacional de Habitação Rural – PNHR;
- i) formular e promover a execução de políticas de empreendedorismo e de apoio ao desenvolvimento das economias solidária, criativa, digital, de pequenos negócios e turismo;
- j) celebrar convênios, acordos, ajustes e contratos com instituições de ensino, pesquisa ou extensão, públicas ou privadas, visando o fomento e o aprimoramento do uso da tecnologia de informação em prol da administração pública;
- k) criar e implantar uma política de fortalecimento ao empreendedorismo jovem e incentivar a criação de cooperativas solidárias de empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação e Economia Criativa Digital;
- l) estimular e acompanhar a criação de práticas empreendedoras como oportunidades de geração de emprego e renda, praticadas nas diferentes formas de organização social;
- m) promover a articulação entre o setor público e o setor produtivo, visando à implementação de programas e projetos para o desenvolvimento econômico do Município;
- n) administrar os espaços públicos municipais de comercialização, incluindo a formalização das concessões de uso delegado.

XVI - Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC

- a) adotar ações em conjunto com órgãos afins, para propiciar medidas à qualidade e à efetiva salubridade pública;
- b) planejar e coordenar as atividades de limpeza urbana do Município;
- c) promover a conservação e manutenção do sistema de drenagem, escoamento pluvial, galerias e esgoto;
- e) promover, coordenar e fiscalizar os serviços cemiteriais e funerários do município;
- f) supervisionar e manter o sistema de iluminação pública;
- g) executar a montagem e desmontagem de estandes, palcos e decorações nos eventos promovidos pelo calendário de eventos dos órgãos municipais;
- h) estabelecer e executar planos de manutenção preventiva nos prédios, equipamentos em espaços públicos, obras paisagísticas e iluminação pública;
- i) planejar e organizar os serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos, de conformidade com o Plano Municipal de Resíduos Sólidos
- j) promover, coordenar ou executar outras atividades pertinentes à sua área de atuação.

XVII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA

- a) elaborar, monitorar propostas, projetos, ações e políticas públicas relativas à questão ambiental no Município, bem como definir critérios e padrões de uso dos recursos naturais;
- b) exercer o controle, a fiscalização e o monitoramento das atividades produtivas e dos prestadores de serviço, quando potencial ou efetivamente poluidores ou degradadores do meio ambiente de abrangência local;
- c) promover medidas administrativas e requerer as judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes poluidores e degradadores do meio ambiente;
- d) promover a política nacional de destinação dos resíduos sólidos e efluentes líquidos no Município;
- e) promover a educação ambiental, junto à comunidade;
- f) articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como com organizações não-governamentais e sociedade civil, para a execução de ações integradas, voltadas à proteção do patrimônio ambiental, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- g) implantar e orientar tecnicamente a arborização e paisagismo urbano;
- h) gerir os fundos vinculados a Secretaria na forma que dispuser lei específica; e
- i) realizar a gestão dos parques urbanos municipais;
- j) prevenir e adotar ações em conjunto com órgãos afins, para propiciar medidas visando a qualidade e a efetiva salubridade pública;
- k) planejar e organizar o tratamento e disposição final dos resíduos sólidos;
- l) atuar na concepção e atualização do Plano Municipal de Resíduos Sólidos.

XVIII - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH

- a) planejar, executar, coordenar, acompanhar, propor projeto de lei, da política de assistência social no âmbito do município em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Lei Federal nº 12.435, 07 de dezembro de 1993);
- b) garantir proteção social básica e especial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e/ou violação de direitos;
- c) acompanhar e fortalecer as entidades sociais e comunitárias que atu-

am no município, priorizando as entidades que compõe o SUAS, a partir do assessoramento técnico e do financiamento dos serviços socioassistenciais tipificados;

d) apoiar e subsidiar as instâncias de controle e participação social, a exemplo dos conselhos, comissões e conferências municipais específicas;

e) gerir os fundos vinculados a Secretaria na forma que dispuser lei específica, bem como os programas de transferência direta de renda e os complementares para superação da pobreza e extrema pobreza, em âmbito local;

f) garantir apoio logístico e administrativo para o funcionamento dos conselhos tutelares;

g) garantir a concessão de benefícios socioassistenciais, a famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária;

h) articular-se com os demais órgãos afetos às políticas de direitos humanos;

i) desenvolver políticas transversais que garantam os direitos das crianças e adolescentes, pessoas com sofrimento psíquico, idosos, moradores de rua, população indígena, egressos do sistema prisional e populações em situação de vulnerabilidade social;

j) oferecer atendimento, encaminhamento e acompanhamento de denúncias de violações de direitos humanos, políticas afirmativas de promoção da igualdade e serviços de apoio às vítimas de violências;

k) promover, coordenar, planejar, desenvolver e executar as políticas públicas transversais voltadas à juventude e à mulher;

l) formular, coordenar, articular e executar políticas e diretrizes para a promoção da igualdade racial.

Art. 64. (...)

III – Ouvidor Geral do Município, o equivalente ao Cargo em Comissão CC-9;

IV – Corregedor Geral do Município, o equivalente ao Cargo em Comissão CC-9.

Art. 70. (...)

VII – A Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA em Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA;

VIII – A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR em Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC;

IX – A Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS em Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

Art. 72–A. Integram a Administração Pública Direta, para efeitos orçamentário e financeiros, os seguintes órgãos municipais:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Gabinete do Vice-Prefeito;

III - Gabinete Militar;

IV - Controladoria Geral do Município – CGM;

V - Procuradoria Geral do Município – PGM;

VI – Secretaria Municipal da Casa Civil;

VII - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC;

VIII - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI;

IX - Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;

X - Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN;

XI - Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

XII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA;

XIII - Secretaria Municipal de Educação – SEME;

XIV - Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico- SAFRA;

XV - Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC;

XVI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA;

XVII - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH;

Art. 3º Fica revogado o item 1.1 da alínea “b”, o item 1.1 da alínea “f”, os itens 2, 8, 8.1, 8.2, 8.3, 9, 10.1 e 11 da alínea “g” todos do inciso I do art. 39; o art. 40; o item 4 da alínea “b” do inciso I do art. 49; o inciso V do artigo 62; o art. 71 e o art. 72 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013.

Art. 39. (...)

I - (...)

b) Órgão de Auxílio à Gestão

1.1 – REVOGADO.

f) Órgãos Instrumentais

1.1 – REVOGADO.

g) Órgãos Substantivos

2 – REVOGADO;

8 – REVOGADO;

8.1 – REVOGADO;

8.2 – REVOGADO;

8.3 – REVOGADO;

9 – REVOGADO;

10.1– REVOGADO;

11– REVOGADO.

Art. 49. (...)

I –

b) Autarquias

4.REVOGADO;

Art. 62. (...)

V – REVOGADO;

Art. 71. REVOGADO;

Art. 72. REVOGADO;

Art. 4º Os débitos, créditos, contratos, acordos, ajustes, convênios e outros termos legais que se encontrarem em execução pelos órgãos ou entidades extintas ou transformadas, terão sua continuidade, em sendo o caso, sob a responsabilidade da unidade administrativa a qual foi atribuída a respectiva competência, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. As estruturas administrativas, dotações e fundos vinculados aos órgãos extintos passam a vincular-se às Secretarias que receberam as respectivas atribuições.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a transferência orçamentária dos órgãos extintos ou modificados por esta Lei, nos termos do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 49, de 02 de agosto de 2018.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI, órgão a que se vincula o Departamento de Tecnologia da Informação, sucederá o extinto ITEC em todas as obrigações, contratos, ajustes, convênios, bem como no ativo e passivo da Autarquia extinta.

Parágrafo único. Os cargos atualmente vinculados ao ITEC ficam extintos, não migrando para estrutura da Secretaria sucessora.

Art. 7º Durante a vigência do contrato de programa celebrado com a Administração Estadual, fica proibida a nomeação de servidores comissionados pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, exceto os cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, Procurador e Diretor Técnico, devendo ser priorizado o aproveitamento dos servidores de carreira da Autarquia para o exercício das funções administrativas remanescentes.

Art. 8º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.229, de 07 de abril de 2017.

Art. 9º Esta Lei Complementar entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019. Rio Branco-Acre, 07 de dezembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.197 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, c/c o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Municipal nº 1.794/2009,

Considerando o disposto nos autos nº 3665/2018, sob o protocolo eletrônico nº 41604/2018, bem como o despacho da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Audinea Ribeiro, Auxiliar de Escritório, matrícula nº 15016-1, lotada Na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 90 (noventa) dias, de 15/11/2018 a 18/02/2019, nos termos dos artigos 79 e 80, ambos da Lei Municipal nº 1.794/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/11/2018.

Rio Branco – Acre, 06 de dezembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.214 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei

Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA - SAFRA		
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA - SAFRA		
014.001.20.605.0401.1057.0000 - APOIO À INFRAESTRUTURA VIÁRIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO / AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 R.P.	16.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R.P.	58.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN		
009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN		
009.001.04.123.0502.2199.0000 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	01 R.P.	74.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 10 de dezembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

Maria Janete Sousa dos Santos

Secretária Municipal de Planejamento

Marcelo Castro Macêdo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 56 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 349, de 09 de abril de 2018, Considerando o art. 136, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009,

Considerando as Portarias nº 046, de 03/08/18 e 049, de 31/08/18;

Considerando as recomendações oriundas do Parecer da Procuradoria Jurídica do Município nos autos da Sindicância Administrativa instituída através da Portaria nº 046/2018,

Considerando ainda, a necessidade de elaboração de Relatório Complementar da Comissão de Sindicância Administrativa,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria nº 046 de 2018, no âmbito da Secretaria Municipal da Casa Civil de Rio Branco.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 273, de 22 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Márcio Oliveira

Secretário Municipal da Casa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 280/2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; Considerando o Ofício/GAB/SEME nº 895, de 30 de novembro de 2018, da Secretaria Municipal de Educação - SEME,
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor, Marcos Nery de Oliveira, no período de 10 a 14/11/2018, para participar do "do Encontro Nacional do Censo Escolar da Educação Básico 2018", que acontecerá na cidade de Belo Horizonte – MG, do dia 11 a 13/12/2018, nos termos do Decreto nº 1.275/2015. As despesas com estadia, alimentação e passagens áreas serão custeadas pela organização do evento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/12/2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2018
OBJETO: eventual Contratação de Serviços para a realização de show pirotécnico no evento de Réveillon 2018.

Origem: Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil.

Data da Abertura: 21/12/2018 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Tipo de Licitação: Menor Preço;

Retirada do Edital: 11/12/2018 à 20/12/2018 Horário: 8h às 17h, através do

e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Amazonas, nº. 466

– Altos da Galeria Real - Cerâmica – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074.

Rio Branco-AC, 10 de dezembro de 2018.

Maria Cristina Soares Rocha

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº: 130/2018

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de locação com Retroescavadeira Traçada, para atender as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a senhora Emília Micaela de Miranda Mendonça.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº. 058/2018.

Objeto do Aditamento: Fica aditado em R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) referente ao valor mensal estimado de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global geral de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do referido contrato.

Fundamentação Legal: Nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.012.501.15.451.010 1.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 10 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, Sra. Emília Micaela de Miranda Mendonça
Data da Assinatura: 03 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ITEC

PORTARIA Nº057/2018

O Diretor-Presidente do Instituto de Tecnologia da Informação e Inovação do Município de Rio Branco - ITEC, nomeado através do Decreto nº 1.188 de 17 de abril de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18º parágrafo 2º, da Lei Municipal Nº 2.229 de 07 de abril de 2017. Considerando o encerramento do Exercício de 2018 e a necessidade da apresentação da prestação de contas pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Considerando o Decreto nº 1.137 de 10 de fevereiro de 2010, que estabelece as Normas de Administração Patrimonial do Município de Rio Branco; Resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão para, relativamente ao Exercício financeiro de 2018, promover o Inventário Físico e Financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Permanente em uso, adquiridos ou cedidos, no Instituto de Tecnologia da Informação e Inovação - ITEC, com a seguinte composição:

I Presidente: Cosmo Cunha de Brito;

II Presidente Substituto: Antônio Jorge Damaceno; e

III Membro da comissão: Priscila Costa de Souza

Art. 2º A Comissão ora constituída deverá apresentar o relatório do inventário físico e financeiro, até o dia 31/12/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto de Tecnologia da Informação e Inovação, 10 de dezembro de 2018 – Rio Branco/Acre.

MAFRAN ALMEIDA DE OLIVEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO –
RBPREV

PORTARIA Nº 139, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato celebrado entre o Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV e a Empresa a seguir enunciada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PMRB/Nº 231/2017;

CONTRATO Nº 027/2018;

CONTRATADA: I9 Soluções do Brasil Ltda EPP;

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação, de acordo com especificações presentes no Anexo Único do Contrato.

O Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 108/2017 e seus Anexos, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Não será admitida à CONTRATADA, na execução do Contrato subcontratar os serviços, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto;

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/2018;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: INÍCIO: 16/11/2018, TÉRMINO: 31/12/2018;

EXECUTOR TITULAR: Marcos Antonio da Silva Oliveira;

MATRÍCULA Nº: 707604;

CONTATO: 3222-7563;

EXECUTOR SUBSTITUTO: Maria Gecilda Araújo Ribeiro;

MATRÍCULA Nº: 707881;

CONTATO: 3222-7563.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato acima especificado.

Francisco Evandro Rosas da Costa
Diretor-Presidente do RBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 094, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

A Diretora Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97,

regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº. 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações.

Considerando o Processo nº 35193/2018 que trata do pedido de 03 (três) meses de Licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Luzinei Monteiro da Rocha, ocupante do cargo de Operador de Bombas, matrícula n.º 700069, 01 (um) mês de Licença Prêmio, fundamentado na Lei nº 1.955/2012 e suas alterações, com gozo no mês de janeiro/2019, referente ao período aquisitivo de 2005-2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Maria Edinara da Costa Lima
Diretora Presidente
Decreto Munic. n.º 298/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 095, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

A Diretora Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº. 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações.

Considerando o Processo nº 43995/2017 que trata do pedido de 01 (um) mês de Licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Francisco Carmo de Souza Lima, ocupante do cargo de Operador de Bombas, matrícula n.º 700019, 01 (um) mês de Licença Prêmio, fundamentado na Lei nº 1.955/2012 e suas alterações, com gozo no mês de janeiro/2019, referente ao período aquisitivo de 2005-2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Maria Edinara da Costa Lima
Diretora Presidente
Decreto Munic. n.º 298/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 096, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

A Diretora Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº. 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações.

Considerando o Processo nº 35365/2018 que trata do pedido de 01 (um) mês de Licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Márcia Cristina da Rocha Moraes, ocupante do cargo de Engenheira Civil, matrícula n.º 700190, 01 (um) mês de Licença Prêmio, fundamentado na Lei nº 1.955/2012 e suas alterações, com gozo no mês de janeiro/2019, referente ao período aquisitivo de 2010-2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Maria Edinara da Costa Lima
Diretora Presidente
Decreto Munic. n.º 298/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 097, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Diretora Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, o Regimento Interno da au-

tarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº. 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações.

Considerando o Processo nº 31729/2018 que trata do pedido de 01 (um) mês de Licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidor MARCOS NICÁCIO DA SILVA, ocupante do cargo de ajudante administrativo, matrícula n.º 700160, 01 (um) mês de Licença Prêmio, fundamentado na Lei nº 1.955/2012 e suas alterações, com gozo no mês de janeiro/2019, referente ao período aquisitivo de 2010-2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Maria Edinara da Costa Lima
Diretora Presidente
Decreto Munic. n.º 298/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 098, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

A Diretora Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº. 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações.

Considerando o Processo nº 36088/2018 que trata do pedido de 06 (seis) meses de Licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidor José Rislei Moura de Souza, ocupante do cargo de Operador de Bomba, matrícula n.º 700066, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, fundamentado na Lei nº 1.955/2012 e suas alterações, com gozo nos meses de janeiro/2019 a março/2019 referente ao período aquisitivo de 2005-2009, e abril/2019 a junho/2019 referente ao período aquisitivo de 2010-2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Maria Edinara da Costa Lima
Diretora Presidente
Decreto Munic. n.º 298/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 099, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

A Diretora Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº. 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações.

Considerando o Processo nº 31717/2018 que trata do pedido de 02 (dois) meses de Licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidor Mixon Higino Costa de Araujo, ocupante do cargo de Fiscal, matrícula n.º 700041, 01 (um) mês de Licença Prêmio, fundamentado na Lei nº 1.955/2012 e suas alterações, com gozo no mês de janeiro/2019 referente ao período aquisitivo de 2005-2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Maria Edinara da Costa Lima
Diretora Presidente
Decreto Munic. n.º 298/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA- SAFRA

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2017
CONTRATO Nº085/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 107/2017

PROCESSO Nº 239/20/09/2017

FONTE: 01 (Recurso Próprio)

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, e do outro lado à empresa POSTO BONZÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.043.451/0001-67 e Inscrição Estadual nº 01.002.254/001-34, com sede na Via Chico Mendes, nº 1.688 CEP: 69.906-210, no Município de Rio Branco.

Onde se lê:

Francisca das Chagas Nogueira, brasileira, solteira, escrituraria, portadora da Cédula de Identidade nº. 0102669 - SSP/AC e inscrito no CPF/MF nº. 164.502.642-68, residente e domiciliado no Conjunto Manoel Julião, Bloco E03, apartamento 212, Estação Experimental, neste município de Rio Branco.

Leia-se:

Evaldo Oliveira da Silva, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 215.727.472-34, portador da carteira de identidade RG134685 SSP/AC, residente e domiciliado na rua Pêssego, nº 96 – Bairro Morada do Sol, Cep. 69.901-067, Cidade de Rio Branco.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Mário Jorge da Silva Fadell– Secretário Municipal de Agricultura e Floresta- SAFRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA DRA. ANA TURAN MACHADO FALCÃO
CONSELHO ESCOLAR/UEX DRA. ANA TURAN MACHADO FALCÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/CE/UEXATMF/2018. Rio Branco - AC, 06 de dezembro de 2018.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEX DRA. ANA TURAN MACHADO FALCÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

MUNIRA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO- Presidente
TATIANE STEFANY ALVES GUEDES
JANEIDE SALES DE SOUZA
LECÍRIA MARIA OLIVEIRA DA COSTA

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Dra. Ana Turan Machado Falcão, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resoluções Nº. 09, de 02 de março de 2011, Nº 10, de 18 de abril de 2013, Nº 16, de 09 de dezembro de 2015, Nº 08, de 16 de dezembro de 2016, Nº 02, de 14 de abril de 2016, Nº 05, de 25 de outubro de 2016, Nº 09, de 19 de julho de 2017, Nº 06, de 27 de fevereiro de 2018 e Nº 07, de 22 de março de 2018.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Rio Branco - AC, 06 de dezembro de 2018.

FRANCISCA CARLA DE ALENCAR VIEIRA
Presidente do Conselho Escolar/UEX Dra. Ana Turan Machado Falcão

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 123, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração do Secretário de Finanças do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º A Exoneração do senhor FRANCISCO CLEMILDO DE OLIVEIRA MATOS, do cargo de Secretário de Finanças, do Município de Rodrigues Alves, portador do RG nº 090476 SSP/AC, inscrito no CPF nº 138.396.162-04, residente e domiciliado na Rua Yaco, 671 – Cohab, município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sebastião Souza Correia
Prefeito Municipal

SANTA ROSA DO PURUS

DECRETO Nº 031 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Instituir a Conferência Municipal para Avaliação do Plano Municipal de Educação com instalação pública solene no dia 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O tema central da Conferência Municipal de Educação é: Acompanhamento e Avaliação do PME, seus avanços e recuos e novas ações políticas.

Art. 3º - Delegar a Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições para:

Parágrafo I – Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência;

Parágrafo II – Indicar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos, que dizem respeito ao êxito da Conferência.

Art. 4º - Os recursos necessários para realização da Conferência ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Este Decreto, entra em vigor a partir da data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus - Acre, 10 de dezembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Francisco de Assis Fernandes da Costa
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2018

Tendo em vista o resultado obtido nos autos do Processo Licitatório nº 027/2018, que tem por objeto Aquisição de material gráfico, destinados a atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Paulo Alcione Marques, Unidade de Vigilância Sanitária, PSF Móvel e Vigilância Epidemiológica do Município de Santa Rosa do Purus/Acre. Considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em Lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI da Lei Nº 10.520/02, o Prefeito Municipal, resolve HOMOLOGAR em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com fundamento no art. 6º inciso IX, do Decreto nº 005/2013, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 014/2018, tendo sido o seu objeto ADJUDICADO pelo Pregoeiro desta Prefeitura, a licitante vencedora do certame, a saber, empresa J. A. DA SILVA WALTER - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.941.947/0001-46, vencedora do item nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do lote I, com o valor global de R\$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais). Publique-se.

Santa Rosa do Purus – AC, 07 de dezembro de 2018.

Francisco de Assis Fernandes da Costa
Prefeito Municipal

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENNA MADUREIRA

AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018, referente AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, para a ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, oriundo de proposta Nº 051984/2017 - SICONV, em decorrência da constatação de impropriedades de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado posteriormente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

A Sena Madureira-AC, 07 de dezembro de 2018.

José Douglas Araújo de Farias
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PUBLIQUE-SE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENNA MADUREIRA

AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 021/2018

O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que CANCELAMENTO da TOMADA DE PREÇO Nº 021/2018, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SOB O MENOR PREÇO GLOBAL, REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DAS DORES DE PAULA, MUNICÍPIO DE SENNA MADUREIRA - AC, CONFORME PROPOSTA Nº 12415.3000001/17-705 (SIS-MOB); vinculado ao Processo Administrativo Nº 9440/SEMSA/2018, em decorrência da constatação de impropriedades de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado posteriormente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

A Sena Madureira-AC, 21 de novembro de 2018.

José Douglas Araújo de Farias
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PUBLIQUE-SE

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - ACRE

AVISO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – ACRE torna público que a Excelentíssima Senhora Prefeita, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação nº 009/2018, conforme Processo Administrativo nº 3.184/2018, que tem como objeto: Aquisição de materiais de consumo tipo: Construção e Hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em favor da Pessoa Jurídica: MAIA & CIA LTDA – CNPJ: 63.606.958/0001-40, com o valor total R\$ 17.241,60 (Dezessete mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), ficando o processo cotado neste valor com suporte no Art. 24, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: Tarauacá – Acre, 07 de Novembro de 2018. Assina: Marilete Vitorino de Siqueira – Prefeita.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE TARAUACÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018

Com base nas informações constantes no processo licitatório do Pregão Presencial SRP nº 033/2018, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 7º inciso IV, do Decreto n.º 3.555/2.000, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP Nº 033/2018, adjudicado pelo Pregoeiro designado, cujo objeto é Aquisição de Material Elétrico e Permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, em favor das seguintes Pessoas Jurídicas: 1) A. G. Comercio e Locações Ltda - ME, Cnpj nº 19.594.649/0001-06, com os seguintes Itens e valores Unitários: 04 – R\$ 57,90, 07 – R\$ 7,68, 14 – R\$ 8,75, 20 – R\$ 3,45, 24 – R\$ 3,65, 32 – R\$ 2,75, 33 – R\$ 4,60, 40 – R\$ 34,90, 41 – R\$ 3,90, 55 – R\$ 19,99, 61 – R\$ 80,63, 62 – R\$ 25,00, 65 – R\$ 2,75, 69 – R\$ 4,25, 70 – R\$ 6,45. 2) Ronsy Comercial de Ferragens Ltda, Cnpj nº 16.920.620/0004-21, com os seguintes Itens e valores Unitários: 09 – R\$ 24,75, 13 – R\$ 9,20, 16 – R\$ 10,25, 17 – R\$ 16,34, 18 – R\$ 1,84, 19 – R\$ 24,00, 21 – R\$ 34,00, 23 – R\$ 5,90, 26 – R\$ 12,25, 28 – R\$ 14,80, 29 – R\$ 40,00, 34 – R\$ 32,50, 35 – R\$ 33,00, 37 – R\$ 215,00, 38 – R\$ 535,00, 39 – R\$ 750,00, 45 – R\$ 10,25, 46 – R\$ 4,60, 47 – R\$ 7,00, 48 – R\$ 10,00, 57 – R\$ 36,00, 78 – R\$ 4,90, 79 – R\$ 6,70. 3) Lucinete R. Melo, Cnpj nº 02.433.984/0001-20, com os seguintes Itens e valores Unitários: 01 – R\$ 0,14, 02 – R\$ 0,21, 03 – R\$ 0,39, 05 – R\$ 10,00, 08 – R\$ 4,50, 11 – R\$ 20,82, 12 – R\$ 5,40, 15 – R\$ 1,50, 22 – R\$ 2,50, 25 – R\$ 5,00, 27 – R\$ 20,57, 31 – R\$ 1,80, 36 – R\$ 97,00, 42 – R\$ 7,26, 43 – R\$ 2,42, 44 – R\$ 3,35, 49 – R\$ 6,00, 50 – R\$ 4,45, 51 – R\$ 21,90, 52 – R\$ 12,00, 53 – R\$ 11,90, 54 – R\$ 12,00, 56 – R\$ 32,90, 58 – R\$ 51,90, 59 – R\$ 63,00, 60 – R\$ 29,90, 63 – R\$ 0,83, 64 – R\$ 1,32, 66 – R\$ 3,20, 67 – R\$ 1,60, 68 – R\$ 4,80, 71 – R\$ 76,70, 72 – R\$ 84,50, 73 – R\$ 85,00, 74 – R\$ 120,00, 75 – R\$ 19,00, 76 – R\$ 26,40, 77 – R\$ 3,90, 80 – R\$ 70,00. Foram declarados fracassados os itens: 06, 10, 30. Por terem apresentado as propostas dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances verbais, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame, e o disposto

no inciso XI, do ART. 4º da Lei 10.520/02. Publique-se. Tarauacá - Acre, 07 de Dezembro de 2018. MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA - Prefeita de Tarauacá.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 008/2018
PROCESSO Nº 3.091/2018

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, artigo 43, da Lei 8.666/93 e considerando o julgamento da Carta Convite nº 008-2018 – Processo licitatório nº 3.091/2018, cujo objeto é Contratação de empresa jurídica para execução dos serviços de reca-pamento asfáltico da Avenida Tancredo Neves em Tarauacá – Ac, em conformidade com os detalhes contidos neste Edital e seus Anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por valor Global, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos, determinando ADJUDICAÇÃO ao objeto, a Empresa CONSTRUTORA NOVO TEMPO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.017.690/0001- 69, com sede na TV. Antonio Amaro, nº 722, em Sena Madureira – Acre, cujo o valor a ser homologado é R\$ 298.135,28 (Duzentos e noventa e oito mil cento e trinta e cinco reais e vinte oito centavos). Publique-se. Tarauacá - Acre, 07 de dezembro de 2018. Marilete Vitorino de Siqueira Prefeita de Tarauacá.

XAPURI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2018, PREGÃO 040/2018, PROCESSO Nº 078/2018 – VALIDADE: 12 MESES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA DE MAMA, RINS E VIAS URINÁRIAS, TRANSVAGINAL, ABDOMENM TOTAL, TIREOIDE, PROSTATA (VIA ABDOMINAL), REGIÃO CERVICAL, OBSTÉTRICA, PELVICA ABDOMINAL, PARTES MOLES, PAREDE ABDOMINAL, E REGIÃO INGUINAL UNILATERAL, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS E/OU APARELHOS PARA EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS, conforme tabela abaixo: , Item 1) R\$ 140,00, Item 2) R\$ 130,00, Item 3) R\$ 140,00, Item 4) R\$ 140,00, Item 5) R\$ 130,00, Item 6) R\$ 130,00, Item 7) R\$ 130,00, Item 8) R\$ 140,00, Item 9) R\$ 140,00, Item 10) R\$ 140,00, Item 11) R\$ 140,00, Item 12) R\$ 140,00. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 007.02.10.301.3003 - Incremento Temporário ao PAB FIXO. Elemento de Despesa: 33.90.39. - Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.
Data da assinatura: Xapuri – AC, 30 setembro de 2018. Assinam: Prefeitura de Xapuri – AC, o Sr. FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS Prefeito do Município / CONTRATANTE e R.O. CAMPOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 24.661.053/0001-11 – FORNECEDOR REGISTRADO.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2018, PREGÃO 039/2018, PROCESSO Nº 077/2018 – VALIDADE: 12 MESES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES DE CONSULTA AMBULATORIAL EM GASTROENTEROLOGIA, CONSULTA AMBULATORIAL EM ORTOPEDIA E CONSULTA AMBULATORIAL EM CARDIOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS EQUIPAMENTOS E/OU APARELHOS PARA EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIM.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Consulta médica ambulatorial em Gastroenterologia, diagnosticar e tratar doenças gastrointestinais (esôfago, estomago, intestinos, pâncreas, vesícula biliar, ductos biliares) e fígado.	UND	900	160,00	144.00,00
2	Consulta médica ambulatorial em Ortopedia, cuidar das doenças e deformidade dos ossos, músculos, ligamentos e articulações, de uma forma geral englobando todo aparelho locomotor.	UND	900	160,00	144.00,00
3	Consulta médica ambulatorial em Cardiologista, avaliar e tratar doenças que acometem o coração e componente do sistema circulatório.	UND	900	160,00	144.00,00
VALOR GLOBAL					R\$ 432.000,00

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 007.02.10.301.3003 - Incremento Temporário ao PAB FIXO. Elemento de Despesa: 33.90.39. - Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.
Data da assinatura: Xapuri – AC, 30 setembro de 2018. Assinam: Prefeitura de Xapuri – AC, o Sr. FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS Prefeito do Município / CONTRATANTE e R.O. CAMPOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 24.661.053/0001-11 – FORNECEDOR REGISTRADO.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo Pregão Presencial SRP n.º039/2018, pelo regime de Execução Indireta pelo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para as seguinte empresas, para os lotes e valores a seguir: 1) - R.O. CAMPOS EIRELI - ME, CNPJ: 24.661.053/0001-11, Item Item 1) R\$ 160,00, Item 2) R\$ 160,00, Item 3) R\$ 160,00, cujo objeto refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES DE CONSULTA AMBULATORIAL EM GASTROENTEROLOGIA, CONSULTA AMBULATORIAL EM ORTOPEDIA E CONSULTA AMBULATORIAL EM CARDIOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS EQUIPAMENTOS E/OU APARELHOS PARA EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS, conforme consta no processo administrativo 077/2018, Xapuri – AC, 30 de novembro de 2018.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito de Xapuri

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo Pregão Presencial SRP n.º040/2018, pelo regime de Execução Indireta pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", para as seguintes empresas, para os lotes e valores a seguir: 1) - R.O. CAMPOS EIRELI - ME, CNPJ: 24.661.053/0001-11, Item 1) R\$ 140,00, Item 2) R\$ 130,00, Item 3) R\$ 140,00, Item 4) R\$ 140,00, Item 5) R\$ 130,00, Item 6) R\$ 130,00, Item 7) R\$ 130,00, Item 8) R\$ 140,00, Item 9) R\$ 140,00, Item 10) R\$ 140,00, Item 11) R\$ 140,00, Item 12) R\$ 140,00, cujo objeto refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA DE MAMA, RINS E VIAS URINÁRIAS, TRANSVAGINAL, ABDOMEN TOTAL, TIREOIDE, PROSTATA (VIA ABDOMINAL), REGIÃO CERVICAL, OBSTÉTRICA, PELVICA ABDOMINAL, PARTES MOLES, PAREDE ABDOMINAL, E REGIÃO INGUINAL UNILATERAL, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS E/OU APARELHOS PARA EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS, conforme consta no processo administrativo 078/2018, Xapuri – AC, 30 de novembro de 2018.

Francisco Uiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito de Xapuri

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018.
OBJETO: Será objeto da presente licitação, REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa fornecedora de Material de Consumo e Permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania, trabalho e Bem Estar Social.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Xapuri, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público para os interessados, que fica PRORROGADO o Pregão marcada para o dia 11 de dezembro de 2018 às 16:00 horas.

A nova Data e Horário de abertura será dia 26 de dezembro de 2018, às 15:30 horas, no endereço supramencionado

Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do dia 07/12/2018 à 21/12/2018, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, ou

Endereço Eletrônico: cpl1xapuri@gmail.com ou <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>

Xapuri - AC, 07 de dezembro de 2018.

Iury Rodrigues Moreira
PREGOEIRO

DIVERSOS

COMUNIDADE BATISTA FAMILIA EM CÉLULAS
CNPJ Nº 15.380.075/0001-12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comunidade Batista Família em Células, convoca seus associados para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 15 de dezembro de 2018, às 19h30min, em primeira convocação e às 20h00min, em segunda convocação, na Rua São Luiz, nº 136, Bairro Santa Maria, Rio Branco/AC.

Pauta:

- Eleição e Posse da nova Diretoria gestão 2019/2022.
- Rio Branco- AC, 07 de DEZEMBRO de 2018.

José Raimundo Ortiz de Melo
CPF nº 619.636.582-72
Presidente

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE
CNPJ/MF 04.065.033/0001-70 - NIRE 1230000009-0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE – ELETROACRE, REALIZADA NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, na sede empresa, situada à Rua Valério Magalhães, nº 226, Bairro do Bosque, Rio Branco/Acre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. 04.065.033/0001-70 e na Junta Comercial do Estado do Acre sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE 1230000009-0, e controlada das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, Senhor Luiz Henrique Hamann, foi escolhida pela Assembleia para assumir a Presidência, na forma prevista do Art. 8º do Estatuto Social da empresa, a assistente do Diretor-Presidente, a senhora Kelly Cristina Lacerda, portadora da Carteira de Identidade nº 4299168, expedida pela SSP/GO, e inscrita no CPF sob o nº 728.158.502-06, que assumiu a Presidência dos trabalhos e convidou a mim, Thania Cristina Silva da Cruz, para secretariar a reunião. Convidou também para compor a Mesa dos Trabalhos, a advogada Aurea Terezinha Silva da Cruz, inscrita na OAB/AC sob o nº 2532, neste ato representando as Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS, mediante instrumento público de mandato lavrado junto ao 5º Ofício de Notas do Estado do Rio de Janeiro, livro nº SC307, fls. 037-041, ato nº 25, e instrumento particular de substabelecimento de procuração. Verificado o Livro de Presença e evidenciada a existência do quorum legal indispensável à regular instalação e funcionamento do conclave, com a presença do Acionista que representa de 96,7076% (noventa e seis vírgula sete mil e setenta e seis por cento) do capital votante, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Os demais acionistas não compareceram à Assembleia. Em seguida a representante da Eletrobras solicitou-me a registrar que nos termos do Parágrafo quarto, do art. 124 da Lei 6.404/76, combinado com o art. 133 da Lei 6.404/76, os Senhores Acionistas foram convocados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, mediante Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado, Ano LI, nº 12.438, 12.439 e 12.440, páginas 106, 44 e 200, nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2018, respectivamente e no Jornal Opinião, Ano 7, números 1.647, 1.648 e 1.649, páginas 04, 05 e 05 nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2018, respectivamente. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente da mesa passou à Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária, a saber: 1. Retificar da redação constante do item 1.17, da deliberação nº 1, da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 25 de outubro de 2018 e registrada na Junta Comercial do Estado do Acre sob o nº 1013163 (a "AGE de 25/10"), contendo a descrição dos créditos efetivamente utilizados pela Eletrobras na integralização do valor subscrito no aumento do capital social da Eletroacre. 2. Ratificar todas as demais deliberações tomadas no curso da AGE de 25/10 que não forem expressamente retificadas pelos acionistas. 3. Homologar o aumento do capital social da Companhia aprovado na AGE de 25/10. Os documentos pertinentes às deliberações descritas acima encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia. Informações Gerais: Nos termos do art. 126, da Lei das S.A., e do artigo 10º do Estatuto Social da Companhia, para participar da Assembleia Geral Extraordinária os acionistas deverão apresentar à Companhia original e cópias autenticadas dos seguintes documentos: 1. documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); e 2. no caso de representação do acionista, original ou cópia autenticada de procuração, outorgada há menos de um ano, com reconhecimento de firma do outorgante. O representante da acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) do contrato ou estatuto social; e (b) do ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia Geral Extraordinária como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) outorgar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral Extraordinária deverá ter sido realizada há menos de um ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi emitida, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. Vale mencionar que os acionistas somente poderão ser representados na Assembleia Geral Extraordinária por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no artigo 126, § 1º da Lei das S.A. Para fins de melhor organização da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, a Companhia solicita que acionistas depositem os documentos necessários para a participação na Assembleia Geral Extraordinária com 72 (setenta e duas) horas de antecedência. A Cópia da documentação poderá ser

encaminhada para o e-mail: thania.cruz@eletrobrasacre.com. Ressalta-se que os acionistas poderão participar da Assembleia Geral Extraordinária ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem tais documentos na abertura dos trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária. Antes de abrirem-se os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas ou os representantes dos acionistas assinarão o livro de presença de acionistas, indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares, na forma do disposto no art. 127 da Lei das S.A. Encerrada a leitura da ordem do dia, e dando continuidade aos trabalhos, a presidente da mesa submeteu os itens constantes da ordem do dia à deliberação da Assembleia Geral. Após as discussões, as seguintes deliberações foram aprovadas de acordo com a instrução de voto das Centrais Elétricas Brasileiras S.A., consoante Resolução de Diretoria Executiva 829/2018 de 03.12.2018, sem quaisquer ressalvas, pela unanimidade dos acionistas presentes: 1) A ratificação da redação constante do item 1.17, da deliberação nº 1, da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 25 de outubro de 2018 e registrada na Junta Comercial do Estado do Acre sob o nº 1013163 ("a AGE de 25/10"), com a descrição dos créditos efetivamente utilizados pela Eletrobras na integralização do valor subscrito no aumento do capital social da Eletroacre. Total a ser capitalizado R\$ 113.779.871,99 (cento e treze milhões, setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos); Dívidas de Garantia R\$ 31.298.489,74 (trinta e um milhões, duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos); Recursos Ordinários R\$ 82.481.382,25 (oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Nesse sentido, a redação do referido item 1.17 é neste ato corrigida e passa a vigorar com a seguinte redação: "1.17. Integralização no Ato pela Eletrobras. O valor total das Novas Ações ora subscritas pela Eletrobras foi integralizado neste ato, por meio da capitalização de créditos detidos pela Eletrobras em face da Companhia no valor equivalente a R\$113.779.871,99 (cento e treze milhões, setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos), decorrentes de créditos originários: (i) dos seguintes Instrumentos Particulares de Mútuo celebrados entre a Companhia, na posição de devedora, e a Eletrobras, na posição de credora: (i.a) ECF-2904/2010, no montante de R\$ 58.676.926,76 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos); (i.b) ECF-2898/10-NV, no montante de R\$ 8.183.918,22 (oito milhões, cento e oitenta e três mil, novecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos); (i.c) ECF-2951/11, no montante de R\$ 12.393.654,96 (doze milhões, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos); (i.d) ECF-2958/11, no montante de R\$ 1.432.529,34 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos); (i.e) RES-0963/2012, no montante de R\$ 1.794.352,97 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos); e (ii) de dívidas oriundas do pagamento, pela Eletrobras, em nome da Companhia, de parcelas vencidas de contrato de fornecimento de combustível celebrado entre a Companhia e a Petrobras Distribuidora S.A., no valor de R\$ 31.298.489,74 (trinta e um milhões, duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), nos termos do Boletim de Subscrição que integra esta ata como Anexo I;". 2) A ratificação de todas as demais deliberações tomadas na AGE de 25 de outubro de 2018, não expressamente retificadas nesta Assembleia Geral; e, 3) Homologar o Capital Social da Companhia aprovado na AGE de 25.10.2018. Tendo em vista o encerramento do prazo para o eventual exercício do direito de preferência conferido aos demais acionistas da Companhia em razão do aumento do capital social deliberado na AGE de 25/10, e não tendo havido o efetivo exercício desse direito de preferência por nenhum outro acionista que não a Eletrobras, foi verificada a subscrição apenas parcial das Novas Ações que poderiam ter sido emitidas nos termos do aumento do capital social aprovado na AGE de 25/10. Nesse sentido, foi verificado que apenas 25.891.968.567 (vinte e cinco bilhões, oitocentas e noventa e uma milhões, novecentas e sessenta e oito mil, quinhentas e sessenta e sete) Novas Ações foram efetivamente subscritas, das quais um total de 18.792.087.586 (dezoito bilhões, setecentas e noventa e duas milhões, oitenta e sete mil, quinhentas e oitenta e seis) são Novas Ações ordinárias, e 7.099.880.981 (sete bilhões, noventa e nove milhões, oitocentas e oitenta mil, novecentas e oitenta e uma) são Novas Ações preferenciais, todas subscritas e integralizadas pela acionista Eletrobras, respeitada a proporção de sua participação no capital social da Companhia. Dessa forma, e considerando que a subscrição parcial de Novas Ações atingiu a 'Subscrição Mínima' (conforme definido na ata da AGE de 25/10) de Novas Ações previamente estipulada na AGE de 25/10, os acionistas presentes decidiram, por unanimidade, homologar o aumento do capital social da Companhia deliberado na AGE de 25/10, de forma a ratificar que o mesmo passa de R\$475.788.771,36 (quatro-

centos e setenta e cinco milhões, setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) para R\$589.568.643,35 (quinhentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), representando um aumento efetivo, portanto, de R\$ 113.779.871,99 (cento e treze milhões, setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos). Esse novo capital social fica dividido em 94.374.213.820 (noventa e quatro bilhões, trezentos e setenta e quatro milhões, duzentos e treze mil, oitocentos e vinte) ações ordinárias, nominativas, e 36.789.171.270 (trinta e seis bilhões, setecentos e oitenta e nove milhões, cento e setenta e um mil, duzentos e setenta) ações preferenciais, nominativas. Dessa forma, a atual redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, cuja reforma já havia sido aprovada na AGE de 25/10, permanece inalterada, tendo em vista que a referida reforma já considerou a Subscrição Mínima do aumento de capital. Em seguida, a presidente da mesa ofereceu a palavra a quem quisesse fazer uso dela. Como ninguém se manifestou, a presidente da mesa declarou a Assembleia Geral encerrada. Em seguida, eu, Thania Cristina Silva da Cruz, secretária, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, pela presidente da Assembleia Geral e pelo procurador da Eletrobras. Cópias dessa ata serão obtidas para os fins legais. Rio Branco (AC), 05 de dezembro de 2018. Centrais Elétricas Brasileiras S.A – Eletrobrás - Aurea Terezinha Silva da Cruz - Representante da Eletrobras. Kelly Cristina Lacerda - Representante Institucional nomeada - Presidente da AGE - Thania Cristina Silva da Cruz - Secretária da AGE. Junta Comercial do Estado do Acre: Certificado registro sob o nº 1021456 em 06/12/2018 da Empresa COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE, Nire 12300000090 e protocolo 180166956 - 05/12/2018.

Dienifan Pinheiro Lima
Secretária-Geral.

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE
CNPJ/MF 04.065.033/0001-70 - NIRE 1230000009-0

Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE ("Companhia"), realizada em 06 de dezembro de 2018. 1. Data, Hora e Local: Aos 06 dias do mês de dezembro de 2018, às 13h00, na Av. Pasteur, nº 110, 5º andar, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro. 2. Convocação e Presença: Convocados regularmente todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, encontram-se presentes os conselheiros abaixo assinados, verificando-se a composição de quorum suficiente para a instalação da presente reunião do Conselho de Administração. 3. Mesa: Presidente: Sr. Ivan Muller Botelho; Secretário: Sr. Guilherme Fiuza Muniz. 4. Deliberações: Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 4.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração em forma de sumário. 4.2. Face a eleição de membros para o Conselho de Administração da Companhia, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, eleger, conforme disposto no parágrafo segundo do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, o Sr. Ivan Müller Botelho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 34.150, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.991.386-15, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; e o Sr. Ricardo Perez Botelho, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04076607-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.738.027-91, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro -RJ, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração. 4.3. Aprovar a destituição dos seguintes membros atuais da Diretoria Executiva da Companhia, a quem os membros do Conselho de Administração agradecem pelos serviços prestados: (i) Ricardo Alexandre Xavier Gomes; (ii) Raimundo Nonato Nunes do Nascimento; (iii) Danilo Domingos Klein; e (iv) Claudio Rubens Pinho Nilo. 4.4. Aprovar a eleição dos membros da Diretoria da Companhia com mandato pelo prazo de 3 (três) anos a contar da presente data, conforme segue: (i) José Adriano Mendes Silva, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade nº 9.357.196, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.102.208-40, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco, Acre, com escritório na Rua Valério Magalhães, 226, Bosque, Rio Branco/ Acre, para o cargo de Diretor-Presidente; (ii) Maurício Perez Botelho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04066824-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.738.107-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, para o cargo de Diretor Financeiro; (iii) Sr. José Marcos Chaves de Melo, brasileiro, casado, engenheiro,

portador da carteira de identidade nº 05884247-7 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 730.497.867-87, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, com escritório na Avenida Pasteur nº 110, 6º andar, Botafogo, para o cargo de Diretor de Suprimentos e Logística; (iv) Daniele Araújo Salomão Castelo, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 25.720.033-7, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 524.064.403-97, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, no cargo de Diretora de Gestão de Pessoas; (v) Ricardo Alexandre Xavier Gomes, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade nº 668075 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 689.515.901-00, residente e domiciliado à Rua Major Ladislau Ferreira, nº 553 - Jardim Nazle, Rio Branco - AC, no cargo de Diretor Técnico e Comercial; (vi) Fernando Cezar Maia, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1021177, expedida pelo SSP - DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 443.096.007-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240, como Diretor de Assuntos Regulatórios e Estratégia; (vii) Gioreli de Sousa Filho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº M-2880257, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.673.706-25, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, como Diretor sem designação específica; e (viii) Fábio Fick, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador da Cédula de Identidade nº 14945504 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 062.191.948-96, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco, Acre, com escritório na Rua Valério Magalhães, 226, Bosque, Rio Branco/Acre, como Diretor sem designação específica. 4.5. Os Diretores eleitos declaram em seus respectivos termos de posse que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto pelo § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) não estão condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que os torne inelegíveis para os cargos de administração de companhia aberta; conforme estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei 6.404/76; consoante docs. que, numerados e autenticados pela Mesa, ficam arquivados na Companhia. 4.6. Aprovar a proposta de remuneração individual da administração da Companhia, incluindo o salário base, os benefícios e a remuneração variável para os membros da Diretoria até o encerramento do exercício de 2018, incluindo a participações em lucros, resultados e gratificações eventuais, conforme doc. que, numerado e autenticado pela mesa, fica arquivado na Companhia. 4.7. Aprovar, nos termos do Artigo 16, XXIII, do Estatuto Social da Companhia, a destituição da KPMG como empresa responsável pela auditoria independente da Companhia, bem como aprovar a contratação da Ernst & Young Auditores Independentes na qualidade de novo auditor independente da Companhia, nas condições previstas na apresentação realizada pelo Diretor Financeiro Maurício Perez Botelho, cuja cópia, numerada e autenticada pela mesa, fica arquivada na Companhia. 4.8. Aprovar, nos termos do Artigo 16, XX, do Estatuto Social da Companhia, a celebração de Instrumento Particular de Mútuo Financeiro entre a Companhia e a sua controladora Energisa S.A. no valor de até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), pelo prazo de até 36 meses após a assinatura, conforme previamente anuído pelo Despacho nº 2.373/2018 SFF/ANEEL de 17/10/2018, publicado no Diário Oficial da União em 18/10/2018. 4.9. Autorizar que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração a ser assinada por dois Diretores da Companhia assine, isoladamente, quaisquer documentos necessários às contratações descritas nos itens 4.6. e 4.7. acima, ficando ratificados os atos já praticados nesse sentido. 5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião no livro próprio que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Certifico que a presente é fiel à ata lavrada em livro próprio. Guilherme Fiuza Muniz - Secretário. Junta Comercial do Estado do Acre: Certifico registro sob o nº 1021501 em 07/12/2018 da Empresa Companhia de Eletricidade do Acre - ELE-TROACRE, Nire 12300000090 e protocolo 180165992 - 06/12/2018.

Dienifan Pinheiro Lima
Secretária-Geral.

KARINA DE A. C. DE SOUZA
CNPJ: 13.937.648/0001-30

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação – LO, para a atividade de Reciclagem de Resíduos e Sucatas Metálicas, localizada na Rodovia BR 364 KM 01, Nº 4334, Bairro Santa Helena no Município de Rio Branco – Acre.



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado

Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076